SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 08 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2692

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

**PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;**

**1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;**

**2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento**

**01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure**
**02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia**
**03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí**
**04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)**
**05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz**
**06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará**
**07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo**
**08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco**
**09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas**
**10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá**
**11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna**
**12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20210011
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 003/2020-CMCC
**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
**CONTRATADA(O).....:** MAX ASSESSORIA EM GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 31.257,07 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 31.257,07
**VIGÊNCIA.....:** 02 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Rosilene Monteiro Oliveira
**Código Identificador:**3CE05846

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20210010
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 003/2020-CMCC
**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
**CONTRATADA(O).....:** WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 49.910,05 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e cinco centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 29.504,25, Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 13.349,80, Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.056,00
**VIGÊNCIA.....:** 02 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Rosilene Monteiro Oliveira
**Código Identificador:**DC58CD87

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**N° do Contrato:** 005/2021
**Parte:** Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
**Objeto:** Contrato administrativo temporário, Servidor LEIVIAN DOS SANTOS para função de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Terras Patrimoniais **Justificativa:** A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Vigência:** 01/03/2021 à 31/12/2021

**Valor:** R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
**Dotação Orçamentária:**
2028 Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento, Terras Patrimoniais.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
**Fonte de Recursos:** 10010000
**Foro:** Comarca de Rondon do Pará – PA
**Data da Assinatura:** 01 de março de 2021

**Publicado por:**
Jerusa de Souza Reis
**Código Identificador:**1EFCFC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**N° do Contrato:** 003/2021
**Parte:** Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
**Objeto:** Contrato administrativo temporário, Servidor Cleudimar Vitorino Cardoso para função de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Terras Patrimoniais **Justificativa:** A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Vigência:** 01/03/2021 à 31/12/2021
**Valor:** R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
**Dotação Orçamentária:**
2028 Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento, Terras Patrimoniais.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
**Fonte de Recursos:** 10010000
**Foro:** Comarca de Rondon do Pará – PA
**Data da Assinatura:** 01 de março de 2021

**Publicado por:**
Jerusa de Souza Reis
**Código Identificador:**20DD603B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 006/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**N° do Contrato:** 006/2021
**Parte:** Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
**Objeto:** Contrato administrativo temporário, Servidor RAIMUNDO SANTOS DA SILVA para função de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Terras Patrimoniais **Justificativa:** A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Vigência:** 01/03/2021 à 31/12/2021
**Valor:** R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
**Dotação Orçamentária:**
2028 Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento, Terras Patrimoniais.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
**Fonte de Recursos:** 10010000
**Foro:** Comarca de Rondon do Pará – PA
**Data da Assinatura:** 01 de março de 2021

**Publicado por:**
Jerusa de Souza Reis
**Código Identificador:**85FB5749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**N° do Contrato:** 004/2021
**Parte:** Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
**Objeto:** Contrato administrativo temporário, Servidor GELSON SILVA MATA, para função de AUXILIAR DE MAQUINAS, na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Terras Patrimoniais.
**Justificativa:** A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Vigência:** 01/03/2021 à 31/12/2021
**Valor:** R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
**Dotação Orçamentária:**
2028 Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento, Terras Patrimoniais
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
**Fonte de Recursos:** 10010000
**Foro:** Comarca de Rondon do Pará – PA
**Data da Assinatura:** 01 de Março de 2021

**Publicado por:**
Jerusa de Souza Reis
**Código Identificador:**B18A7B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 007/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**N° do Contrato:** 007/2021
**Parte:** Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
**Objeto:** Contrato administrativo temporário, Servidor UILSON BATISTA DA SILVA FILHO para função de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Secretaria Municipal de Agricultura.
**Justificativa:** A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Vigência:** 01/03/2021 à 31/12/2021
**Valor:** R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)
**Dotação Orçamentária:**
2028 Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento, Terras Patrimoniais.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
**Fonte de Recursos:** 10010000
**Foro:** Comarca de Rondon do Pará – PA
**Data da Assinatura:** 01 de Março de 2021

**Publicado por:**
Jerusa de Souza Reis
**Código Identificador:**54B3854D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO N° 005**

Decreto Legislativo n° 005/2021, Em, 08 de março de 2021.

''Concede Ponto Facultativo aos Servidores Da Câmara Municipal de Água Azul do Norte -Pá, e da outras providencias. ''

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pará, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1°-** Fica Decretado Ponto Facultativo aos Servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte- Pará, no dia 08 de março 2021, em Virtude do Dia **Internacional da Mulher**.
**ART. 2°-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Câmara Municipal, 08 de março de 2021.

***RODRIGO DE SOUZA LEITE***
Presidente

**Publicado por:**
Nicelena de Noronha Ramos
**Código Identificador:**2F0F7E82

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N. º 032/2021**

Portaria n. º 032/2021 Em, 05 de março de 2021.

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no dia 09 de março de 2021, para o Senhor RONALDO ROCHA PEREIRA.
.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 05 de março de 2021.

***RODRIGO DE SOUZA LEITE***
Presidente

**Publicado por:**
Nicelena de Noronha Ramos
**Código Identificador:**4C1A9729

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 033/2021**

Portaria n.º 033/2021 Em, 05 de março de 2021.

"Designar Vereador que menciona, concede diária para viagem e da outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em Exercício, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador RODRIGO DE SOUZA LEITE, portador do CPF 641.739.682-72, Matrícula nº 41-1 a deslocar-se a Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, saindo às 07:00 horas do dia 09/03/2021 chegando as 09:00 horas. Com retorno no dia 10/03/2021, para buscar as placas e quadros dos vereadores, na empresa D. Torres, da cidade de Canaã dos Carajás, concedendo-lhe 01 (uma) diária para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 05 de março de 2021.

***RONALDO ROCHA PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Nicelena de Noronha Ramos
**Código Identificador:**4FF24A90

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 034/2021**

Portaria n.º 034/2021 Em, 05 de março de 2021.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em Exercício, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **SILVANO DA SILVA AGUIAR**, portador do CPF 841.450.722-00**,** Matrícula nº **43-2** a deslocar-se a Cidade de Marabá - Pará, saindo às 7:00 horas do dia 09/03/2021 chegando as 10:00 horas. Com retorno no dia 10/03/2021, para resolver assuntos de interesse do município, junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), concedendo-lhe 01 (Uma) diária para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária específica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 05 de março de 2021.

***RONALDO ROCHA PEREIRA***
Presidente Em Exercício

**Publicado por:**
Nicelena de Noronha Ramos
**Código Identificador:**4851BE45

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 035/2021**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2657, página 10 do dia 18 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 035/GAB/2021.
Onde-se ler – Secretária Titular
Leia-se – Secretária Escolar

**Publicado por:**
João Vieira Campos
**Código Identificador:**46BD7C9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 047/2021**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2657, página 13 do dia 18 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 047/GAB/2021.
Onde-se ler – Secretária Titular
Leia-se – Secretária Escolar

**Publicado por:**
João Vieira Campos
**Código Identificador:**46E4AB9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 066/2021**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2665, página 06 do dia 28 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 076/GAB/2021.
Onde-se ler – MARIA JOSE ROGUES SOUSA
Leia-se – MARIA JOSE RODRIGUES SOUSA

**Publicado por:**
João Vieira Campos
**Código Identificador:**20B603D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 073/2021**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2665, página 06 do dia 28 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 073/GAB/2021.
Onde-se ler – O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei nº 12 de maio de 2017.
Leia-se – – O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei nº 464 de 12 de maio de 2017.

**Publicado por:**
João Vieira Campos
**Código Identificador:**BAF4314D

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 076/2021**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2665, página 6 do dia 28 de Janeiro de 2021, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 076/2021.
Onde-se ler – Maria Jose Rogues Sousa
Leia-se – Maria Jose Rodrigues Sousa

**Publicado por:**
João Vieira Campos
**Código Identificador:**28309AEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021-FMAS**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2686, página 25 do dia 26 de Fevereiro de 2021, Secretaria Municipal de Assistência Social, Extrato do Contrato Administrativo nº 043/2021 - FMAS
Onde-se ler – Arnaldo Kenedy Vieira da Silva
Leia-se – Armando Kenedy Vieira da Silva

**Publicado por:**
João Vieira Campos
**Código Identificador:**BB2ABD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2018-000003**

Referente ao Contrato nº 082/2018, firmado em 24/09/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, representado pelo Sr. Isvandires Martins Ribeiro, Prefeito Municipal. CONTRATADA: MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

***ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Denise Christmann
**Código Identificador:**943817A4

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0393/2021-GPMB, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO CONSIDERANDO O BANDEIRAMENTO VERMELHO IMPOSTO A TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando da competência que lhe confere o Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do município de Barcarena e;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena;
**CONSIDERANDO** a mudança de bandeiramento previsto no Decreto Estadual nº 800/2020, republicado em 03 de março de 2021;
**CONSIDERANDO** que todos os municipios do Estado do Pará passa de bandeiramento Laranja para Vermelho, o que eleva para risco alto a contaminação pela COVID-19;
**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento das medidas de contingência em relação àquelas previstas no Decreto Estadual.

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Barcarena, a contar a publicação deste decreto, com a proibição de circulação nas vias públicas, no período compreendido entre 22h (vinte e duas horas) e 05h (cinco horas) da manhã, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:
**I -** para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta;
**II -** para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou
**III -** para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo IV do Decreto Estadual nº 800/2020.
**§ 1º.** O serviço de *delivery* e de "pegue e pague" para os produtos previstos no inciso I do *caput* está autorizado a funcionar sem restrição de horário, não incluída venda de bebidas alcoólicas.

**§ 2º.** As atividades autorizadas a funcionar deverão encerrar seu funcionamento até 21h (vinte e uma hora), a fim de permitir o cumprimento da regra do *caput*.
**Art. 2º -** Ficam proibidos o acesso e fechados os bares, boates, as atividades de shows artísticos de qualquer natureza, quaisquer tipos de eventos em casas noturnas ou de recepções, apresentação de *Djs*, de bandas musicais e de tríos - elétricos, em estabelecimentos comerciais de atendimento ao público e a realização de festas públicas de qualquer natureza.
**§ 1º** A realização de eventos privados é permitida com reunião de no máximo 10 (dez) pessoas, sendo permitida a apresentação de musicais com até 02 (dois) artistas.
**§ 2º** Fica proibido o acesso e fechadas as praias, os igarapés, os balneários e similares, nos feriados e nas sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras.
**Art. 3º -** Fica proibida a realização de qualquer tipo de evento que possa gerar aglomeração de pessoas em número acima de 10 (dez) pessoas, tais como carreatas, passeata e assemelhados.
**Art. 4º -** Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em via pública por vendedores ambulantes.
**Parágrafo Único –** Nos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, além de lojas de conveniência, será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 6h (seis horas) e 18h (dezoito horas).
**Art. 5º-** Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 18h (dezoito horas), sendo proibida a permanência de pessoas em pé no

interior dos estabelecimentos, observadas as demais determinações deste Decreto.
**Art. 6º -** Ficam proibidos a permanência de pessoas e o estacionamento de veículos e motos de passeio, inclusive aqueles com som automotivo e carretinha de som, nas áreas das orlas das praias do município de Barcarena, bem como, em postos de combustíveis, conveniências e logradouros públicos no horário de 22h (vinte e duas horas) à 05h (cinco horas), observadas as demais determinações deste Decreto.
**Art. 7º -** Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações em locais públicos para fins recreativos com audiência superior a 10 (dez) pessoas.
**§ 1º** Incluem-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores, com mais de 02 (duas) pessoas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.
**§ 2º** Os clubes recreativos ficam autorizados funcionar, vedada a realização de atividades recreativas com mais de 02 (duas) pessoas, observadas as demais determinações deste Decreto quanto aos restaurantes, lanchonetes e similares e vendas de bebidas alcoólicas.

**Art. 8º -** Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais, somente com contingentes de públicos pequenos, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, estabelecida pelos órgãos oficiais de fiscalização e cadastro, sempre respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, com uso obrigatório de máscaras.
**Parágrafo Único:** Nos locais onde se realizarem os eventos mencionados no *caput,* devem ser fornecidos aos participantes alternativas de higienização, tais como água e sabão e oferta de álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador.
**Art. 9º -** Fica autorizado o funcionamento de clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, academias de ginástica e estabelecimentos afins, apenas para serviços individualmente agendados e com hora marcada, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento.
**§ 1º** Nas salas e locais de espera, deve ser respeitado o distanciamento mínimo entre assentos, com demacarção dos lugares que devam permanecer vazios, além da vedação de oferta e consumo de alimentos, devendo ser retirados itens que possam ser compartilhados pelos clientes.
**§ 2º** Fica vedada a realização de aulas coletivas nas academias de ginástica e estabelecimentos afins com número superior a 02 (duas) pessoas.
**§ 3º** É obrigatório o fornecimento aos usuários dos serviços ofertados pelos estabelecimentos mencionados neste artigo, alternativas de higienização, tais como água e sabão e oferta de álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador.
**Art. 10 -** Supermercados, mercados e estabelecimentos afins deverão observar quanto ao seu funcionamento o seguinte:
**I -** Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive nas áreas de estacionamento;
**II -** Controle de entrada de pessoas, limitado a 01 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena;
**III -** Fornecer alternativas de higienização, tais como água e sabão e ofertade álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador;
**IV -** Proibir a entrada de pessoas sem máscara;
**V -** Seguir regras de distanciamento entre pessoas, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio).

**Parágrafo Único –** Fica permitida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 6h (seis horas) e 18h (dezoito horas) nos estabelecimentos mencionados no *caput*.
**Art. 11 -** Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena (SEMED).
**Parágrafo Único -** As escolas e instituições de ensino particular em geral deverão priorizar o ensino remoto, ficando autorizadas a realizar aulas e/ou atividades presenciais, respeitando as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto, adotando, sempre que possível, sistemas de rodízio de alunos e horários, a fim de evitar aglomerações.
**Art. 12 -** O expediente na Administração Pública Municipal Direta e Indireta em todo o Município de Barcarena, será de 8h às 14h, com exceção das áreas de Segurança Pública, Educação, Saúde e Administração Tributária, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público.
**§ 1º** O trabalho remoto deverá ser priorizado para os servidores pertencentes ao grupo de risco, excetuando aqueles vinculados à área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, devendo-se adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, devidamente comprovadas através de laudos médicos.
**§ 2º** Nos demais casos, o trabalho remoto poderá ser realizado, a critério do gestor da respectiva pasta, nas unidades em que isto seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.
**§ 3º** Fica permitida a realização de reuniões presenciais, com até 10 (dez) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.
**§ 4º** Fica permitida a realização de sessões presenciais de contratações, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes, respeitado o limite previsto no parágrafo anterior.
**Art. 13 -** Fica suspensa a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade da jornada por outro meio eficaz, de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 14 -** Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução das medidas de distanciamento social controlado, bem como utilizar outros meios legais para apoio, a fim de garantir o cumprimento das disposições do presente Decreto.
**Art. 15 -** O descumprimento do disposto neste decreto importará na aplicação ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, as seguintes sanções:
**I -** Advertência;
**II -** Multa de 3.000 UPFs/PA;
**III -** Suspensão da licença e lacração do estabelecimento.
**Parágrafo Único:** As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas conjunta ou isoladamente, considerando o grau da infração cometida, o que ficará a critério da autoridade fiscalizadora.
**Art. 16 -** Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, distanciamento social e demais medidas de segurança previstas nos demais atos legais já editados pelo Poder Público Municipal de Barcarena e pelo Estado do Pará.
**Parágrafo Único -** O descumprimento do *caput* deste artigo ensejará ao infrator ou ao responsável pelo estabelecimento, as seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:
**I -** Advertência;
**II -** Multa de 300 UPFs/PA.
**Art. 17 -** Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 05 DE MARÇO DE 2021.**

***JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**41481732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 070/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** concedida através da Portaria nº 01035/2020 - SEMAT, de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Patrícia Souza de Queiróz,** Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Receita Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2021**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE JANEIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**E401E386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 071/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor **Diunisio da Silva Portal,** matricula nº **179141,** Marinheiro Reg. Convés, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2009/2014, tendo início a partir de 01 de fevereiro e seu término no dia 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 26 DE JANEIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**10F34DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 077/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor **Oziel Paes Rodrigues,** Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, sem remuneração**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**F5165B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 078/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 86, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Marilia Rosalina de Miranda Godinho,** matricula nº **1166021,** Professor de Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PRÊMIO,** pelo prazo de **três** meses, referente ao quinquênio 2006/2011, tendo início a partir de 23 de fevereiro e seu término no dia 23 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**98ABB0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 079/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor **Altair Anunciação da Silva Benjamin,** Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, sem remuneração**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesour
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**DD022F31

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 084/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor **Adilton da Silva e Silva,** Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos**,** a partir de 08 de fevereiro de 2021, sem remuneração**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**
**SABMAEL DA SILVA CARVALHO**

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO***
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**A44487A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 085/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Amayane da Silva Amim,** Assessor, matricula nº 2019012, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 05 de dezembro de 2020 e seu término no dia 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2020.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**413B85B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 086/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Adma Brenda Pereira Marinho,** Técnico de Enfermagem, matricula nº 9708081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 03 de janeiro e seu término no dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**5124E8FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 087/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Erinete Nogueira de Lima Gomes,** Odontólogo, matricula nº 2025171, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 07 de janeiro e seu término no dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**BFB7DF06

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 088/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** concedida através da Portaria nº 006/2020 - SEMAT, de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Josilene Cunha da Silva,** Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de fevereiro de 2021**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**8C068938

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 089/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Aila Gabriela de Oliveira Campos,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos**,** a partir de 09 de fevereiro de 2021, sem remuneração**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**C4CB3E83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 090/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** concedida através da Portaria nº 0367/2020 - SEMAT, de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento do servidor **Paulo César de Carvalho Costa,** Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2021**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**E995EEB3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº 091/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Rafaela Costa da Silva,** Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** podendo ser concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos**,** a partir de 01 de março de 2021, sem remuneração**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**2F42967A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 092/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Glaudia Luanda Gouvêa Cardoso Coutinho,** Assistente Social, matricula nº 9684201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 21 de dezembro de 2020 e seu término no dia 18 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2020.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**D7926E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 093/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder de acordo com o Artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional Estadual nº 44, de 09 de março de 2009, Art. 31, a requerimento da servidora **Lucilene Cardoso Queiróz,** Técnico de Enfermagem, matricula nº 1294702, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença à Gestante**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 31 de dezembro de 2020 e seu término no dia 28 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**A3763232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 094/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Shirley Freitas da Paixão,** matrícula nº 1009191, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**
.
***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**63DA677F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº095/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Recursos Humanos), a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 44180/2 | Angelo Mendes Gomes | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 44954/2 | Izabel Malena Costa Nepomuceno | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 1333/1 | Maria do Socorro da Cunha Gomes | AGENTEADMINISTRATIVO | 2020/2021 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**9EBF7C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº096/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Compras), a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 87513/4 | Lauberto Nascimento Carvalho | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 261017/1 | Rodolfo Pinto Gomes | ASSESSOR | 2020/2021 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**38494B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº097/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Informática), a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 284530/1 | Leina Jacqueline Camilo Barros | ANALISTADESISTEMAS | 2020/2021 |
| 1520/1 | Renata Ilka Moura Pereira | AGENTEADMINISTRATIVO | 2020/2021 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**8F014AF0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº098/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (Dep. de Serviços Auxiliares), a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 22691/2 | Alda Lucia Batista Trindade | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 119067/1 | Charles Douglas da Silva Rosa | AGENTEDEPORTARIA | 2020/2021 |
| 103446/1 | Francisco Barbosa Ferreira | AG. DE SERV. GERAIS | 2020/2021 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**C24F7E01

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 099/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Sheila Maria dos Passos Gomes,** matrícula nº 1984121, Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**610D1989

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 0100/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares ao servidor **Hugo Eduardo Cabral da Costa,** matrícula nº 952301, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**40682E21

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA N° 0101/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **Férias** regulamentares a servidora **Andressa Paixão Hungria,** matrícula nº 9620741, Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**B0E8C3E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0102/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria de Sistema de Controle Interno, a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 930/1 | Adimilson Poca de Albuquerque | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2020/2021 |
| 284564/1 | Cintia de Cassia da Silva Barros | CONTADOR | 2020/2021 |
| 93505/1 | Jizeli Pantoja Messias da Silva | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2020/2021 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**AE82464A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0103/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município, a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 284599/1 | Damisson Silva Santos | ASSISTENTE JURIDICO | 2020/2021 |
| 167495/2 | Milian Katlen Rodrigues Monteiro | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 1538/1 | Rita de Cassia Barreto da Silva | GESTOR DE ORG. PUBLICOS | 2020/2021 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**E3D99EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0104/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Receita Municipal, a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 967947/1 | Ana Paula Serra Furtado | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 67385/3 | Ana Rosa de Almeida Brandao | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 106402/1 | Jurandir Brito Damasceno | FISCAL SERV. URBANOS | 2020/2021 |
| 968234/1 | Karlene Martins Santos | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 262153/1 | Larissa Rivera Goncalves Caldas | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 127701/3 | Patricia de Nazare da Silva Santos | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2020/2021 |
| 972240/1 | Rayana Micaele Cunha Froes | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 972231/1 | Williane Felix Trindade | ASSESSOR | 2020/2021 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**3E0F3565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0105/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 100706/1 | Adriano Ferreira Vasconcelos Furtado | AG. DE SERV. GERAIS | 2020/2021 |
| 9970/3 | Alcilene da Silva Cunha | AG. DE SERV. GERAIS | 2019/2020 |
| 125822/1 | Ana Alice Castro Menezes | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2020/2021 |
| 284459/1 | Ana Estela de Almeida Lima Ribeiro | ASSISTENTE SOCIAL | 2020/2021 |
| 132098/1 | Antonio Carlos de Oliveira Moreira | MOTORISTA | 2020/2021 |
| 969435/2 | Cassandra Castro Balieiro | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2020/2021 |
| 284645/1 | Dalizia Amaral Cruz | PSICOLOGO | 2020/2021 |
| 262234/2 | Elizabeth dos Santos Silva | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2020/2021 |
| 69612/3 | Emanuela Coelho Braga | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 95591/1 | Eryka Mara Araujo Rocha | AGENTE DE PORTARIA | 2020/2021 |
| 106127/1 | Francisco Brasil da Costa | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2020/2021 |
| 127469/2 | Jean Kuelle Guimaraes Ferreira | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2020/2021 |
| 268747/1 | Larissa Raquel Reis Costa | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 284769/1 | Lidia Nara Cabral Brito | CONTADOR | 2020/2021 |
| 138924/1 | Luana Jessica Morais Rocha | PSICOLOGO | 2020/2021 |
| 205133/1 | Maria Alice Pereira da Silva | AG. DE SERV. GERAIS | 2020/2021 |
| 133213/2 | Maria Simone de Oliveira Macedo | ASSISTENTE SOCIAL | 2020/2021 |
| 101532/1 | Rita de Cassia Melo do Nascimento | AG. DE SERV. GERAIS | 2020/2021 |
| 111791/1 | Ronaldo Henrique Bailao Rodrigues | AG. DE SERV. GERAIS | 2020/2021 |
| 263230/1 | Sheyse Cristina Aragao do Nascimento | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 204498/3 | Simone Marinho Munis Parente | ASSISTENTE SOCIAL | 2020/2021 |
| 23019/3 | Solange Cecilia Menezes Lopes | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 129950/4 | Valdener Antonio R do Nascimento | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2020/2021 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**3ED5130A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0106/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 268941/1 | Alan Araujo de Moraes | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 138649/1 | Anderson Vasconcelos Brito | AUX. DE MANUTENCAO | 2020/2021 |
| 85715/2 | Avner Araujo de Moraes | CARPINTEIRO | 2019/2020 |
| 85723/2 | Benedito Pereira | AUX. DE MANUTENCAO | 2020/2021 |
| 17973/1 | Imar de Jesus Silva | MECANICO | 2020/2021 |
| 262854/4 | Jose Elias Rodrigues Freitas | AUX. DE MANUTENCAO | 2020/2021 |
| 961752/1 | Marciclei Miranda | FISCAL SERV. URBANOS | 2020/2021 |
| 86312/2 | Marcio dos Santos Costa | AUX. DE MANUTENCAO | 2018/2019 |
| 261157/2 | Maria Odaleia Moraes Fonseca | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 279714/3 | Ronivaldo Farias Moraes | OPER. DE MAQ PESADAS | 2018/2019 |
| 86053/5 | Roseli da Silva Belo | AUX. DE MANUTENCAO | 2019/2020 |
| 967548/1 | Sebastiao da Rocha Silva | ASSESSOR | 2019/2020 |
| 86037/5 | Waldemir Leal Pinheiro | AUX. DE MANUTENCAO | 2019/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**55DB6D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**PORTARIA Nº0107/2021 - SEMAT**

**O Secretário Municipal de Administração e Tesouro,** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa, a serem gozadas de 01 a 30 de março de 2021.

| MATRIC. | NOME | CARGO/FUNÇÃO | PER. AQUIS |
|---|---|---|---|
| 123870/1 | Aline Vanessa Saraiva Pantoja | AGENTEDEPORTARIA | 2019/2020 |
| 960918/1 | Marialdo Junior da Silva Rodrigues | ASSESSOR | 2020/2021 |
| 102555/1 | Nagir dos Anjos Monteiro | AG. DE SERV. GERAIS | 2020/2021 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***SABMAEL DA SILVA CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**928DDCB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE ITEM**

Com fulcro nas fundamentações delineadas no parecer jurídico e decisão de revogação nos fundamentos de fato e de direito exposto, fica DECIDIDO E DETERMINADO A REVOGAÇÃO DO ITEM 36 (frutos in natura de açaí, apresentação natural de primeira qualidade, acondicionamento em pacotes de 1 kg isentos de impurezas) constante no Pregão Eletrônico nº 9-037/2020SAUDE, para determinar a ineficácia de todo e qualquer ato do procedimento licitatório referente ao item supracitado. Fica citado a Empresa PROTECTION SERVIÇOS AGROINSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.317.346/0001-79, adjudicada/homologada no item, para contraditório e ampla defesa, na forma da Lei.

Barcarena/PA, 05 de março de 2021.

***EUGENIA JANIS CHAGAS TELES***
Secretária Executiva Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leila Maria Barbosa
**Código Identificador:**56E81EAF

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 54 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO N° 54 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre as Medidas de enfrentamento àpandemia do Corona vírus – COVID-19 noMunicípio de Belterra e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA,** no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
**CONSIDERANDO** a permanência do estado de emergência no Município;
**CONSIDERANDO** o acréscimo de casos de COVID-19 nos municipios da região;
**CONSIDERANDO** a superlotação dos leitos hospitalares nos hospitais habilitados para o tratamento da COVID-19;
**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê de Crise que embasaram as presentes deliberações;
**CONSIDERANDO** a retomada de atividades no município, mediante o constante monitoramento por parte do poder público e avaliação de resultados pelo Comitê de Crise;
**CONSIDERANDO** o aumento de casos no âmbito Nacional;
**CONSIDERANDO** os efeitos positivos do toque de recolher e demais medidas adotadas, no que se refere ao distanciamento social e redução de circulação de pessoas.

**DECRETA:**

**Art. 1°**. Fica determinado o toque de recolher das 22h às 05:00h do dia seguinte, por tempo indeterminado;

**Art.2°** Fica autorizado o transporte coletivo de passageiros exclusivo para trabalhadores em geral e agriculturores familiares que necessitem vender sua produção em santarém no trecho **BELTERRA/SANTARÉM/BELTERRA,** sendo obrigatória a comprovação da finalidade do transporte seja ela por Declaração da empresa assinada ou pelo recibo de pagamento do frete da produção na qual a empresa de ônibus se responsabilizará em recolher a listagem dos passageiros, e recibos da carga e declarações, repassar até domingo à noite no e-mail da Vigilância Sanitária vigilânciabelterra@hotmail.com. obedecendo as seguintes condições:
**I –** obrigatório a verificação da temperatura antes da entrada;
**II –** uso obrigatório de máscaras;
**III –** com a capacidade somente de passageiros sentados;
**IV-** higienização do ambiente nos intervalos das viagens;
**V–** Fornecimento de Álcool 70%;

**Art.3º** Fica permitido o retorno das aulas presenciais de cursos profissionalizantes obedecendo as seguintes condições:
**I -**Com 50% (cinquenta por cento) da capacidade da sala de aula;
**II-** obrigatório a verificação da temperatura antes da entrada;
**III-** uso obrigatório de máscaras;
**IV -** higienização do ambiente entre o fim do horário de uma turma e o início de outra.
**V -** Fornecimento de Álcool 70% e toalhas descartáveis de papel para higienização em locais de fácil acesso ao aluno.
**Art. 4º** Fica autorizado as reuniões de cunho religiosos (cultos, células) e profissonal mediante as seguintes condições:
**I -**obrigatório a verificação da temperatura antes da entrada;
**II -** higienização do ambiente antes e depois;
**III-** Fornecimento de Álcool 70% e toalhas descartáveis de papel para higienização;
**IV -** Fica proibida a frequência nos eventos de que trata este artigo, de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), grávidas, crianças, hipertensos, diabéticos e pessoas que apresentem sintomas gripais;
**V-** O funcionamento dos templos religiosos obedecerá às limitações de circulação de pessoas, relativas ao toque de recolher;
**VI-** A lotação dos estabelecimentos religiosos será limitada a 40% da capacidade.

**Art.5º** Fica proibido por prazo indeterminado, a realização de esportes coletivos em todas as modalidades.

**Art.6°** Fica autorizado funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, obedecidas com as seguintes condições:
**I -**obrigatório a verificação da temperatura antes da entrada;
**II -** higienização do ambiente antes e depois;
**III–** Fornecimento de Álcool 70% e toalhas descartáveis de papel para higienização;
**IV-** Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;
**V -** com a proibição de vendas de bebidas alcoólicas**;**
**VI -** a modalidade **"*delivery*",** está liberada até as **00h,** mediante a declaração assinada do estabelecimento comercial;

**Art.7º** Fica proibido o acesso e permanencia de turistas e visitantes as praias do Município.
**PARAGRAFO ÚNICO:** Os restaurantes localizados nas praias ficam autorizados exclusivamente com a modalidade de **Delivery.**

**Art. 8°** Fica autorizado o funcionamento de Academias, desde que obedecidas as seguintes condições:
I -Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;
**II -** obrigatório a verificação da temperatura antes da entrada;
**III -**uso obrigatório de máscaras;
**IV-** Fornecimento de Álcool 70% e toalhas descartáveis de papel para higienização dos frequentadores e assepsia dos equipamentos
**V -** intervalo de 15 minutos para higienização dos aparelhos logo após o uso individual de equipamentos e aparelhos, estes devem ser higienizados pelo aluno, nas superfícies de contato, antes de serem utilizados por outra pessoa.
**VI-** funcionamento mediante o agendamento de horário para atendimento, não sendo permitidas, no interior do recinto, pessoas que não sejam trabalhadores do estabelecimento durante o serviço, nem clientes que não estejam em atendimento.

**Art. 9°** Fica autorizado o retorno dos servidores pertencentes ao grupo de risco que já foram vacinados, após 20 dias da 2ª dose, as suas atividades presenciais.

**Art. 10** Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através de suas Divisões e setores a responsabilidade pela fiscalização da obediência às normas deste decreto, sendo competente a mesma para a lavratura das multas decorrentes, aplicadas às pessoas físicas e jurídicas, nos seguintes termos:
**§1°** Multa equivalente a 300 UFM´s (R$ 1.371,00) Hum mil e trezentos e setenta e um reais, para Comércio (Jurídicas).
**I-** A pessoa Jurídica será identificada por meio do número do CNPJ ou na ausência deste, através do nome de fantasia, endereço e demais elementos suficientes à sua individualização.
**§2**° Multa equivalente a 30 UFM (R$ 137,10) Cento e trinta e sete e dez centavos, para pessoa física.
**II-** A pessoa física será identificada, preferencialmente através do número do CPF ou na ausência deste, por meio de cédula de identidade.
**Art.11**Torna-se obrigatorio a verificação da temperatura antes da entrada nos comércios com todas as medidas estabelecidas pelo **MINISTERIO DA SAÚDE**.

**Art. 12** Fica mantido as barreiras nos pontos;
**I-**Estrada do Aramanai/Flona
**II-**Estrada do Pindobal
**III-**Estrada do Porto Novo
**IV-**Estrada 02

**Art. 13** Fica mantido a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, e a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19

**Art. 14** Este Decreto entrará em vigor em 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 26 de Fevereiro de 2021.

***JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO***
Prefeito Municipal de Belterra

***AMARILDO RODRIGUES DOS SANTO***
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021

**Publicado por:**
Iracleuma Campos Assunção
**Código Identificador:**3D268449

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 59 DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO N° 59 DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre as Medidas de enfrentamento à pandemia do Corona vírus – COVID-19 no Município de Belterra e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA,** no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
**CONSIDERANDO** a permanência do estado de emergência no Município;
**CONSIDERANDO** o acréscimo de casos de COVID-19 nos municípios da região;
**CONSIDERANDO** a superlotação dos leitos hospitalares nos hospitais habilitados para o tratamento da COVID-19;
**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê de Crise que embasaram as presentes deliberações;
**CONSIDERANDO** a retomada de atividades no município, mediante o constante monitoramento por parte do poder público e avaliação de resultados pelo Comitê de Crise;
**CONSIDERANDO** o aumento de casos no âmbito Nacional;
**CONSIDERANDO** os efeitos positivos do toque de recolher e demais medidas adotadas, no que se refere ao distanciamento social e redução de circulação de pessoas.

**DECRETA:**

**Art. 1°**. Fica determinado o horário do toque de recolher das **21h às 05:00h** do dia seguinte, por tempo indeterminado;

**Art.2°** Ficam mantidos todos os artigos do DECRETO Nº 54 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Art. 3º** Fica mantido a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, e a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor em 06/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 05 de março de 2021.

***JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO***
Prefeito Municipal de Belterra

***AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021

**Publicado por:**
Iracleuma Campos Assunção
**Código Identificador:**15F35FA9

---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA 001/2021- SEMSA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA 001/2021- SEMSA

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do 3° JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 001/2021- SEMSA, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MEDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE, com abertura do envelope no dia 05.03.2021 as 09:20h, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionados nos itens 2.2.1 da alínea da letra A a N, bem como nos itens 2.2 a 2.5. Após análise, foi CREDENCIADA a seguinte empresa: RIBEIRO, SOUZA & COMPANHIA LTDA, CNPJ:22.995.212/0001-99, por atender a todas os requisitos de habilitação.

Belterra (PA), 05 de março de 2021.

***CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES***
Presidente Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**C2E19B74

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO 033/2020-SEMSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO 033/2020-SEMSA**

Origem: PREGÃO ELETRONICO 033/2020-SEMSA, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de saúde-SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÊNICO 005/2020 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E REDE DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** VIGÊNCIA: 26/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.

CONTRATO N° 042/2021: **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO**, CNPJ n°22.077.847/0001-07**. VALOR TOTAL: R$ 4.964,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**
CONTRATO N° 043/2021: **G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME**, CNPJ n°23.420.875/0001-48 **VALOR TOTAL:** de **R$ 17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais)**
CONTRATO N° 044/2021: **DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI**, CNPJ n°28.766.510/0001-93 **VALOR TOTAL: R$ 54.782,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais)**
CONTRATO N° 045/2021: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI**, CNPJ n°32.708.161/0001-20 **VALOR TOTAL: R$ 981,50 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**
CONTRATO N° 046/2021: **MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA**, CNPJ n°36.452.002/0001-69 **VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

**Belterra (PA), 05 de março de 2021.**

***JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**855E3A96

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA CNPJ N° 11.186.410/0001-95. CONTRATADO: **DM LINK TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 22.791.220/0001-13.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** referente ao 2º Termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Nº 043/2020, Assim, o contrato que se encerra em 28 de fevereiro de 2021, passa a ter sua vigência prorrogada por 10 meses, passando a ter a vigência a contar de 01.03.2021 a 31.12.2021, ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 043/2020, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23.02.2021.

**Belterra (PA), 05 de março de 2021.**

***JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA***
Sec. Municipal de Saúde - SEMSA

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**4F5A94CC

---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021**

**RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021**
ORIGEM: **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF**- Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°**

**004/2021 Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, TIPO COFFE BREAK, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES A SEMSA, SEMED, SEMAT E SEMTEPS.**
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF**(GERENCIADOR)** E A EMPRESA (FORNECEDOR): EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI CNPJ sob nº 28.155.068/0001-69 no valor de R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).
BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 09.02.2021.

**Belterra (PA), 05 de março de 2021.**

***AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Sec. Mun. De Administração

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**8211A673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 54 DE 05 DE MARÇO DE 2021- SEMED/DESPES**

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Licença Sem Vencimento no período de 08/03/2021 a 07/03/2022 (um ano), ao servidor **ERIVALDO CONCEIÇÃO DE AGUIAR**, inscrito na matrícula funcional nº 1691, ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotado nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 08/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 05 de março de 2021.

***DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 003/2021 SEMAF

**Publicado por:**
Natalino Junior p Dos Santos
**Código Identificador:**CE586C0F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 9/2021-007
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção destinados a fábrica de bloquetes, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. Data da abertura 19/03/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.com.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.com.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 08 de março de 2021

***EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tatiane Souza Bendinelli
**Código Identificador:**6F05D3AF

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO Nº 9/2021-004**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP. Contrato nº 20210291. Valor Global: R$ 42.586,46. Contrato nº 20210292. Valor Global: R$ 13.205,84. Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI. Contrato nº 20210293. Valor Global: R$ 23.724,00. Contrato nº 20210294. Valor Global: R$ 324,00. Contratado: WELLINGTON MATHEUS DA COSTA LIMA 03802828283. Contrato nº 20210295. Valor Global: R$ 107.328,92. Contrato nº 20210299. Valor Global: R$ 10.530,08. Contratado: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACD. DE MAT. CIR. E HOSP. EIRELI. Contrato nº 20210297. Valor Global: R$ 298.550,05. Contrato nº 20210298. Valor Global: R$ 17.036,90. Contratado: K. A. GONCALVES PEREIRA - ME. Contrato nº 20210299. Valor Global: R$ 27.905,00. Contrato nº 20210300. Valor Global: R$ 5.170,00. Contratado: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA. Contrato nº 20210301. Valor Global: R$ 4.100,00. Contrato nº 20210302. Valor Global: R$ 4.100,00. Contratado: ELITON MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI. Contrato n° 20210303. Valor Global: R$ 2.149,50. Contrato nº 20210304. Valor Global: R$ 1.168,00. Contratado: V. F. CAVALCANTE COMER. VAREJ. DE PROD. DE PAPELARIA EIRELI. Contrato nº 20210305. Valor Global: R$ 2.767,00. Contrato nº 20210306. Valor Global: R$ 68,00. Contratado: T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. Contrato nº 20210307. Valor Global: R$ 34.802,50. Contrato nº 20210308. Valor Global: R$ 9.340,00. Contratado: W. C. DA SILVA FERREIRA - EPP. Contrato nº 20210309. Valor Global: R$ 34.394,00. Contrato nº 20210310. Valor Global: R$ 20.090,00. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, áudio e vídeo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas secretarias e fundos municipais. Vigência: 05/03/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 05/03/2021.

***MANOEL PADILHA DO VALE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**78FA3F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO Nº 9/2021-001**
REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: AMORIM & FIGUEIREDO LTDA. Contrato nº 20210211. Valor Global: R$ 2.788.787,00. Contrato nº 20210212. Valor Global: R$ 1.723.387,00. Contratado: BRAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Contrato nº 20210214. Valor Global: R$ 82.720,00. Contrato nº 20210215. Valor Global: R$ 239.760,00. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível e derivados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Educação do município de Bragança. Vigência: 18/02/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 18/02/2021.

***MANOEL PADILHA DO VALE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**5B41A54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO Nº 9/2021-006**
REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: AMAZONMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. Contrato nº 20210285. Valor Global: R$ 168.679,32. Contratado: PPF COM. SERV. EIRELI - EPP. Contrato nº 20210286. Valor Global: R$ 111.601,60. Contratado: P G LIMA COM. EIRELI - EPP. Contrato nº 20210287. Valor Global: R$ 179.115,75. Contratado: P R N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP. Contrato nº 20210288. Valor Global: R$ 89.460,00. Contratado: CIRUBEL COM. E REPRES. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI - EPP. Contrato nº 20210289. Valor Global: R$ 4.780,00. Contratado: AMAZON MEDICAL CARE EIRELI - ME. Contrato nº 20210290. Valor Global: R$ 214.410,00. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para suprir as necessidades do Laboratório de Analises Clinicas Ruth Bragança, Agencia Transfusional e Bragança – HEMOPA e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no município de Bragança. Vigência: 05/03/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 05/03/2021.

***MANOEL PADILHA DO VALE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**64A73C12

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.
OBJETO: prestação de serviços de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública na área de Recursos Humanos - Folha de Pagamento, Transparência pública e geração do E-contas TCM.CONTRATADA: LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. CONTRATO Nº: 009/2021. VALOR TOTAL: R$ 17.899,97 (dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052 - Manutenção Da Sec. De Administração e Finanças 3.3.90.39.00- Outros ser. de terc. pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: 11 (onze).

***WEDER MAKES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdiney Batista de Freitas
**Código Identificador:**785CC565

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL Nº CP-CPL-001/2021-FMS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o certame licitatório em referência, com o objeto de credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para execução de serviços especializados em DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO (Serviços Continuados), na sede do Município de Breu Branco-PA, a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem, dentro dos limites físico e financeiro consoantes às especificações do Anexo I, parte integrante do Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento no período de **10/03/21** à **31/03/21** - Sessão pública de Abertura: **02/04/2021** às **09:00h**. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço: Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de licitações, no horário de 08:00 às 12:00h, ou através do portal de transparência: www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 05 de março de 2021.

***TIAGO SILVA MARCHESINI***
Presidente-CPL.

**Publicado por:**
Tiago Silva Marchesini
**Código Identificador:**4E088E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2021-PMBB**

**Processo Administrativo nº 2021.0208-01/SEMAP**
A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, através do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura na data de 18/03/2021 às 09h00min, horário local. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos leves e pesados, e máquinas pesadas, com a finalidade de atendimento das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.A do edital. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e ainda, no portal de transparência, www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 05 de março de 2021.

***TIAGO SILVA MARCHESINI***
Presidente-CPL.

**Publicado por:**
Tiago Silva Marchesini
**Código Identificador:**B25ADD74

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS RESOLUÇÃO Nº001/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

O Pleno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 684/2015, em reunião ordinária do dia 18 de fevereiro de 2021, na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, aprova por unanimidade,

**Considerando** a necessidade de promoção de um evento cultural que ampare os músicos do município que se encontram sem exercer suas atividades em decorrência da pandemia do corona vírus.

**Considerando** a execução de ações por meio da operacionalização do Fundo Municipal de Cultura.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a proposta de um Edital de Chamamento Público para o fomento de projetos Musicais em período de pandemia.

Art. 2º - Aprovar a utilização do recurso oriundo do Fundo Municipal de Cultura, para promover esta ação de fomento a um projeto no valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Encaminhar a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, proposta aprovada para dar os devidos procedimentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canaã dos Carajás, 24 de fevereiro de 2021

***FÁBIO COLLINS***
Presidente do CMPC

**Publicado por:**
Lauana Michelly Farias de Lima
**Código Identificador:**89A16390

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20211949**

CONTRATO Nº: 20211949
ORIGEM: PREGÃO Nº 198/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 38.474,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 15.382,20, Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 23.092,00. FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus, Port. nº 004/2021-SEMED-GS.VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Julho de 2021.DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**C95F361F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº:20211948**

CONTRATO Nº: 20211948
ORIGEM: PREGÃO Nº 198/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): MKR TOPA TUDO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI.OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 200.271,60 (duzentos mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 80.104,30, Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 120.167,30.FISCAL DO CONTRATO: SAMUEL PEDREIRA, Port. nº 004/2021/SEMED/GS.VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Julho de 2021.DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**5389A272

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20211952**

CONTRATO Nº: 20211952
ORIGEM: PREGÃO Nº 198/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): JSB FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EIRELI.OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.880,00, Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.820,00.FISCAL DO CONTRATO: SAMUEL PEDREIRA,Port. nº 004/2021/SEMED/GS.VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Julho de 2021.DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**59739B6F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20211954**

CONTRATO Nº: 20211954
ORIGEM: PREGÃO Nº 198/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 284.960,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 113.984,00, Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 170.976,00.FISCAL DO CONTRATO: SAMUEL PEDREIRA, Port. nº 004/2021/SEMED/GS.VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Julho de 2021.DATA DA ASSINATURA.: 19 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**A83D29F7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20211950**

CONTRATO Nº: 20211950
ORIGEM: PREGÃO Nº 198/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTA: R$ 19.486,50 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.794,60, Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.691,90.FISCAL DO CONTRATO: SAMUEL PEDREIRA,Port. nº 004/2021/SEMED/GS.VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Julho de 2021.DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**3519E847

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20211951**

CONTRATO Nº: 20211951
ORIGEM: PREGÃO Nº 198/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 123.230,92 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 49.281,81, Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 73.949,11.FISCAL DO CONTRATO: SAMUEL PEDREIRA,Port. nº 004/2021/SEMED/GS.VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Julho de 2021.DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**BA808B8D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20211953**

CONTRATO Nº: 20211953
ORIGEM: PREGÃO Nº 198/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): START CONVENIENCIA EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 21.651,50 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.660,60, Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.990,90.FISCAL DO CONTRATO: SAMUEL PEDREIRA,Port. nº 004/2021/SEMED/GS.VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Julho de 2021.DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**489D293B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212002**

CONTRATO Nº: 20212002
ORIGEM: PREGÃO Nº 198/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): T P DA FONSECA ALVES EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 33.988,50 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 13.595,40, Exercício 2021 Atividade 1527.123611393.2.105 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 20.393,10.FISCAL DO CONTRATO: SAMUEL PEDREIRA,Port. nº 004/2021/SEMED/GS.VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2021 a 31 de Julho de 2021.DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**C048E357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa LPM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ 30.889.880/0001-60, localizada na Rua Bem Te Vi, S/N, Qd. 8 B, Distrito Empresarial, Canaã dos Carajás - PA, recebeu a Licença de Instalação nº 01/2021 para a atividade de Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais, válida até 09/02/2022.
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa C. de S. Casimirio Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ 22.234.508/0001-97, localizada na Av. Leandro Polastrini, Quadra 01, Lote 05 B, Novo Horizonte I, Canaã dos Carajás - PA, recebeu a Licença de Operação nº 05/2021, da atividade Oficina Mecânica, Lanternagem e Pintura, válida até 19/02/2023.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa JFR 4 Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ 18.374.929/0002-27, localizada na Avenida Weyne Cavalcante esq. com a Avenida Presidente João Figueiredo nº 342 Bairro Centro, Canaã dos Carajás - PA, recebeu a Licença Prévia, da atividade Construção de edifícios (Supermercados), válida até 01/03/2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa MARIA CLEIDECIR ARAUJO LINS EIRELI (Posto Petrolins), inscrita no CNPJ 02.032.139/0001-42, localizado na Estrada Municipal Trevo da VS 44 e 45, km 17, na Vila Planalto no município de Canaã dos Carajás – PA, requereu a Licença de Instalação (ampliação) para atividade de Comercio varejista de combustível para veículos automotores.

**Publicado por:**
Daniel de S. Diniz da Silva
**Código Identificador:**BFE58BB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições convida as entidades Governamentais e não Governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, para uma reunião **extraordinária** que acontecerá no **dia 08 de Março de 2021 (segunda-feira), às 09:00h,** no auditório do SINE - Centro de Canaã dos Carajás/PA.

**Pautas:**

1º Proposta de Flexibilização dos Procedimentos para Concessão do Benefício de Auxilio Alimentação. (Cartão Alimentação).

2º Informes e outros.

Canaã dos Carajás, 05 de fevereiro de 2021.

***ALVARO ALVES ROCHA***
Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Daniel de S. Diniz da Silva
**Código Identificador:**5050DEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

ATA REUNIÃO ON-LINE DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - ON LINE - EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021

[14:57, 22/02/2021] Fernanda: Boa tarde - Iniciaremos nossa reunião com uma apresentação da legislação e procedimentos do FMDS aos novos Conselheiros por audiovisual no Meet do Google que será feita pela Gestora de Coordenação do FMDS, Laura Delboni. Após a realização de uma breve explanação para os novos Conselheiros sobre os principais pontos da legislação e sobre os procedimentos de funcionamento do FMDS e das reuniões do Conselho Gestor, a presidente Fernanda declarou finalizada a apresentação.

[16:49, 22/02/2021] Fernanda - Presidente: Declaro finalizada a apresentação devendo ficar o assunto levantado pela Conselheira Leuzilda - SEMED, para que seja colocado em discussão na pauta de uma próxima reunião do Conselho Gestor sobre a alínea "c) O edital deve detalhar que os recursos serão repassados na forma de bolsas de ajuda de custos", do Inciso II, do Art. 18, do Decreto 1.124/2020.

Verônica - OAB: "A Lei que cria e regulamenta o FMDS prevê muitos instrumentos de desenvolvimento da cidade. Temos nos focado mais na concessão de empréstimos, mas há outras possibilidades que temos que explorar melhor, como a concessão de bolsas a estudantes universitários, a verticalização de cadeias produtivas, etc. Gostaria de salientar também a necessidade de divulgarmos mais as linhas de crédito do FMDS, fazermos uma busca ativa junto a associações, etc". Foi debatido pelo Conselho Gestor a necessidade de aumentar a celeridade no trâmite dos processos do FMDS e também de melhorar a comunicação e as informações, para a sociedade, sobre o acesso ao Fundo. A Coordenação do FMDS fez esclarecimentos aos Conselheiros principalmente com relação a modalidade COMBAT COVID-19, onde foram apresentados os números do FMDS em 2020: Foram abertos 223 Processos em 2020 e sua situação atual no trâmite processual são a seguinte:

GUARDANDO NOTIFICAÇÃO = 1;
ARQUIVADO / DESISTÊNCIA=26;
ARQUIVADO / DUPLICADO = 22;
ARQUIVADO / MUDANÇA CIDADE = 1;
ARQUIVADO / NEGADO = 8;
ARQUIVADO / SEM RETORNO = 45;
CÂMARA TÉCNICA = 3;
CONSELHO GESTOR = 14;
CONTROLADORIA = 6;
NOTIFICADO = 24;
PAGO / TOTAL = 27;
TESOURARIA FMDS = 40;
VISITA TÉCNICA = 6.

Foi demonstrado ao Conselho que esses números estão no Portal da Transparência do FMDS no endereço eletrônico: https://sites.google.com/view/semdec-canaa/fmds/transpar%C3%AAncia- fmds?authuser=0 e esses números mostram o grande número de processo abertos com falta de documentação ( AGUARDANDO NOTIFICAÇÃO = 1 + DESISTÊNCIA = 26 + DUPLICADO = 22 + NEGADO 8 + SEM RETORNO = 45 + NOTIFICADO = 24), sendo 126 Processos com falta de documentação de um total de 223, ou seja, mais de 56% dos processos não teriam sido aceitos no balcão do FMDS se o requerimento tivesse sido realizado de forma presencial, porém com o formato "on- line" (devido a pandemia) de 2020 a impossibilidade de filtrar os processos em sua entrega, geraram muito trabalho de notificação para que os requerentes enviassem a documentação exigida pela Lei e retrabalho de análise na câmara técnica. Fica registrado também que os Conselheiros do FMDS, mesmo observando os números entendem que há vários pontos de melhorias a serem trabalhados para deixar o FMDS mais célere e mais próximo de atender a ansiedade do empresário local. Fernanda - Presidente do Conselho Gestor do - FDMS salientou que algumas medidas já estão sendo tomadas, como uma melhor estruturação do Balcão de atendimento do FMDS e uma abordagem mais proativa em ajudar o Requerente nas dúvidas com a montagem dos processos, incluindo um novo formato de Balcão Rural Itinerante, para às modalidades de empréstimos rurais, que visitará as comunidades rurais e o os produtores em suas residências auxiliando na juntada dos documentos necessários para dar entrada no requerimento junto ao Fundo.
Sendo finalizada tal discussão passou-se ao segundo item da Pauta: "Resolução 009/2021 que trata da abertura do FMDS para o recebimento de novos Processos
no ano de 2021".
[16:50, 22/02/2021] Fernanda - Presidente: Colocamos em Discussão o seguinte texto para Resolução de Abertura do FMDS para aceitação de novos requerimentos de processos: Art. 1º Aprovar a abertura das seguintes modalidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para que tenham seu funcionamento iniciado na data de 22 ( vinte e dois) de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um): I - Pessoa Física Empreendedora, estabelecida no Artigo 2º, inciso I, "a", da Lei Municipal 753/2016; II - Crescer Empreendedor, estabelecida no Artigo 2º, inciso I, "b", da Lei Municipal 753/2016; III - Microcrédito Microempreendedor Individual, estabelecida no Artigo 2º, inciso II, "a", da Lei Municipal 753/2016; IV - Crescer Microempreendedor, estabelecida no Artigo 2º, inciso II, "b", da Lei Municipal 753/2016; V - Compete Canaã, estabelecida no Artigo 2º, Inciso II, "c", da Lei Municipal 753/2016; VI - Moderniza Canaã, estabelecida pelo Artigo 2º, inciso II, "d", da Lei Municipal 753/2016; VII - Canaã Família Rural, estabelecida pelo Artigo 2º, inciso III, "a", da Lei Municipal 753/2016; VIII - Canaã Família Rural Empreendedora, estabelecida no Artigo 2º, inciso III, "b", da Lei 753/2016; IX - Canaã Mecaniza Família Rural, estabelecida no Artigo 2º, inciso III, "c", da Lei Municipal 753/2016. Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.
[16:54, 22/02/2021] Fernanda - Presidente: Está aberta a votação para a resolução 009/2021, para reabertura das carteiras de empréstimo do FMDS.
[16:55, 22/02/2021] José Luiz - AMPEI: APROVADO
[16:55, 22/02/2021] Diogenes - SEMPRU: APROVADO
[16:55, 22/02/2021] Alciro - SEFIN: Aprovado.
[16:55, 22/02/2021] Francesco - AGÊNCIA CANAÃ: A favor.
[16:55, 22/02/2021] Dr. Veronica - OAB: Aprovada a resolução
[16:55, 22/02/2021] Leuzilda - SEMED: Aprovado
[16:56, 22/02/2021] Fernanda - Presidente: Declaro Aprovada a Resolução 009/2021, que aprova a abertura das modalidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Canaã dos Carajás para o recebimento de novos processos no ano de 2021.
[16:56, 22/02/2021] Alciro - SEFIN: Propomos que seja agendada uma reunião com a Prefeita e os conselheiros do Fundo a fim de discutirmos proposições e levarmos soluções em relação ao FMDS em dois quesitos: para celeridade maior na liberação dos processos e que seja separado um servidor tanto na Procuradoria do Município quanto no Controle Interno para analisar os processos do FMDS.
[16:58, 22/02/2021] Fernanda - Presidente: Em votação a proposição do Sr. Alciro -
[17:01, 22/02/2021] Fernanda - Presidente: Declaro que a solicitação realizada pelo Conselheiro será atendida e a solicitação de reunião entre o Conselho do FMDS e a Prefeita Municipal Josemira Gadelha, para discutir medidas para aumentar a celeridade dos processos do FMDS, será levada ao gabinete.
[17:02, 22/02/2021] Fernanda - Presidente: Declaro Encerrada a 1ª Reunião Ordinária de 2021!

**Publicado por:**
Daniel de S. Diniz da Silva
**Código Identificador:**AFE904E3

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Chamada Pública n.º 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.** Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no o dia **19/03/2021 ás 08:00 hs**, na sala da comissão permanente de licitação, maiores informações através do e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**4E673130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contrato nº. ***003/2021***, firmado em 01/03/2021, entre **O Fundo Municipal de Educação e Cultura** de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **Exatas Contabilidade Assessoria e Consultoria Ltda**, **Cnpj sob nº 07.623.839/0001-25.**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSÓRIA CONTÁBIL PROFISSIONAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUIRA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: O presente contrato terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.
e) Funcional Programática:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
**PROGRAMA: 10**.10.01.12.361.0037.2058 **ELEMENTO:** 3.3.90.39 **FONTE**:0100
f) **Valor Mensal: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

g) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr. Valdir Coelho da Costa.

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**C098379B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 015/2021, firmado em 01/03/2021, entre **O Fundo Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **Exatas Contabilidade Assessoria e Consultoria Ltda**, **Cnpj sob nº 07.623.839/0001-25.**
**b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSÓRIA CONTÁBIL PROFISSIONAL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: O presente contrato terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.
e) Funcional Programática:
Secretaria Municipal de Saúde:
**PROGRAMA:** 12.12.12.10.122.0037.2107 **ELEMENTO:** 3.3.90.39 **FONTE:** 1211
f) **Valor Mensal: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. Valdir Coelho da Costa.

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**F1F81929

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 002/2021, firmado em 01/03/2021, entre a **Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **Exatas Contabilidade Assessoria e Consultoria Ltda**, **Cnpj sob nº 07.623.839/0001-25.**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSÓRIA CONTÁBIL PROFISSIONAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: O presente contrato terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.
e) Funcional Programática:
**PROGRAMA:** 04.0401.04.123.0031.2045 **ELEMENTO:**3.3.90.39 **FONTE**:10010000
**f) Valor Mensal:** 34.000,00 **(Trinta e Quatro Mil Reais).**

g) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Wander Menezes Duarte** e pelo Contratado o Sr. Valdir Coelho da Costa.

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**6DB2DBCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

No aviso de publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XII Nº 2690, de 04/03/2021.
Onde se lê:
d) **Vigência: o presente contrato tem como vigência de 19/02/2021 até 31/12/2022**;
LEIA-SE:
d) **Vigência: o presente contrato tem como vigência de 19/02/2021 até 31/12/2021;**

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**66CBC98E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

No aviso de publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XII Nº 2690, de 04/03/2021.
Onde se lê:
d) **Vigência: o presente contrato tem como vigência de 02/03/2021 até 31/12/2022**;
LEIA-SE:
d) **Vigência: o presente contrato tem como vigência de 02/03/2021 até 31/12/2021;**

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**0BF38FE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2021**
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia **22 do mês de Março de 2021 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**91FFFA06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**053/2021**

**PORTARIA Nº 053/2021.**
**Conceição do Araguaia – Pará, 05 de Março de 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental MARIZETE FIGUEIREDO**, a**Sra**. KAROLINE SOUTO DE FARIAS.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária em 05 de março de 2021.

***ELIDA ELENA MOREIRA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

**Publicado por:**
Francinete Vieira da Costa
**Código Identificador:**915DD19D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 076/2021 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EDIVALDO SILVA ARAUJO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando
**RESOLVE: levar material didático (caderno atividade) aos alunos e colher informações da escolar para processo de autorização.**
**Art – 1º** Designar o servidor**, EDIVALDO SILVA ARAUJO** portador do CPF nº **343.603.953-53 ocupantes** do cargo **DIRETOR ESCOLAR,** lotado junto à Secretaria municipal de educação e cultura **levar material didático, (caderno atividade) aos alunos e colher informações da escolar para processo de autorização na zona rural no período de 04 a 06 de março de 2021.**
**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (uma) diária;
Valor da diária:100,00 (cem reais);
Valor total a receber:200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CELIO MARCOS CORDEIRO***
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**24A79BE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 077/2021 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO HERMES AGUIAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando
**RESOLVE: levar diretor das escolas do campo para entrega de matérias didáticos.**
**Art – 1º** Designar o servidor**, FLAVIO HERMES AGUIAR** portador do CPF **678.880.462-15 ocupantes** do cargo **DIRETOR DE DIVISÃO,** lotado junto à Secretaria municipal de educação e cultura **levar diretor das escolas do campo para entrega de matérias didáticos na zona rural no período 04 a 06 de março de 2021.**

**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (uma) diária;
Valor da diária:100,00 (cem reais);
Valor total a receber:200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CELIO MARCOS CORDEIRO***
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**A5A3ADB3

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO Nº. 01/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015 DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS

No uso de suas atribuições legais, o Exmo. Sr. **ROGÉRIO SERELLI MACEDO**, Secretário Municipal de Administração de Curionópolis, nos termos da determinação judicial contida nos autos nº. 0001048-46.2018.8.14.0018 para empossar o aprovado em 30 dias, resolve **CONVOCAR** candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público já referido, para se apresentar no dia **31/03/2021**, a partir das **09 h da manhã** (podendo tal prazo se estender até o cumprimento dos objetivos propostos), na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curionópolis (Av. Minas Gerais, 188, Centro, CEP. 68.523-000), com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação dos documentos previstos pelo Edital (item 14.2, alíneas "a" a "f").

A partir da data supracitada, a Junta Médica Oficial nomeada estará disponível à realização das Avaliações Médicas, podendo ser realizada de Segunda-Feira a Sexta-Feira no Hospital Municipal Elcione Barbalho.

Reitera-se que o conteúdo desse Edital está disponível no sítio eletrônico (http://www.curionopolis.pa.gov.br).

O não comparecimento do interessado no prazo previsto acarretará a eliminação no concurso e perda de vaga do referido cargo, conforme disposto em Edital.

Cargo **PMC-CNS36 PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE MATEMÁTICA**

**CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO**

**17º WELLINGTON FERREIRA BORGES**

Curionópolis – PA, 05 de Março de 2021.

***ROGÉRIO SERELLI MACEDO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

**Publicado por:**
Rogério Serelli Macêdo
**Código Identificador:**828F00EF

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**
**INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00002**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 620210002

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00002

**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

**CONTRATADA(O).....:** W.F.MOTA CONTABILIDADE-EPP

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO, SENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE VISANDO, PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA PARA O GESTOR PÚBLICO

**VALOR TOTAL.....:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 01.031.0006.2.002, Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviço de Consulturia, no valor de R$ 120.000,00

**VIGÊNCIA.....:** Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Jaiame Pontes Luz
**Código Identificador:**6418D1AA

**CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**
**PORTARIA Nº 17/2021**

**Portaria nº 17/2021**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contraton°**.620210002
**Ref. Processo n°**. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00002
**Objeto Contratual**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE VISANDO, PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA PARA O GESTOR PÚBLICO E EFICIÊNCIA NAS AÇÕES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

O Sr. Edilson de Oliveira Lima, ordenador de despesa da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL, como CONTRATANTE e W. F. MOTA CONTABILIDADE - EPP CONTRATADO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor Flavio Henrique Queiroz de Souza, CPF nº 838.261.652-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DOM ELISEU - PA, 19 de Janeiro de 2021

***EDILSON OLIVIERA LIMA***
Presidente
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Jaiame Pontes Luz
**Código Identificador:**759C1E43

**CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Dom Eliseu/PA, localizada na Avenida Jesus Oliveira nº 1379 – Centro – Dom Eliseu PA, com CNPJ nº 22.953.707/0001-55, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Edilson Oliveira Sousa, portador do CPF n° 633.595.292-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA de CNPJ: Nº 32.840.352/0001-41, representada pelo Sr. Thiago Aguiar Souza Cunha, brasileiro, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/07/1985, portador do CPF sob o nº 964.225.563-49, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, sob o nº 25.050-A residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 403 Bairro Centro em Dom Eliseu - PA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 01.031.0006.2.002, Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 26 de fevereiro de 2021

***CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU***
CNPJ Nº 22.953.707/0001-55
Contratante

***AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***
CNPJ 32.840.352/0001-41
Contratado

Testemunhas:

1._____
2._____

**Publicado por:**
Jaiame Pontes Luz
**Código Identificador:**FAC83815

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 278**

Decreto nº 278/2021 -GP

Dom Eliseu, 23 de fevereiro de 2021

INSTAURA PROCESSO DE REVISÃO PROCESSUAL Nº 001/REV/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 001/2017, NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO REVISORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 262 caput da Lei Ordinária nº 416, de 2015-GP (Estatuto dos Servidores Públicos), e suas alterações.
Considerando o disposto no Parecer nº 011/2021/PGM/2021, exarado pela digna Procuradora Geral do Município de Dom Eliseu/PA, nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 001/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 2º-** NOMEAR a Comissão Revisora que conduzirá os trabalhos a que se refere o artigo anterior, que será composta pelos seguintes servidores efetivos do Município de Dom Eliseu/PA.

**Presidente: WILIAN AGUIAR SILVA; Matricula: 1061**
**Secretário (a): ANA LÚCIA TEIXEIRA PINHEIRO. Matricula: 3340**
**Membro: JOSÉ MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA Matricula: 2362**

**Art. 3º-** A Comissão Revisora acima nomeada, deverá obedecer ao rito processual previsto no artigo 262 e seguintes da Lei Complementar nº 416 de 2015, bem como conforme disposto no artigo, terá o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste Decreto prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º-** O presente Processo de Revisão Processual deverá ser deverá ser apensado aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 001/2017.

**Art. 5º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Revisora terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** - A Comissão Revisora receberá a assessoria do Departamento Jurídico do Município.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 23 de fevereiro de 2021.

***GERSILON SILVA DA GAMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudiane de Souza Resende
**Código Identificador:**C739610E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 283 / 2021-GP**

**Decreto nº283/2021/GP**

**Dom Eliseu – PA, 05 de março de2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Conselho Municipal Previdenciário do IPSEMDE – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Dom Eliseu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, **GERSILON SILVA DA GAMA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 116, que compõe o conselho previdenciário conforme a lei complementar nº 011/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Previdenciário do IPSEMDE – Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Dom Eliseu as pessoas abaixo relacionadas:

**I – Representante do Poder Executivo:**
**Titulares:**
Claudiane de Souza Resende
Genilson Freitas Cavalcanti
**Suplentes:**
Elder Carlos dos Santos Silva
João de Deus de Aquino

**II – Representante do Poder Legislativo:**
**Titular:**
Paulo Cesar Souza Oliveira
**Suplente:**
Alécio Santos Carvalho

**III – Representante dos Servidores Ativos:**
**Titulares:**
Ronaldo Santos Correia
Ocilene Conceição Silva Santos
**Suplentes:**
Millena Gonsaga Silva Areia Ramos
Juracy Sacramento dos Santos

**IV – Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:**
**Titulares:**
Maria José Vieira Morais
Vanda Maria Rocha Cotrim

**Suplentes:**
Raimunda Costa Brito
Iara Macedo Teixeira

**Art. 2º** O representante do Executivo, Claudiane de Souza Resende, será o presidente do Conselho, de acordo com artigo 116, €2, inciso IV da Lei 011/2017.

**Art. 3º** Os membros acima nomeados farão jus ao recebimento de jeton, de acordo com o Art. 78 da Lei 303 de 22 de janeiro de 2009, no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por sessão realizada, não ultrapassando o valor de 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial os decretos 041/GP/2019.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, 05 de março de 2021

***GERSILON SILVA DA GAMA***
Prefeito de Dom Eliseu/PA.

**Publicado por:**
Claudiane de Souza Resende
**Código Identificador:**166BF8D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 088- GP**

***Decreto Municipal nº 088/2021/GP***
***Dom Eliseu, 05 de março de 2021.***

***O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.***

***R E S O L V E***

*Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)* ***CLEITON DA SILVA SILVA no*** *cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme a lei 444/2017.*

*Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

*Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 05 de fevereiro de 2021.*

***GERSILON SILVA DA GAMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudiane de Souza Resende
**Código Identificador:**7C49319C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 089/2021-GP**

***Decreto Municipal nº 089/2021/GP***
***Dom Eliseu, 05 de março de 2021.***

***O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.***

***R E S O L V E***

*Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a)* ***REGINALDO LIMA OLIVEIRA no*** *cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme a lei 444/2017.*

*Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

*Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 05 de março de 2021.*

***GERSILON SILVA DA GAMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudiane de Souza Resende
**Código Identificador:**4379EF9C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA Nº 0005/IPSEMDE/2021**

Dom Eliseu-PA, 05 Março de 2021.

O Senhor CLENES DOS SANTOS RIBEIRO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do Decreto Municipal n° 013/2021/GP, de 04 de janeiro de 2021.

R E S O L V E

Art.1° - NOMEAR, o Srta. BEATRIZ MAIA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 023.401.242-04, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Finanças, junto à estrutura administrativa do IPSEMDE.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Dom Eliseu-Pará, 05 de Março de 2021

***CLENES DOS SANTOS RIBEIRO***
Presidente IPSEMDE
Dec. 013/2021/GP

**Publicado por:**
Soleide dos Santos Mota
**Código Identificador:**A094CF84

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-00003**

O Município de DOM ELISEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:30 horas do dia 17 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de Empresa para eventual aquisição de cilindro completo de gás e recarga de botijões de gás para atender as demandas da Prefeitura, e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PREFEITURA DE DOM ELISEU e no site http://www.domeliseu.pa.gov.br/, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOM ELISEU - PA, 05 de março de 2021

***JOÃO DE DEUS DE AQUINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao de Deus de Aquino
**Código Identificador:**AEE74B6F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 004/2021/SAAE**

**Portaria nº 004/2021/SAAE Dom Eliseu (PA) de 05 março de 2021.**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DESTA AUTARQUIA.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 444/2017.

Considerando o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Resolve:**

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL:
**Presidente:**
FÁBIO JEAN DA CUNHA SILVA - Presidente

**Membros titulares:**
RANIEILY DE SOUSA LIMA DE ASSIS - Membro
ROBERTO ARAUJO DA SILVA - Membro

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituída, em seus impedimentos legais e eventuais, por um dos membros titular.

Art. 3º - Ficam revogados a Portaria pertinente a matéria, bem como, outras disposições contrárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE Dom Eliseu/PA, 05 de março de 2021.

***FABIO FRANCISCO DOS SANTOS***
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

**Publicado por:**
Fábio Jean da Cunha Silva
**Código Identificador:**77A607EB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 005/2021/SAAE**

**Portaria nº 005/2021/SAAE Dom Eliseu (PA) de 05 março de 2021.**

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA AUTARQUIA.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 444/2017.
Considerando o disposto no inciso IV, art. 3, da Lei Federal nº 10.520/2002.
**Resolve:**
Art. 1º - Ficam designados, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro e equipe de apoio:
**Resolve:**
Art. 1º - Ficam designados, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro e equipe de apoio:
**Pregoeiro:**

FÁBIO JEAN DA CUNHA SILVA - Pregoeiro.
**Equipe de apoio:**
RANIEILY DE SOUSA LIMA DE ASSIS - Equipe de apoio;
ROBERTO ARAUJO DA SILVA - Equipe de apoio;

Art. 2º - O Pregoeiro será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por um dos membros da equipe de apoio.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria pertinente a matéria, bem como, outras disposições contrárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE Dom Eliseu/PA, 05 de março de 2021.

***FABIO FRANCISCO DOS SANTOS***
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

**Publicado por:**
Fábio Jean da Cunha Silva
**Código Identificador:**8714B84A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**
**PORTARIA Nº 006/2021/SAAE**

**Portaria nº 006/2021/SAAE Dom Eliseu (PA) 05 março de 2021.**

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR O CONTROLE INTERNO DESSA AUTARQUIA.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 444/2017.

Considerando o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Resolve:**

Art. 1º - Fica designado, a servidora LAURINEIDE LIMA DE FARIAS que será responsável pelo Controle Interno dessa Autarquia Municipal.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria pertinente a matéria, bem como, outras disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE Dom Eliseu/PA, 05 de março de 2021.

***FABIO FRANCISCO DOS SANTOS***
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

**Publicado por:**
Fábio Jean da Cunha Silva
**Código Identificador:**9D0029F4

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PE.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.**
**Objeto**: Locação de transporte hidroviário para a realização de transporte escolar, de alunos, professores e distribuição de merenda escolar para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 18/03/2021, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

***RONISON AGUIAR HOLANDA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**8A6F4EDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA À LEI Nº 3.534/2020**

ERRATA À LEI Nº 3.534/2020

O Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais, informa que a presente, serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 3.534/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 31/12/2020, Edição 2646, em virtude de ter constado erro material em seu texto. Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 3.534/2020, de 30 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 3.534/2020.

CRIA, DEFINE, NORMATIZA E REGULAMENTA A TAXA DE TRÂNSITO E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PA**.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização do Trânsito e Circulação de Veículos de Grande Porte dentro do Município de Itaituba - TCFT.

**CAPÍTULO II**

**DA TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA – TCFT.**

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização do Trânsito e Circulação de Veículos de Grande Porte, destinado ao transporte de carga, dentro do Município de Itaituba-TCFT, cujo fato gerador é o poder de polícia conferido ao Município sobre a atividade de fiscalização do trafego de veículos de grande porte carregados dentro do Município de Itaituba.

§ 1º - Fica definido como Veículo de Grande Porte de Carga, veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total máximo superior a dez mil quilogramas, conforme Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - Ficam excluídos da presente taxa, os veículos de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual.

Art. 3º O poder de polícia de que trata o art. 2º será exercido pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT para:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas ao fluxo de veículos de grande porte dentro do Município de Itaituba;

II - registrar, controlar e fiscalizar as atividades relacionadas ocorridas dentro do espaço geográfico do Município;
Parágrafo único. No exercício das atividades relacionadas no caput, a SEMAT, contará com o apoio operacional dos seguintes órgãos da Administração Municipal, observadas as respectivas competências legais:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRA;

II - Secretaria de Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

III - Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Planejamento – COMPLAN;

IV – Procuradoria Geral do Município, através da Diretoria Fiscal – DIRFIS;

V – Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRI.

Art. 4º Contribuinte da TCFT é a pessoa, física ou jurídica, a qualquer título, que utilize veículos de grande porte para transitar carregado dentro da légua patrimonial de Itaituba.

Art. 5º O valor da TCFT corresponderá a 0,1 Unidade Fiscal Municipal UFM, vigente na data do pagamento, por tonelada de produto transportado.

§ 1º No caso de a quantidade corresponder a uma fração de tonelada, o montante devido será proporcional.

§ 2º O Poder Executivo poderá reduzir o valor da TCFT definido no caput deste artigo, com o fim de evitar onerosidade excessiva e para atender as peculiaridades inerentes as diversidades do setor comercial.

Art. 6º A TCFT será apurada mensalmente e recolhida até 10º dia útil do mês seguinte à movimentação dos produtos.

Parágrafo Único. Para a apuração mensal do valor da TCFT, o contribuinte considerará, para os fins de determinação da quantidade, produtos em tonelada ou fração desta efetivamente movimentada.

Art. 7º O pagamento da TCFT fora do prazo fixado no art. 6º fica sujeito aos seguintes acréscimos, calculado sobre o valor da taxa devida:

I - quando não exigido em Auto de Infração, multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor da taxa devida por dia de atraso;

II - havendo ação fiscal, multa de 80% (oitenta por cento) do valor da taxa devida;

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês, desde a data em que deveria ser paga até o efetivo pagamento.

Parágrafo Único. A penalidade de que trata o inciso II será reduzida em:

I - 50% (cinquenta por cento) de seu valor quando do pagamento integral do crédito tributário no prazo de trinta dias da ciência do Auto de Infração;
II - 30% (trinta por cento) de seu valor quando o pagamento integral do crédito tributário ocorrer após o prazo previsto na alínea "a" e antes da decisão de primeira instância administrativa;

III - 20% (vinte por cento) de seu valor quando o pagamento integral do crédito tributário ocorrer no prazo de trinta dias da decisão de primeira instância administrativa.

Art. 8º Fica sujeito a multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida quem utilizar ou propiciar a utilização de documento de arrecadação forjado, adulterado ou falsificado, relativo a recolhimento da TCFT, com a finalidade de se eximir, no todo ou em parte, do seu pagamento, ou proporcionar a outrem a mesma vantagem.

Art. 9º Os contribuintes da TCFT remeterão à SEMAT, na forma, prazo e condições estabelecidas em regulamento da Fazenda Pública Municipal, informações relativas à apuração e ao pagamento da TCFT.

Parágrafo Único. A não entrega, a entrega fora do prazo ou a omissão ou indicação, de forma incorreta, das informações a que se refere o caput sujeita o infrator a multa de 200 (duzentos) UFM por declaração, sem prejuízo da exigência da TCFT devida.

Art. 10 Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os documentos emitidos pelo contribuinte, a autoridade tributária, mediante processo regular, arbitrará o valor da TCFT, conforme disposto em regulamento.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT, a fiscalização tributária da TCFT.

Parágrafo Único. Constatada infração relativa à TCFT, cabe ao Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos lavrar o Auto de Infração para a formalização do crédito tributário, assegurada a ampla defesa, observada a tramitação e os procedimentos no Código Tributário Municipal.

**CAPÍTULO III**
**DO RESPONSÁVEL E SUSBSTITUTO TRIBUTÁRIOS**

Art. 12 São responsáveis pelo pagamento da TCFT, as pessoas físicas bem como as pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, inscritas ou não na Fazenda Pública Municipal de Itaituba.

Art. 13 Os terminais portuários instalados no Município de Itatuba ficam eleitos substitutos tributários, tendo a obrigação de reter o valor da taxa, ficando solidariamente obrigados, sem o benefício de ordem.

§ 1.º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

§ 2.º O recolhimento do valor da TCFT será feito através do Documento de Arrecadação Municipal- DAM, identificados o contribuinte e o substituto tributário;

§ 3.º Para cumprimento do disposto neste artigo, os terminais portuários deverão reter do usuário ou contratante, o valor da taxa devida sobre a operação realizada;
§ 4.º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento da taxa;

§ 5.º Ainda que não haja a retenção da TCFT, os substitutos tributários serão obrigados ao seu recolhimento na forma disciplinada nesta Lei;

§ 6.º Os substitutos tributários de que trata este artigo não poderão utilizar qualquer tipo de incentivo fiscal previsto na legislação municipal para recolhimento da TCFT.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 O Poder Executivo deverá regulamentar a atividade de fiscalização dentro do prazo de 90 dias.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 30 de Dezembro de 2020.

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
**Código Identificador:**CDFD4B69

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos profissionais **Rafael V Sampaio, Rafael Moraes Rosa Cunha, Gilliard Machado Campos, Joely Nataly Pinheiro da Silva, Lucas Vinicius Damasceno Rocha, Hanah Kamada Chaves Ribeiro, M.E.C. Serviços de Laboratórios LTDA – ME e Alexandre de Sousa Rocha,** referente à contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos de assistência médico-hospitalar e ambulatório, para atendimento de emergência/urgência, em regime de 12 e 24 horas diária, pré-hospitalares ou de reabilitação especializados em: cardiologia, clinico geral e medico auditor a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem, assistidos pela secretaria municipal de saúde de Itupiranga. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a), Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itupiranga, 05 de Março de 2021.

***WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA.***
Secretario Municipal de Saude.

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**C4CFC928

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATOS Nº:** 20210066 , 20210067, 20210068, 20210069, 20210070, 20210071, 20210072, 20210073. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-004-FMS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos de assistência médico-hospitalar e ambulatório, para atendimento de emergência/urgência, em regime de 12 e 24 horas diária, pré-hospitalares ou de reabilitação especializados em: cardiologia, clinico geral e medico auditor a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem, assistidos pela secretaria municipal de saúde de Itupiranga. **CONTRATADO:** RAFAEL V SAMPAIO VALOR TOTAL: R$ 327.000,00. CONTRATADO: RAFAEL MORAES ROSA CUNHA.VALOR TOTAL: R$ 225.000,00. CONTRATADO: GILLIARD MACHADO CAMPOS. VALOR TOTAL: R$ 225.000,00. CONTRATADA: JOELY NATALY PINHEIRO DA SILVA. VALOR TOTAL: R$ 225.000,00. CONTRATADO: LUCAS VINICIUS DAMASCENO ROCHA.VALOR TOTAL: R$ 333.000,00. CONTRATADA: HANAH KAMADA CHAVES RIBEIRO. VALOR TOTAL: R$ 225.000,00. CONTRATADO: ALEXANDRE DE SOUSA ROCHA . VALOR TOTAL: R$ 60.000,00. CONTRATADA: M.E.C. SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA – ME. VALOR TOTAL**:** R$ 690.000,00. **VIGÊNCIA:** 06 de Janeiro de 2021 a 30 de Junho de 2021.

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**25CB232B

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga-Pa através da pregoeira torna públicas as licitações nos termos da lei federal 8.666/93, Tipo: Menor Preço. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica Nº PE 9/2021-004 PMI. Objeto: Sistema de Registro de Preço (SRP) para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Itupiranga-Pa. Abertura: 18/03/2021 às 09h00min. PE/Pregão Eletrônico Nº PE 9/2021-005 PMI. Objeto: Sistema de Registro de Preço (SRP) para eventual aquisição de expediente, didático e pedagógico para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Itupiranga-Pará. Abertura: 19/03/2021 às 09h00. Os editais estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,www.tcm.pa.gov.br, pelo e-mail Itupiranga.licita@gmail.com e também através da equipe de pregão, na sala da CPL AV. 14 de julho, 12, centro, no horário de expediente.

Itupiranga, 05 de Março de 2021.

***ALICE DAMACENO***
Pregoeira
Portaria Nº 010/2021

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**A26C6711

### LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna público que homologou no dia 05/03/2021 o Pregão Presencial nº PP 9/2021-001. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de sistema integrado de gestão pública para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itupiranga Pará (atendimento a geração do e-contas do TCM/PA e atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público-PCASP, contendo os módulos de contabilidade, PPA, LOA, GPO, patrimônio, folha de pagamento-FOPAG, licitações e GDIP- gestão de dados de informação pública em atendimento a lei nº131/2009-lei da transparência, no sítio:www.gdip, incluso treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção) Para as seguintes proponentes: Contratada: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, C.N.P.J: 02.288.268/0001-04, Valor: R$ 8.550,00 mensal; Contratada: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA,C.N.P.J: 19.166.632/0001-58, Valor: R$ 3.950,00 mensal; Contratada: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMATICAO LTDA, C.N.P.J: 23.792.525/0001-02, Valor: R$ 2.990,00 mensal -

Itupiranga, 08 de Março de 2021

***BENJAMIN TASCA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**EF1EE107

### LICITAÇÃO
### AVISO DE DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga através do Fundo Municipal de Saúde torna pública a retificação do extrato de contrato do dia 01/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP- **Onde se lê**: Contrato nº 20210062 **Leia-se** Contrato nº 20210065**. Onde se Lê**: Vigência: 26/01/2021 à 28/02/2021 **leia-se:** Vigência: 05/02/2021 à 31/07/2021**.** - DAT Itupiranga, 08 de Março de 2021 - ASS Wanderil de Jesus Ribeiro Lima - CAR Sec. Mun. De Saúde.

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**9B342403

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001/2021-PMJ/SEMED/GS**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE NUCLEAÇÃO OU ESCOLA ANEXA DA ILHA DO VALHA-ME DEUS, REGIÃO DE VÁRZEA, MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ.

O Ilmo. Senhor WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação de Juruti, nomeado pela Exma. Sra. Lucídia Benitah de Abreu Batista, Prefeita Municipal de Juruti, através do Decreto Municipal nº 4.499/2021, de 11 de janeiro de 2021, no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar o Sistema de Nucleação ou Escola Anexa da Ilha do Valha-me Deus, Região de Várzea, Meio Rural, Município de Juruti, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juruti.

Art. 2º. O Sistema de Nucleação da Ilha do Valha-me Deus terá como ESCOLA SEDE a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZELINDA DE SOUZA GUIMARÃES, funcionando do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Regular e 1ª a 4ª Etapas da Educação de Jovens e Adultos, Código INEP: 15001423 – localizada na Rua Arnaldo Pinheiro, s/n, bairro Santa Rita, Meio Urbano, Município de Juruti.

Art. 3º. Integra o Sistema de Escola Anexa da Ilha do Valha-me Deus, vinculada à E.M.E.F. ZELINDA DE SOUZA GUIMARÃES (ESCOLA SEDE):

§ 1º Unidade de Ensino ativa:

I - E.M.E.I.F. RANA ROCHA BRUCE – Código INEP: 15160572 – localizada na Comunidade Ilha do Valha-me Deus, Região de Várzea, Meio Rural, Município de Juruti, funcionando com Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

§ 2º Compete à Escola Anexa E.M.E.I.F. RANA ROCHA BRUCE:

I - disponibilizar espaço e local próprio para a guarda e conservação dos relatórios anuais das escolas anexas e/ou extintas;
II - a escrituração dos documentos dos alunos das escolas anexas e/ou extintas e encaminhar à ESCOLA SEDE para assinatura dos documentos, mediante autorização do Conselho Municipal de Educação;
III - disponibilizar a documentação completa (original) dos alunos concluintes para a devida certificação pela ESCOLA SEDE (manter na Escola Anexa uma cópia dos documentos disponibilizados);
IV - a guarda e conservação dos documentos da extinta E.M.E.I.F. Sagrado Coração de Jesus.

Art. 4º. O Sistema de Nucleação ora implantado está sujeito à legislação vigente no que se refere à gestão administrativa e pedagógica; compete a E.M.E.F. ZELINDA DE SOUZA GUIMARÃES:

I - a emissão de documentos e monitoramento dos dados educacionais e do censo escolar;
II - proceder monitoramento in loco das pastas, documentos e arquivo das escolas anexas e/ou extintas;
III - assinar a documentação de certificação de escolaridade dos alunos das escolas anexas e/ou extintas, mediante autorização do Conselho Municipal de Educação;
IV - orientar as Escolas Anexas quanto ao zelo e cumprimento da legislação educacional vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 086/2020-SEMED/PMJ, de 21 de dezembro de 2020, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 05 de março de 2021.

***WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4.499/2021

Publicado em conformidade com o Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti

Secretaria Municipal de Educação de Juruti, em 05 de março de 2021.

***WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4.499/2021

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**039ED75D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**DESPACHO/EXTRATOS DE CONTRATOS**

DESPACHO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores para contratação da(o) Ramiro Gonçalves Rosa. Referente à Dispensa de Licitação nº 7/2021-00008, cujo objeto é a locação de um imóvel para fins não residenciais, onde funcionará a Secretaria Municipal de Educação do município de Mãe do Rio - PA. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 15 de janeiro de 2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Maria da Conceição da Silva Santana
Secretaria de Educação

DESPACHO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores para contratação da(o) Kayo Silas Azevedo de Sousa. Referente à Dispensa de Licitação nº 7/2021-00009, cujo objeto é a locação de um imóvel para fins não residenciais, onde funcionará o Hospital Municipal Dr..Silas Freitas de Sousa no município de Mãe do Rio - PA. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 15 de janeiro de 2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DESPACHO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da(o) White Martins Gases Industriais do Norte LTDA. Referente à Dispensa de Licitação nº 7/2021-04010001, cujo objeto é aquisição de oxigênio e ar medicinal, objetivando atender em caráter de urgência, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mãe do Rio - PA.

Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 05 de janeiro de 2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Telma Klain
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-04010001. Contrato nº 20210075. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Contratada: Withe Martins Gases Industriais do Norte LTDA, CNPJ nº 34.597/0013-23. Valor de R$76.213,00. Vigência do contrato: 05/01/2021 a 31/03/2021. Data de assinatura: 05/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-00008. Contrato nº 20210024. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 29.895.598/0001-06. Contratada: Ramiro Gonçalves Rosa, CPF nº 124.698.152-15. Valor de R$26.484,00. Vigência do contrato: 15/01/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 15/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-00009. Contrato nº 20210025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Contratada: Kayo Silas Azevedo de Sousa, CPF nº 768.554.142-49. Valor de R$151.200,00. Vigência do contrato: 15/01/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 15/01/2021.

***JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Edson Nascimento Tavares
**Código Identificador:**4852FB23

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021 – GBP

**DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021 – GBP 04 DE MARÇO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA-PA, REVOGA OS DECRETOS Nº 046/2021, 047/2021 E 048/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS POR UM PERIODO DE SETE DIAS, A CONTAR COM A DATA DA PUBLICAÇÃO.*

**A EXCELENTISSIMA SENHORA MARLENE DA SILVA BORGES, PREFEITA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** que a OMS – Organização Mundial da Saúde, em manifestação, reconheceu o surto do Coronavirus – COVID-19 como pandemia;
**CONSIDERANDO** a pandemia do Novo Coronavírus e o aumento de sua proliferação no Brasil e consequentemente no Estado do Pará;
**CONSIDERANDO** as recomendações nº 01 e 011/2020 do Ministério Público Estadual que tratam da Pandemia do Novo Coronavírus COVID – 19;
**CONSIDERANDO** o advento do Decreto Nº 800, do estado do Pará, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre atualização das medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;
**CONSIDERANDO** que o Município de Magalhães Barata está localizado numa zona próxima aos grandes centros populacionais do Estado e diariamente recebe pessoas advindas de vários pontos onde possuem casos suspeito e confirmados;
**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo governo do Estado do Pará, ainda em vigência para enfrentar a pandemia do Novo Coronavírus.

**DECRETA:**
**Art. 1º.** O município deverá resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, como também, de alguns setores econômicos e sociais, nos termos desse decreto, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.

**Art. 2º.** Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/ carreatas em locais públicos, com audiência superior a 10 (dez) pessoas.
**Parágrafo único**. Inclui-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores com mais de 2 (duas) duplas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.

**Art. 3º.** Fica permitida a realização de eventos privados em locais fechados, com audiência de até a 10 (dez) pessoas e a apresentação de músicos/artistas em número não superior a 2 (dois).

**Art. 4º**. Ficam autorizados a funcionar para o público restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 18 (dezoito) horas, ficando proibido o seguinte:
I - a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, inclusive por delivery;
II - a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento; e,
III - a apresentação de músicos/artistas em número superior a 2 (dois).
§ 1º. Excetua-se à limitação de horário prevista no caput os restaurantes localizados em rodovias federais e estaduais no território paraense, que ficam autorizados a funcionar 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se a eles, porém, a regra prevista no inciso I.

**Art. 5º.** Ficam autorizados a funcionar clubes recreativos, respeitadas as regras gerais de prevenção e distanciamento social, vedada a realização de atividades coletivas com mais de 2 (duas) duplas.

**Parágrafo único.** Fica proibido o funcionamento de piscinas.

**Art. 6º.** Ficam autorizadas a funcionar clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins, **MEDIANTE OBRIGATORIEDADE** da adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, bem como o distanciamento dos participantes, sendo que o serviço deve ser individual e agendados com hora marcada.
**Art. 7º.** Ficam autorizadas a funcionar academias de ginástica e estabelecimentos afins, **MEDIANTE OBRIGATORIEDADE** da adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, bem como o distanciamento dos participantes, apenas com agendamento individual com hora marcada, vedada a realização de aulas coletivas com número superior a 2 (duas) pessoas.
**Parágrafo único.** Para fins desse decreto, compreende-se por aula coletiva crossfit, artes marciais, dança, atividades físicas infantis, hidroginástica, entre outros.

**Art. 8º.** Lojas de conveniências ficam proibidas de vender bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, vedado o consumo local destas em qualquer horário, inclusive por delivery.

**Art. 9º.** Supermercados, mercados e estabelecimentos afins devem observar quanto ao seu funcionamento, **MEDIANTE OBRIGATORIEDADE** da adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, bem como o distanciamento dos participantes, o seguinte:
I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena,

respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); e,
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
**Parágrafo único.** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, inclusive por delivery.

**Art. 10º.** Permanecem proibidos e fechados ao público:
I - bares, boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;
II - praias, igarapés, balneários e similares, nos feriados e nas sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras.

**Art. 11º.** Fica proibida a circulação de pessoas, no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 05 (cinco) horas, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:
I - para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta;
II - para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou
III - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais
.
§ 1º. O serviço de delivery e de "pegue e pague" para os produtos previstos no inciso I do caput está autorizado a funcionar sem restrição de horário, não incluída venda de bebidas alcoólicas.
§ 2º. As atividades autorizadas a funcionar deverão encerrar seu funcionamento até 21 (vinte e uma) hora, a fim de permitir o cumprimento da regra do caput.

**Parágrafo primeiro.** Que as equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF, façam uma busca ativa da população sob sua responsabilidade, priorizando o atendimento domiciliar aos grupos mais vulneráveis ou de risco (Idosos, Mulheres grávidas, etc.);
**Parágrafo segundo.** Que o Agente Comunitário de Saúde (ACS), auxilie a equipe de saúde na identificação de casos suspeitos do COVID-19, tanto na unidade básica de saúde como durante as visitas domiciliares;
**Art. 12º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras para fins de proteção da população.**
**Art. 13º. As medidas previstas neste Decreto** vigorarão por **tempo indeterminado**, sendo revogado de acordo com as normas do Estado.

**Art. 14º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE A CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Magalhães Barata-Pa, 04 de março de 2021.

***MARLENE DA SILVA BORGES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aldineia de Souza e Souza
**Código Identificador:**8ED1152A

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
### PORTARIA Nº 1253/2021-SEMAD.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 4432/2021, firmado pela servidora **MARCIA CRISTINA ARRUDA SILVA**, portadora do CPF nº 030.084.436-05, matricula nº 53644, concursada no cargo de **Enfermeira – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, a Sra. **MARCIA CRISTINA ARRUDA SILVA,** do cargo de **Enfermeira – Zona Urbana, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.**
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B53C31AB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
### ERRATA

**PORTARIA Nº1254/2021- SEMAD**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art.20 alínea "e" da Lei nº13.733-95.
**R E S O L V E :**
**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido na Portaria Municipal de **LICENÇA PRÊMIO nº 824/2016-SEMAD**, em nome da servidora, **MIDIAN ALVES DE ALMEIDA**, servidora concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matricula nº 1238, admissão em 10/04/2000;
**Onde se lê:**
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço do requerente **(2005/ 2010)** prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
**Leia – se:**
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço do requerente **(2010/ 2015)** prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº **824/2016-SEMAD**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**08FD34B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
### PORTARIA Nº 664/2021-GP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Art. 4º da Lei nº 17.817/2017 e Processo nº 3843/2021, tendo como anexo o Ofício nº 069/2021 – GS/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º NOMEAR** o Sr. **ANDERSON JOSÉ LIMA DE FREITAS,** brasileiro, portador do CPF nº 380.841.632-72, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **22.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**DF517839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 652/2021-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Processo nº 3843/2021, tendo como anexo o Oficio nº 069/2021-GS/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **EXONERAR**, o Sr. **ARLEI DOS SANTOS ALMEIDA,** brasileiro, portador do CPF nº 316.295.555-68, da função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **19.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**87D82C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 373/2021-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
**CONSIDERANDO:** O Processo nº 3841/2021, tendo como anexo os Memorandos de nº 059/2021 – GS/SEMED e nº 566/2021 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** o Sr. **CHARLES ADRIANO DA CRUZ SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 016.888.853-07, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Cristo Rei, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F4348583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 417/2021-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
**CONSIDERANDO:** O Processo nº 3851/2021, tendo como anexo os Memorandos de nº 055/2021 – GS/SEMED e nº 562/2021 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Sra. **ELISVAN CHAVES COSTA,** brasileiro, portador do CPF nº 044.794.352-98, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Raimundo Gomes, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **04.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D4BD0D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 425/2021-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
**CONSIDERANDO:** O Processo nº 3848/2021, tendo como anexo os Memorandos de nº 058/2021 – GS/SEMED e nº 563/2021 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Sra. **PRISCILA SIMÃO COSTA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 151.501.318-90, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – NEI Monteiro Lobato, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **05.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F2936E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 371/2021-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
**CONSIDERANDO:** O Processo nº 3850/2021, tendo como anexo os Memorandos de nº 057/2021 – GS/SEMED e nº 564/2021 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ALVINA GOMES MELO,** brasileira, portadora do CPF nº 175.390.642-34, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Francisca de Oliveira Lima, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**73BC1ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 782/2021-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Art. 4º da Lei nº 17.817/2017, o Processo nº 4150/2021 e o Oficio nº 074/2021 – GS/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º - NOMEAR** a Sra. **MANOELA MELO LIMA,** brasileira, portadora do CPF nº 770.565.902-68, para exercer a função de **COORDENADOR II,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **19.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A71586EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 882/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA ANTONIA TORRES DA FONSECA, C.P.F nº 99306590210** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA ANTONIA TORRES DA FONSECA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO II**, a partir de 25 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**29A16CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.° 897/2021-SEMAD**

**PORTARIA n.° 897/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DALMO MERENTINO CAMPOS, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 901/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANA PAULO DA SILVA ALVES, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 902/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANTONIO CARLOS SILVA VELOSO, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 903/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ALAN WILDO PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 904/2021-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** AENILZA GOMES BATISTA SOUZA, Concursado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 905/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 906/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ALZENIRA FERREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 907/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ADRIANA MATOS DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 908/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** BRUNO DEZOTI GOMES DE CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 909/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** CLEITON SANTOS DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 910/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DANIEL NASCIMENTO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 912/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DONIZETE ALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 913/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DEUSIMAR DOS SANTOS DE ALMEIDA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2012/2013.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 914/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FRANCISCA IONETE LEITE ARAUJO, Concursado(a) no cargo de TEC ADM, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 915/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO LIMA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 05 de abril a 04 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.° 916/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GUEDSON TAVEIRA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 921/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GEOVANI GONCALVES BRAGA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 922/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GEANE FERNANDES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 923/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOAQUINA SANTOS CHAVES, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 924/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JACIARA DE SOUZA AQUINO, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 925/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** LINDALVA SANTOS DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**

**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 926/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** LUZIA PEREIRA PARENTE, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 927/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** LADY ANNE DE SOUZA, Comissionado(a) no cargo de COORDENADOR III, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 06 de abril a 05 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 928/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** LUCIVANA LACERDA RIBAMAR, Concursado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 926/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA JOSE DA COSTA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 930/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MYLENE SOUZA BARBOSA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 15 de março a 13 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 931/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA DE FATIMA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.

**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 932/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA DO SOCORRO BARROS, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 933/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA PATRICIA DE OLIVEIRA FELIPE, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 934/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MIRIAN BARBOSA FREITAS, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 935/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARILENE CAVALCANTE, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 936/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARXSUELLEN GOMES BARBOSA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 937/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** NEMESIO SOUSA GONCALVES FILHO, Concursado(a) no cargo de AUX DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 938/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ROUSELY DE NAZARE GOMES, Concursado(a) no cargo de AUX DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 15 de março a 13 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 939/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ROBSON SANTOS MORAIS, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 940/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SIMONE FERREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 940/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SIMONE FERREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 941/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SILVANA SOUSA MARQUES, Concursado(a) no cargo de ASS SOCIAL, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 942/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** THIAGO AMORIM FERNADES, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 943/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** TALMO JOSE SOLINO FONSECA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 944/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** WILLIAN GOMES ALEZANDRIA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 945/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** NILCELENE BRAGA FERREIRA, Concursado(a) no cargo de INSTRUTOR MUSICA, lotado(a) na FCCM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 08 de março a 06 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 946/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** NELMA BARRADAS AS DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEAGRI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 947/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** RENATO CAETANO BORGES, Concursado(a) no cargo de MEDICO VETERINARIO, lotado(a) na SEAGRI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2013/2014.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 648/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DARCILENE DA SILVA PONTES, Concursado(a) no cargo de AUX DE LIMPEZA, lotado(a) na SSAM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 949/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** LEYDIANE DA COSTA SILVA, Concursado(a) no cargo de AUX DE SECRETARIA, lotado(a) na ASCOM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
**Portaria nº 011/2017-GP**

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 950/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** RAQUEL PEREIRA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no DMTU.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 951/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** CLAUDIA ALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 10 de abril a 09 de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 952/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** KATIA FERREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 958/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ELETICIA MARIA DE SOUSA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SDU.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 12 de abril a 11 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 959/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ELIVAN SANTOS NEPONUCENO, Comissionado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISAO, lotado(a) na SDU.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 953/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** CLEUDIVAN DA SILVA PASSOS, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 954/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DANYELLE DO SOCORRO LUZ DA ROSA, Concursado(a) no cargo de AUX DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 955/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ELIANE LIMA DE ARAUJO, Concursado(a) no cargo de TEC CONTABILIDADE, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 13 de fevereiro a 13 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 957/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOAO BATISTA DOS PRASERES, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de fevereiro a 04 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 960/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ANDERSON PINTO DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de OP DE MAQUINAS PESADAS, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 03 de março a 01 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
**Portaria nº 011/2017-GP**

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 962/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JENIVALDO SANTOS DIAS, Comissionado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 963/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JACI DA SILVA MARINHO, Concursado(a) no cargo de OP DE MAQUINAS PESADAS, lotado(a) na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 964/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** WANDERLUCIA GOMES DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AUX DE LIMPEZA, lotado(a) na SINE.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 956/2021-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** MARCELA DA SILVA SANTOS, Concursado(a) no cargo de GEOLOGO, lotado(a) na SEMMA.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**

**PERÍODO DE GOZO:** 15 de março a 13 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 961/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de FISCAL AMBIENTAL, lotado(a) na SEMMA.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 10 de março a 08 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 965/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** GISELE ANNY MIRANDA NEVES, Concursado(a) no cargo de TEC ADM, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 22 de março a 01 de abril e de 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 966/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** JOSE CARLOS SANTANA, Concursado(a) no cargo de AG TRIBUTARIO., lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 15 de março a 13 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 967/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA IVONE SILVA REGO CAMPOS, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 05 de abril a 04 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 968/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ORLANDO VASCONCELOS SARAIVA, Concursado(a) no cargo de TEC INFORMATICA, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 969/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** TEREZINHA NEUMA PEREIRA ALVES, Concursado(a) no cargo de TEC ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 05 de abril a 04 de maio de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 970/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** THALYTA DE FREITAS SILVA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AUDITOR FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL, lotado(a) na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
**PERÍODO DE GOZO:** 26 de abril a 07 de maio e de 06 a 23 de dezembro de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 911/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DENISMAR CARNEIRO DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 971/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** DILAMAR ALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 972/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ERICO GOIS GOMES, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 973/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** LIDIANE FERREIRA CHAVES SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.

**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 974/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** KARINA CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de INSTRUTOR DE MUSICA, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 975/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARLI RODRIGUES RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 976/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** MARIA IRACEMA DA CRUZ MARQUES, Concursado(a) no cargo de MONITOR, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de abril de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 977/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** ROSANE MARIA BARRETO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.° 978/2021-SEMAD**
**SERVIDOR(A):** RINA SULEIMA LEITE DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de MONITOR, lotado(a) na SEASPAC.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
**PERÍODO DE GOZO:** 02 a 31 de março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**7BF161BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 1252/2021-SEMAD**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 4336/2021, requerimento de Licença Maternidade.
**CONSIDERANDO:** O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 63 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Conceder à servidora **BARBARA NASCIMENTO DA SILVA**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 53107, CPF nº 023.378.702-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho, Gabriel Nascimento da Silva, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á **26.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**21A8CAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 1248/2021-SEMAD**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 4431/2021, requerimento de Licença Óbito.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Conceder a servidora **DEUSENIR MARTINS CANTUARIA,** contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 55976, CPF nº 811.178.842-87, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **21.02.2021 a 28.02.2021,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Radley Cantuario de Souza, conforme Certidão de óbito.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5E9E9903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 1247/2021-SEMAD**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 4191/2021, solicitação de Licença Matrimonial.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Conceder à servidora **HELIA ADNA DE OLIVEIRA SANTOS**, concursada no cargo de Técnica em Enfermagem, matricula nº 54367, CPF nº 025.661.352-40, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de **Licença Matrimonial**, que foram usufruídos no período de **10.02.2021 a 17.02.2021**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o Sr. Leonardo Souza Valente, conforme Certidão de Casamento.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**58EBE040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 1250/2021-SEMAD**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 4430/2021, requerimento de Licença Óbito.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Conceder a servidora **FLAVIA RENATA DE SOUSA VARELA,** concursada no cargo de Enfermeira, matricula nº 13429, CPF nº 599.662.112-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **15.02.2021 a 22.02.2021,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu pai, o Sr. Manoel Cristovão Varela, conforme Certidão de óbito.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**49425F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 1249/2021-SEMAD**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 4423/2021, requerimento de Licença Óbito.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Conceder a servidora **RAYLDHALIA MARTINS DA SILVA,** concursada no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matricula nº 462, CPF nº 605.758.832-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **21.02.2021 a 28.02.2021,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Radley Cantuario de Souza, conforme Certidão de óbito.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FB170EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 035/2021-GS/SEMED.**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA N.º 035/2021-GS/SEMED.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

***CONSIDERANDO:***
Os Memorandos de n° 770/2021-SEMAD e n° 039/2021- PROCON.
***CONSIDERANDO:***
A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de Dezembro de 2008.
***RESOLVE:***
**Artigo 1º - CEDER** o servidor **LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA,** matricula nº 54584, portador do CPF nº 047.836.222-64, concursado no cargo de Auxiliar de Secretaria – Zona Urbana, para o **Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.**
**Artigo 2º -** O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade do **Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2021.**

***MARILZA DE OLIVEIRA LEITE***
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 306/2019-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**66CEE9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1248/2021–SEMAD**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 1248/2021–SEMAD**
**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VITOR NUNES DOS REIS, C.P.F nº 01373675209** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **VITOR NUNES DOS REIS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO III**, a partir de 04 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FF759CF2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1247/2021–SEMAD**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 1247/2021–SEMAD**
**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SHIRLEY DO CARMO CARDOSO PEREIRA, C.P.F nº 92474896287** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **SHIRLEY DO CARMO CARDOSO PEREIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II**, a partir de 04 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5A991D0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1246/2021–SEMAD**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 1246/2021–SEMAD**
**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RESENDE, C.P.F nº 75471477200** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RESENDE**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III**, a partir de 04 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**AD0A112B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1245/2021–SEMAD**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 1245/2021–SEMAD**
**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOSE MARIA DOS SANTOS MARTINS, C.P.F nº 79003486204** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **JOSE MARIA DOS SANTOS MARTINS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO II**, a partir de 04 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**27CBECD1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1244/2021–SEMAD**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 1244/2021–SEMAD**
**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ELIZABETE DOS SANTOS CIRQUEIRA, C.P.F nº 00253656222** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **ELIZABETE DOS SANTOS CIRQUEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV**, a partir de 04 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D15A0A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1243/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ADRIANO GATTI MESQUITA CAVALCANTI, C.P.F nº 00717700208** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **ADRIANO GATTI MESQUITA CAVALCANTI**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 04 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**1A91BAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1177/2021–SEMAD**

**PORTARIA n.º 1177/2021–SEMAD**
**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SYDILENE CARDOSO DE PAULA, C.P.F nº 02479148270** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **SYDILENE CARDOSO DE PAULA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO V**, a partir de 03 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 03 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**42090254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1176/2021–SEMAD**

**PORTARIA n.º 1176/2021–SEMAD**
**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SORIVENE LIMA DO NASCIMENTO RAMALHO, C.P.F nº 93538138249** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **SORIVENE LIMA DO NASCIMENTO RAMALHO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 03 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 03 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C9D120C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 920/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RENAN TORRES DA COSTA, C.P.F nº 02146581204** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **RENAN TORRES DA COSTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO II**, a partir de 02 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 02 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C8AF13AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1175/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JULIO CESAR DE MACEDO CHAVES, C.P.F nº 53897331268** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **JULIO CESAR DE MACEDO CHAVES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 03 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 03 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**646ED247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 919/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **PABLO CARVALHO NERI, C.P.F nº 02961902258** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **PABLO CARVALHO NERI**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO III**, a partir de 02 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 02 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D53A2802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 918/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANA BEATRIZ DE ALMEIDA CASTRO, C.P.F nº 04285187299** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **ANA BEATRIZ DE ALMEIDA CASTRO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 02 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 02 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**0B01BF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 917/2021–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA** no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
**CONSIDERANDO:**
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
**CONSIDERANDO:**
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ALESSANDRO SANTOS SILVA, C.P.F nº 00715725203** obteve **APROVAÇÃO**.
**RESOLVE:**
Nomear o(a) Sr(a) **ALESSANDRO SANTOS SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 02 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 02 de Março de 2021.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**1EE27FFD

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021-SEMED-PMM, PROCESSO Nº 949/2020-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2020-CPL/PMM.**

"Extrato de Contrato Nº 112/2021-SEMED-PMM, Processo nº 949/2020-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 024/2020-CPL/PMM. Objeto: Prestação de serviço especializado na manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: Santos e Berteloni LTDA, CNPJ Nº 11.556.437/0001-22, Valor: R$ 137.640,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), Recursos: Erário Municipal. Inicio da Vigência: 09/09/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

***MARILZA DE OLIVEIRA LEITE***
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**EBD74338

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-SSAM.**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Dispensa de Licitação Nº 002/2021-SSAM.**
**Processo Nº 3.502/2021-SSAM.**
Parecer Nº 112/2021 - CONGEM. **Ratifico**, em todos os termos, o Processo Administrativo Nº 3.502/2021-SSAM, referente à Contratação de empresa para Confecção e Instalação de Dobradiças e Travas em Porta Traseira de Veículos Caçamba, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, firmado com a empresa UNIÃO TRUCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 11.392.471/0001-09. Valor Total: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Em cumprimento ao artigo 26, *caput*, da Lei N° 8.666/93, determino a publicação da presente ratificação, para que os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 04 de março de 2021.

***MÚCIO EDER ANDALÉCIO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**40556D11

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 002/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 002/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Amanda Lima de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7870859 PC-PA e do CPF n.º 04127766263, residente e domiciliado(a), á Rua 7 de Setembro n° 04 - Vale Itacaiunas- Filadélfia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**0843803B

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 018/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 018/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Andreza Gomes de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7490212 PC-PA e do CPF n.º 03485479276, residente e domiciliado(a), Folha 14, Quadra D, Lote 17 - Nova Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6E4810C9

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 019/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 019/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Cacio Lima da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6410958 PC/PA e do CPF n.º 04831189316, residente e domiciliado(a), á Folha 14 Qd A Lt 10 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 ( mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**7FC5A766

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 017/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 017/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Anderson Oscar Couto Teixeira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2939400 SSP-PA e do CPF n.º 57418276249, residente e domiciliado(a), á Rua 18 QD 03 LOTE 10 - Novo Progresso - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A582F890

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 001/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 001/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Camila Milhomem de Souza Rodrigues**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4633941 PC-PA e do CPF n.º 81465122249, residente e domiciliado(a), á Folha 23 QD 01 LT 03 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FE047774

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 020/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 020/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Andre Lopes da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4320370 PC/PA e do CPF n.º 986.349.252-34, residente e domiciliado(a), á Rua Lizzas Cel 345 - Amapa - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**051967BF

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 021/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 021/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Celso Costa dos Anjos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3139716 PC PA e do CPF n.º 69048576253, residente e domiciliado(a), á Tv São Jose nº 251 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**441EA279

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 022/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 022/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Cicero Carlos Soares de Amorim**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2947060 SSP/PA e do CPF n.º 63540487204, residente e domiciliado(a), á Av Antônio Vilhena Qd 54 Lt 06 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 ( mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**49E8F6B9

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 004/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 004/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Claudia Morgana Santos Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5651985 PC PA e do CPF n.º 96840536220, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte e Sete de Março nº 238 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**11559EE6

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 003/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 003/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Cirleia Pereira Alves**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2267014 PC PA e do CPF n.º 37412949268, residente e domiciliado(a), á Av. Itacaiunas n° 1454 CASA B - Novo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E8303FEE

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 049/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 049/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Claudivan Alves das Neves**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2126735 PC PA e do CPF n.º 40185745253, residente e domiciliado(a), á Av Marabá nº 822 - Velha Marabá - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**73E4FA38

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 047/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 047/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edilvan Ferreira de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2712976 SSP PA e do CPF n.º 39613356215, residente e domiciliado(a), á Fl 25 Qd L 9 Casa 04 - Nova Marabá - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E5F425F1

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 005/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 005/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Denilson Oliveira Serrano**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3199738 SSP-PA e do CPF n.º 51661888291, residente e domiciliado(a), á Rua Barão do Rio Branco n° 590 - Velha Marabá -Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**BBFF6C1F

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 024/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 024/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Elemilton Oliveira de Amorim**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3152483 PC PA e do CPF n.º 60858850249, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 204 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**11D33E50

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 023/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 023/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Eleilson Oliveira Amorim**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5109761 PC/PA e do CPF n.º 89257391272, residente e domiciliado(a), Rua São Raimundo n° 385 – Amapá – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**58E4E57F

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 046/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 046/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Elton Alves de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8366796 PC-PA e do CPF n.º 98664093253, residente e domiciliado(a), à Rua do Aeroporto n°125 – Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F60D0EFC

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 006/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 006/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Evaldo Rodrigues dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 314574 SEJP-TO e do CPF n.º 60862289220, residente e domiciliado(a), á Rua Sul do Oeste nº 124 - Bom Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 ( mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B829EF33

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 025/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 025/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ezequias Moreira de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5506002 PC/PA e do CPF n.º 95099425291, residente e domiciliado(a), á Rua do Colegio n° 174 – Maraba – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**1A145B79

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 026/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 026/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Francisco Bonifacio junior**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1526903 SSP/MG e do CPF n.º 27030652487, residente e domiciliado(a), á Av. Dois Mil n° 25 – Belo Horizonte – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**85BD87A7

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 027/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 027/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gilberto Neres da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4050518 PC PA e do CPF n.º 76695468249, residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto N° 128 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5382F94C

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 015/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 015/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gilmacelo Nobate da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3322031 PC-PA e do CPF n.º 60788780263, residente e domiciliado(a), á Av. Araguaia nº 4 – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**74DC02E3

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 015/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 015/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gilmacelo Nobate da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3322031 PC-PA e do CPF n.º 60788780263, residente e domiciliado(a), á Av. Araguaia nº 4 – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**184DAF9B

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 029/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 029/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Herbe Pereira dos Reis**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7096017 PC PA e do CPF n.º 69936137272, residente e domiciliado(a), á Rua Wallace Fagundes Qd 26 Lt 23 - Residencial Tiradentes - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E5211C74

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 028/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 028/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Hesron Janaram Henrique Carvalho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8037452 PC PA e do CPF n.º 04198250294, residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto nº 229 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B4A497BB

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 030/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 030/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Igor Henrique Vieira dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8738313 PC PA e do CPF n.º 07960677247, residente e domiciliado(a), á Rua da Colina N° 122 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.**Estado do Pará**
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 030/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Igor Henrique Vieira dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8738313 PC PA e do CPF n.º 07960677247, residente e domiciliado(a), á Rua da Colina N° 122 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**AC4972C9

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 031/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 031/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ivonaldo Garcia de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4270977 SSP-PA e do CPF n.º 76277259253, residente e domiciliado(a), á Rua do Colegio N° 187 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 ( mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B4E6D3DA

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 032/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 032/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jakson Denys de Antunes Costa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3741509 SSP/PA e do CPF n.º 64522466234, residente e domiciliado(a), á Rua da Colina n° 178 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 ( mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**870692B2

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 033/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 033/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **João Jeferson Pereira Fonseca**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4814511 PC-PA e do CPF n.º 80804799253, residente e domiciliado(a), á Tv. Coronel Lizzas n° 120 - Amapá – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**7E998C80

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 034/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 034/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **José Alves de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2313138 SSP/PA e do CPF n.º 30035325291, residente e domiciliado(a), á Rua das Cacimbas, nº 440 - Amapá – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**BBF6EC73

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 035/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 035/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Marcos Antonio Leite Napoleao**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1628586 PC/GO e do CPF n.º 37028910130, residente e domiciliado(a), á Rua das Cacimbas nº 481 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**68C7A0D8

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 050/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 050/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Lucivania Santos Bezerra Cavalcante**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4948430 PC-PA e do CPF n.º 80354432249, residente e domiciliado(a), á Av. Castelo Branco QD 14 LT 17 - Santa Felix II – Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C27F189E

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 007/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 007/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Madgegilson Soares Teixeira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3139343 PC-PA e do CPF n.º 69683255272, residente e domiciliado(a), á Rua Juca Rezende QD 15 LT 33 - Residencial Tiradentes - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F2BB7ACC

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 036/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 036/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Maria Lucimeire Feitosa Brito**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1360990 PC-PA e do CPF n.º 24641120200, residente e domiciliado(a), á Folha 15 Qd 04 Lote 38 A – Nova Marabá- Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3F7AADEB

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 037/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 037/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Martinho Pereira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6799584 PC PA e do CPF n.º 19912692187, residente e domiciliado(a), á Rua Do Aeroporto nº 86 - Amapa - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**DB68B8F5

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 048/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 048/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Miguel Rodrigues Lima**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2158583 PC-PA e do CPF n.º 17889006268, residente e domiciliado(a), á Av. Antonio Maia n° 775 - Velha Marabá - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**47E90B2B

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 008/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 008/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Nilsinho Eugenio da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2003354 PC-PA e do CPF n.º 46358668234, residente e domiciliado(a), á Av. Antonio Maia N° 775 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**08D8072A

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 016/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 016/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Paulo Ribeiro Costa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3155494 SSP-PA e do CPF n.º 51751674215, residente e domiciliado(a), á Folha 33 Quadra 18 nº 26 A Nova Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3223D111

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 010/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 010/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Paulo Borges Sobrinho**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 09098 TEM-PA e do CPF n.º 24465372272, residente e domiciliado(a), á Rua Benjamim Constant N° 558 Casa D - Residencial São José - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**09E7FB2C

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 009/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 009/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Paulo Vicente Silva Teixeira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4177304 PC-PA e do CPF n.º 15185010282, residente e domiciliado(a), à Fl 07 Qd 03 Lt 10 – Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9390447D

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 038/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 038/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Reginaldo Silva Reis**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3139380 PC PA e do CPF n.º 70018499287, residente e domiciliado(a), á Rua das Cacimbas nº 479 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D49EDC65

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 039/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 039/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Regivaldo Silva da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4014000 PC PA e do CPF n.º 70935530282, residente e domiciliado(a), á Fl 11 Qd 14 L 09 - Nova Marabá - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9E7DB808

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 040/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 040/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rodrigo Sales de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6349438 PC PA e do CPF n.º 03776086297, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 184 - Amapa - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F13EE866

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 041/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 041/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rita de Cassia Santos Barreto**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5436060 PC/PA e do CPF n.º 00207544263, residente e domiciliado(a), á Folha 20 QD 06 Lt 13 – Nova Marabá – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**7C8D27D5

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 011/2021-SSAM**

**Estado do Pará**
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 011/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Roselma Gonçalves da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3012447 SSP-PA e do CPF n.º 68666748249, residente e domiciliado(a), á Rua D-01 Qd 169 - Cidade Jardim – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D61A8961

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 012/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 012/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Simone Cardoso de Moura**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6237583 PC/PA e do CPF n.º 00518398226, residente e domiciliado(a), á Av Trinta e Um de Março nº 758 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**253B6F28

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 042/2021-SSAM**

**Estado do Pará**
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 042/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Sara Catarina da Silva Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7096065 PC/PA e do CPF n.º 02640625233, residente e domiciliado(a), á Vs 03 Lote 05 Qd 05 - Jardim União - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C4092F36

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 044/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 044/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vagno da Silva Farias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2790237 PC PA e do CPF n.º 59757590215, residente e domiciliado(a), á Rua Pedro Marinho n° 412 - Cidade Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**CC9CD59F

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 013/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 013/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ticiana Araujo da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6799603 PC/PA e do CPF n.º 42503531253, residente e domiciliado(a), á Rua das Castanheiras nº 1047 - Novo Horizonte - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**1645689F

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 043/2021-SSAM**

**Estado do Pará**
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 043/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Thales Tua de Moura Guimarães**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5886956 PC/PA e do CPF n.º 54744725287, residente e domiciliado(a), á Folha 23 Qd 17 Lt 31 Casa C - Nova Maraba - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D1D60AC5

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 045/2021-SSAM**

**Estado do Pará**
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 045/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Wenderson Rosa Ribeiro**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8415905 PC/PA e do CPF n.º 01831987350, residente e domiciliado(a), à Rua São Raimundo, nº 186 - Amapá – Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9EE950E8

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 014/2021-SSAM**

**Estado do Pará**
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 014/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Yuri Pinheiro da Costa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4420909 SSP PA e do CPF n.º 00526654295, residente e domiciliado(a), á Fl 27 Qd 14 Lt 19 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C690C8F3

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 071/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 071/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Adnilson Gomes de Andrade**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3402267 SEGUP-PA e do CPF n.º 64290026249, residente e domiciliado(a), á Rua Bartolomeu Igreja n °1558 - Velha Marabá- Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 ( mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**29FA4789

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 085/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 085/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Marcos da Costa Martins**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6349068 PC PA e do CPF n.º 01457676206, residente e domiciliado(a), á Rua 27 de Março nº 182 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**BD7F12CD

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 065/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 065/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonia Regia Menezes da Luz**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5434824 PC PA e do CPF n.º 22179607253, residente e domiciliado(a), á Rua Q Qd 13 Lt 15 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C44370E8

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 100/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 100/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Alan Moreira Cunha**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 264638620031 SSMA-MA e do CPF n.º 60135094330, residente e domiciliado(a), á Folha 13 Qd 06 Lt 15 -Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4A85301F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 062/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 062/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ana Simone Correa dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5653490 PC/PA e do CPF n.º 33730768204, residente e domiciliado(a), á Fl 07 Qd 25 Casa A - Nova Maraba - Maraba PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D7263B4A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 074/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 074/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Cleudimar Alves de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4177121 PC PA e do CPF n.º 27138577249, residente e domiciliado(a), á Rua São Miguel nº 180 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3BE6AA81

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 097/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 097/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Daianne Rodrigues da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5653473 SSP-PA e do CPF n.º 01110015283, residente e domiciliado(a), á Av. Quatro QD 22 Lt 02 - Resid.Tocantins - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D87A56CA

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 073/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 073/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Daniel Matias dos Santos Ferreira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5364898 PC-PA e do CPF n.º 86866621291, residente e domiciliado(a), á Folha 10 Lt 28 Qd 12 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5A85FB7A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 088/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 088/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Delma Costa Vieira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2904991 SEGUP GO e do CPF n.º 47412151215, residente e domiciliado(a), á Folha 15 QD 12 LT 09 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**44A7AE30

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 089/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 089/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Domingos Chavito Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7035904 PC PA e do CPF n.º 70314882227, residente e domiciliado(a), á Rua São Pedro s/n - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D8B8DA3A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 077/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 077/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Domingos Pereira dos Reis**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 324717946 SSP-MA e do CPF n.º 78355044215, residente e domiciliado(a), á Av. Pará N°2504 - Santa Rosa- Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**695B8CBD

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 068/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 068/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Douglas Portela de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5367482 PC/PA e do CPF n.º 00012200204, residente e domiciliado(a), á Tv. Quinze de Novembro n° 112 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4217586A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 063/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 063/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Douglas Costa Cutrim**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 10845941 SSP/AM e do CPF n.º 44169256204, residente e domiciliado(a), á Rua Curitiba nº 823 - Novo Horizonte - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D3E30721

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 096/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 096/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edeuvaldo Torres da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4071265 SEGUP PA e do CPF n.º 51690500204, residente e domiciliado(a), á Av. Vinte de Setembro N° 55 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FB4007BD

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 069/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 069/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Edinei da Silva Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7629560 PC PA e do CPF n.º 04849458238, residente e domiciliado(a), á Tv 18 Qd 07 Casa 54 - Araguaia - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B2E6FA21

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 080/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 080/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Evanilson Procopio dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7614920 PC PA e do CPF n.º 07034365202, residente e domiciliado(a), á Rua Rio Vermelho nº 329 - Novo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6E43D8BE

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 051/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 051/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gabriel de Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6197876 PC-PA e do CPF n.º 16448960953, residente e domiciliado(a), á Folha 17 Qd 08 Lt 22 - Nova Marabá – Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A58D71D3

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 090/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 090/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Igor Vieira Araujo**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7871387 PC PA e do CPF n.º 04271964263, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo n° 02 - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F4A2B508

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 076/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 076/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jessica Pereira da Costa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5721354 PC PA e do CPF n.º 01281576239, residente e domiciliado(a), á Av Vale Qd 17 Lt 18 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**8A8DC778

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 082/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 082/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jessica Sobrinho Lopes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6349264 PC PA e do CPF n.º 00600619281, residente e domiciliado(a), á Fl 16 Qd 05 Lt 15 - Nova Marabá - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**8FB27A4F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 081/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 081/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **João Pedro Lopes Araujo**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6477917 PC PA e do CPF n.º 01978206208, residente e domiciliado(a), á Rua 05 de Abril nº 445 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**0E6D6343

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 061/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 061/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Juracy de Souza Gomes Neta**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2539261 PC/PA e do CPF n.º 39503941253, residente e domiciliado(a), á Tv São Félix. nº 154 - Velha Maraba - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**53748202

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 091/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 091/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **José Jaime Chavito Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1672841 PC PA e do CPF n.º 24896578287, residente e domiciliado(a), á AV. Espirito Santo s/n - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F05D244F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 086/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 086/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Katna Helem Simões Gurgel**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2257638 PC PA e do CPF n.º 29650658220, residente e domiciliado(a), á Tv João Anastacio de Queiroz nº 1606 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**EF5F003B

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 064/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 064/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Laurinete Santos da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2577684 PC PA e do CPF n.º 38114348291, residente e domiciliado(a), á Tv Plinio Pinheiro nº 219 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C3F5E4B0

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 095/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 095/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Letticia Christine Rodrigues Paixão**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5489142 PC PA e do CPF n.º 00840132220, residente e domiciliado(a), á Av. Silvino Santis N° 2600 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**09A1740D

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 092/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 092/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Luciano Conceição da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5434780 PC PA e do CPF n.º 00608544213, residente e domiciliado(a), á Rua Santo Antonio S/N - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4A80272A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 098/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 098/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Luiz Pereira de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2705318 SSP-PA e do CPF n.º 19737025334, residente e domiciliado(a), á Fl 12 Qd 06 Lote 17 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D096075F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 099/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 099/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Manoel da Costa Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2557118 PC-PA e do CPF n.º 45530548253, residente e domiciliado(a), á Rua Dona Abigail Hilma Fagundes Qd 56 Lt 18 – Res.Tiradentes – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**7520FD38

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 093/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 093/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Marcos Vieira Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7797513 PC PA e do CPF n.º 70117469270, residente e domiciliado(a), á Tv. Goiás s/n - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**826B3E92

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 066/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 066/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Maria das Merces Rodrigues Andrade**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4120548 PC/PA e do CPF n.º 75379031234, residente e domiciliado(a), á Tv Rio Preto Qd 17 Lt 18 - Vale do Itacaiunas - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5A027CC1

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 057/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 057/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Marilda Alves da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1902067 PC-PA e do CPF n.º 32893256287, residente e domiciliado(a), domiciliada á Tv. Joao Anastácio de Queiroz nº 1484 - Velha Marabá- Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FED9C164

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 070/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 070/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Maria Salete Moraes Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3155513 PC-PA e do CPF n.º 78482607200, residente e domiciliado(a), à Folha 05 Qd 03 Lt 17 Casa A -Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**18006FBE

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 055/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 055/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Nilva Maria Costa Vasconcelos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3618578 PC/PA e do CPF n.º 68000472287, residente e domiciliado(a), à Rua Palmiteira N° 09 – Jardim União- Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F13EDECA

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 075/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 075/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Quenia Solenize da Silva Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0827978149 - SIE e do CPF n.º 84973153249, residente e domiciliado(a), á Rua Jose Albino nº 139 Km 02 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**29C5D274

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 079/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 079/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rafael dos Reis Rocha**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5886390 PC PA e do CPF n.º 00672495236, residente e domiciliado(a), á Rua Ana e Rosa nº 164 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**8D51DCF4

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 067/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 067/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Renata Silva Cavalcante**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8300291 PC-PA e do CPF n.º 05104388220, residente e domiciliado(a), á Av. Marechal deodoro N° 27 - Velha Marabá- Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E35D49D6

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 059/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 059/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rodrigo Clemente de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5110914 PC/PA e do CPF n.º 00418346232, residente e domiciliado(a), á Fl 21 Qd 06 Lt 18 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**DC7E0AA3

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 056/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 056/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Sandra Helena Lopes de Araujo**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1936245 PC/PA e do CPF n.º 32906218200, residente e domiciliado(a), á Fl 11 Qd 15 Lt 10 - Nova Marabá - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**339BC359

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 094/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 094/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Valdelice Costa Gomes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2559947 PC PA e do CPF n.º 48112747253, residente e domiciliado(a), á Rua Sul do Oeste n° 16 Qd 21 - Bom Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**AA99B165

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 083/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 083/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Selma Ferreira da Luz**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6140758 PC PA e do CPF n.º 00446277266, residente e domiciliado(a), á Rua Jarbas Passarinho nº 168 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**7D299173

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 058/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 058/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Valeria Oliveira da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7934489 PC/PA e do CPF n.º 04149658250, residente e domiciliado(a), Av. Marechal Deodoro nº 2446 - Santa Rosa - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**368FA00A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 078/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 078/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vanubia Ferreira Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4218404 PC-PA e do CPF n.º 84634626268, residente e domiciliado(a), á Tv. Plinio Pinheiro n°80 – São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**F9B7E371

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 054/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 054/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vandilso Alves de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6237396 PC/PA e do CPF n.º 00701253258, residente e domiciliado(a), à Rua Quintino Bocaiuvas N° 161 A – Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**37A9B9D9

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 084/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 084/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vanuza Bequimo dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1639732 SSP TO e do CPF n.º 99939320272, residente e domiciliado(a), á Rua Piauí nº 136 - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**CB71CE45

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 087/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 087/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vilma Marques Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2126919 PC PA e do CPF n.º 72702699200, residente e domiciliado(a), á Tv Santa Terezinha nº 588 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**588B31AB

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 072/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 072/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vitoria Corrente Miranda Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5722523 PC-PA e do CPF n.º 02663685224, residente e domiciliado(a), á Rua Pequi QD 34 LT 09 - São Felix I - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9BEABF24

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 053/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 053/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Wilma Maria Barros Santa Clara**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2829459 PC/PA e do CPF n.º 41122585268, residente e domiciliado(a), à Tv. Treze de maio n° 429 – velha marabá- Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**1E5A6D1A

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 060/2021-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 060/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Wanderson Gomes Rodrigues**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5982232 PC/PA e do CPF n.º 00271927259, residente e domiciliado(a), á Rua M Qd 19 Lt 09 - Km 07 - Nova Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.100,00 ( mil e cem reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**398B6D48

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**PORTARIA Nº 372/2021-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
**CONSIDERANDO:** O Processo nº 3847/2021, tendo como anexo os Memorandos de nº 056/2021 – GS/SEMED e nº 565/2021 – DRH/SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Sra. **GRACILENE ALVES DE ARRUDA,** brasileira, portadora do CPF nº 041.440.502-11, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Boa Esperança do Burgo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **11.01.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4F637C05

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 007/2021- CEL/SEVOP/PMM.**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**ADESÃO Nº 007/2021- CEL/SEVOP/PMM.**
**Homologação do Processo n° 3.214/2021- PMM – Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL/PMM, PROCESSO Nº 19.344/2020-PMM, REFERENTE AO PREGÃO (SRP) N° 143/2020-CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA **– REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERITENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/PA.** Fornecedora: **HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.283.935/0001-01,** no valor total **de R$ 6.063,40 (seis mil, sessenta e três reais e quarenta centavos); Origem do recurso**: Próprio – **Dotação Orçamentária**: Manutenção da Super. de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU, pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 05 de março de 2021.

***MANCIPOR OLIVEIRA LOPES***
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FB643884

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 161/2021-FMS.**

Contrato **n° 161/2021-FMS**. Processo Administração nº 300/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 002/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: A contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras visando suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e órgão vinculados. Empresa: A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ nº 05.564.838**/0001-21, Valor:** R$ 10.600,00(dez mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – atenção de média e alta complexidade. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, 4.4.90.52.00 Material e equipamentos permanente, DATA DA ASSINATURA **01 de março de 2021**.

***VALMIR SILVA MOURA***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C7226C36

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 153/2021-FMS**

Contrato **n° 153/2021-FMS**. Processo Administração nº 3.975/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 028/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de botijão de gás-GLP 13 e 45kg e água mineral, destinado a atender as necessidades do fundo municipal de saúde e demais unidades vinculadas a esta secretaria municipal de saúde. Empresa: MASH RESPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, LTDA.,** CNPJ nº 35.334.877/0001-01**, Valor:** R$ 119.439,60 (sento e dezenove mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – atenção de média e alta complexidade, 10 305 0085 2.065 atenção em vigilância e saúde epidem, 10.122.0001.2.047 manutenção de Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, 4.4.90.52.00 Material e equipamentos permanente, DATA DA ASSINATURA **02 de março de 2021**.

***VALMIR SILVA MOURA***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**238A50AB

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**DECRETO Nº 406/2021-PMM/GAB**

**DECRETO Nº 406/2021-PMM/GAB.**

NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E OS MEMBROS DA DIRETORIA DE TRÂNSITO – DIRETRAN.

**A Prefeita do Município de Marituba, Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, nos termos do Art. 90, inciso VII, da lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 19, incisos XVII da Lei nº 300/2014, sobre a Reestruturação Administrativa Municipal de Marituba/PA no que se refere ao órgão municipal competente para organização e fiscalização do trânsito e do tráfego no município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Marituba/PA nº 188/2015 – que regulamenta a Lei nº 300/2014 quando a criação da Diretoria de Trânsito-DIRETRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana-SEGMOB.

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica nomeado o **Sr. JOÃO PAULO MOTA,** como Autoridade de Trânsito no Município de Marituba.
**Art. 2º.** O quadro funcional de Servidores Públicos da Diretoria de Trânsito de Marituba/PA - **DIRETRAN** passa a ser composto da seguinte forma:

| NOMES | CARGOS/FUNÇÃO |
|---|---|
| JOÃO PAULO MOTA | Autoridade de Trânsito |
| ALBERTO SOUTO GRANHEN | Gerente de Fiscalização de Trânsito e Operação de Trânsito |
| MÁRCIA ALCÂNTARA DIAS | Gerente de Controle e Estatística |
| KELLI CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO | Gerente de Educação para o Trânsito |
| ARETA SUELEN MONTEIRO PACHECO | Gerente de Ouvidoria |
| MANOEL SOARES PINHEIRO JUNIOR | Gerente de Engenharia de Tráfego |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 698/2020 e demais disposições em contrário, possuindo efeitos retroativos desde a data de 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal, Gabinete da Prefeita, Município de Marituba/PA, Estado do Pará, em 23 de Fevereiro de 2021.

***PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES***
Prefeita Municipal de Marituba/PA

**Publicado por:**
Jonathan dos Anjos Sena
**Código Identificador:**4DF80EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**DECRETO Nº 407/2021-PMM/GAB**

**DECRETO Nº 407/2021-PMM/GAB.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES NO QUADRO DE MEMBROS DA JARI DO MUNICÍPIO DE MARITUBA.

**A Prefeita do Município de Marituba, Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, nos termos do Art. 90, inciso VII, da lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 19, incisos XVII da Lei nº 300/2014, sobre a Reestruturação Administrativa Municipal de Marituba/PA no que se refere ao órgão municipal competente para organização e fiscalização do trânsito e do tráfego no município;
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 17 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, no que se refere à competência das Juntas Administrativas de Recursos de Infração - JARI;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Marituba/PA nº 188/2015 – que regulamenta a Lei nº 300/2014 quando a criação da Diretoria de Trânsito-DIRETRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana-SEGMOB, criando a JARI no âmbito municipal.

**DECRETA:**
**Art. 1º.** O quadro funcional de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI** passa a ser composto da seguinte forma:
a). **1º Titular**: Antônio Guilherme da Silva Cardoso – Presidente, representando a Sociedade de Marituba/PA;
b). **Suplente do 1º Titular**: Alberto Souto Granhen;
c). **2º Titular**: Marcia Alcântara Dias;
d). **Suplente do 2º Titular**: Areta Suelen Monteiro Pacheco;
e). **3º Titular**: Ananias Nunes Maia, representante da classe trabalhadora pertencente à SINDMANPA.
f). **Suplente do 3º Titular**: Dagilson Rodrigues Rocha, presidente do SINDMANPA.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, possuindo efeitos retroativos desde a data de 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal, Gabinete da Prefeita, Município de Marituba/PA, Estado do Pará, em 23 de Fevereiro de 2021.

***PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES***
Prefeita Municipal de Marituba/PA

**Publicado por:**
Jonathan dos Anjos Sena
**Código Identificador:**9920A7AD

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 272/2021**

**DECRETO Nº 272/2021**

Dispõe sobre a Nomeação de cargo de natureza especial - CNE e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO,** o que Memo. N° 130/2021-SEMEC, protocolado no dia 05/03/2021, que solicita a nomeação do senhor LUIZ FELIPE HUET BACELAR XAVIER, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**CONSIDERANDO,** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

**DECRETA:**

**Art. 1° - NOMEAR** o senhor **LUIZ FELIPE HUET BACELAR XAVIER,** brasileiro, paraense, portador do RG nº 6382204 PC/PA e do CPF 009.494.882-83, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **01 de março de 2021**.

**Registe-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de março de 2021.

***MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Ciente:**_____
**Data:**___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**61608D15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 271/2021**

**DECRETO Nº 271/2021**

Dispõe sobre a Nomeação de cargo de natureza especial - CNE e dá outras providências.

**O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO,** o que Memo. N° 127/2021-SEMEC, protocolado no dia 05/03/2021, que solicita a nomeação da senhora NAYANE DUTRA DE SOUZA, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**CONSIDERANDO,** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

**DECRETA:**

**Art. 1° - NOMEAR** a senhora **NAYANE DUTRA DE SOUZA,** brasileira, paraense, portadora do RG nº 5417088 PC/PA e do CPF 009.313.382-04, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **01 de março de 2021**.
**Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 05 de março de 2021.

***MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Ciente:**_____
**Data:**___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**F0FA46B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 270/2021**

**DECRETO Nº 270/2021**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de **01/03/2021** o (a) Senhor (a) **ANDREIA VASCONCELOS DA COSTA,** brasileira, paraense, portadora do **RG nº 5250185 PC/PA** e **CPF nº 917.537.08249**, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Responsável Escolar – CNEE-4, da C.M.E.I. VOVÓ CHIQUINHA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 05 de março de 2021.

***MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**E3AB158A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**TERMO DE DISTRATO Nº 001/2021-SEMOB**

**TERMO DE DISTRATO Nº 001/2021-SEMOB**

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre-PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, CNPJ/MF 04.838.496/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7600414 PC/PA e CPF 050.742.072-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Arnóbio Franco, s/n°, Bairro Cidade Alta, doravante denominado **Primeiro Distratante** e **WENDER LUIS DOS SANTOS PEDREIRO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº 2771762 PC/PA** e do **CPF nº 591.280.112-87,** residente e domiciliado neste município, sito a Avenida Pajuçara, s/nº, Bairro Planalto, Monte Alegre - Pará, doravante **Segundo Distratante,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O Presente Termo tem como objeto o distrato de Contrato Temporário de Trabalho, catalogado sob o **nº 013/2021-SEMOB** de 04 de janeiro de 2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA -** O presente Termo obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima e terceira do contrato ora desfeito.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** O(A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada através do Memorando **n° 061/2021 - SEMOB,** que solicita a rescisão do contrato, protocolado nesta municipalidade no dia 03 de março de 2021, anexo do referido Termo.
**CLÁUSULA QUARTA -** O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **28/02/2021**.
**CLÁUSULA QUINTA -** O (A) contratante outorga ao (à) contratado (a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
**CLÁUSULA SEXTA -** O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
**CLÁUSULA SÉTIMA -** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte alegre/PA, 03 de março de 2021.

***MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

***WENDER LUIS DOS SANTOS PEDREIRO***
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**
_____
_____

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**6088FFFD

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-002**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-002**
CT nº 20210695 Contratado: Comercio e Transportes boa Esperança LTDA, CNPJ: 04.787.941/0001-78, Valor R$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres para pacientes usuários do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento - PA. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, Vigência do Contrato: 26/02/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 26 de Fevereiro de 2021.

***ALINE BARROS SULZBACH.***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**008A39F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-002**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-002**
CT nº 20210696 Contratado: Comercio e Transportes boa Esperança LTDA, CNPJ: 04.787.941/0001-78, Valor R$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres para pacientes usuários do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento - PA. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, Vigência do Contrato: 26/02/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 26 de Fevereiro de 2021.

***WANDERSON DA SILVA ARAÚJO.***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**CF30ACAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-002**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-002**
CT nº 20210697 Contratado: Viação Ouro e Prata S.A, CNPJ: 92.954.106/0001-42, Valor R$ 22.050,00 (vinte e dois mil cinqüenta reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres para pacientes usuários do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento - PA. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, Vigência do Contrato: 26/02/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 26 de Fevereiro de 2021.

***WANDERSON DA SILVA ARAÚJO.***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**37FDF838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-002 - SMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-002**
CT nº 20210698 Contratado: Jhonatha G. Costa EIRELI, CNPJ: 20.192.491/0001-27, Valor R$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres para pacientes usuários do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento - PA. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, Vigência do Contrato: 26/02/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 26 de Fevereiro de 2021.

***WANDERSON DA SILVA ARAÚJO.***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Eva de Almeida Mendes
**Código Identificador:**0197B88E

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATOS DE TEMPORÁRIOS FMS**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CLORICIANA LISBOA FRANÇA FEITOSA**
Nº do Contrato: **105/2021 - FMS**
CPF: **833.053.782-04**
Função: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **14 de janeiro de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARLUCI PAULA GASPARETTO**
Nº do Contrato: **106/2021 - FMS**
CPF: **922.219.982-00**
Função: **CIRURGIÃO DENTISTA**
Salário: **R$ 3.290,24**
Início: **14 de janeiro de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SHEYLA DE JESUS AQUINO JACINTO**
Nº do Contrato: **107/2021 - FMS**
CPF: **673.187.112-53**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **14 de janeiro de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **NAZIVÂNIA DIAS CARVALHO**
Nº do Contrato: **108/2021 - FMS**
CPF: **985.547.192-04**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **14 de janeiro de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

***JANAÍNA PEREIRA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**0934913C

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATOS DE TEMPORÁRIOS FMS**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**

Contratado (a): **GÉSSICA GOMEZ SOARES**
Nº do Contrato: **099/2021 - FMS**
CPF: **911.939.072-68**
Função: **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **13 de janeiro de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**
Janaína Pereira Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **OZIEL SILVA LIMA**
Nº do Contrato: **100/2021 - FMS**
CPF: **030.009.432-93**
Função: **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**
Salário: **R$ 1.550,00**
Início: **13 de janeiro de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**
Janaína Pereira Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MÁRCIA MATEUS DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **101/2021 - FMS**
CPF: **845.516.154-04**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **13 de janeiro de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**
Janaína Pereira Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JUSCIANA SILVA DO NASCIMENTO**
Nº do Contrato: **102/2021 - FMS**
CPF: **012.335.262-27**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.100,00**
Início: **13 de janeiro de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**
Janaína Pereira Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **DHEIMYSSON SOUZA CRISTO**
Nº do Contrato: **103/2021 - FMS**
CPF: **012.675.332-69**
Função: **BIOMÉDICO**
Salário: **R$ 2.980,06**
Início: **13 de janeiro de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**
Janaína Pereira Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **EMANUELLA MACHADO SILVA**
Nº do Contrato: **104/2021 - FMS**
CPF: **024.154.721-07**
Função: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Salário: **R$ 14.000,00**
Início: **13 de janeiro de 2021** Término: **31 de dezembro 2021**

***JANAÍNA PEREIRA FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**1177CF84

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/2021 FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): Mara Núbia Nascimento da Mata Oliveira
Nº da Portaria Nomeação:012/2021
CPF: 027.565.472-98
Função: Assessora Especial
Salário: R$ 2.452,62
Data de Início: 04 de janeiro de 2021

***JANAÍNA PEREIRA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**30EDFB1A

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2021 FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): Marlúcia da Silva Nascimento
Nº da Portaria Nomeação:017/2021
CPF: 635.483.642-68
Função: Assessora de Assistência ao TFD
Salário: R$ 2.452,62
Data de Início: 04 de janeiro de 2021

***JANAÍNA PEREIRA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**E9C38657

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2021 FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): Beatriz da Silva Santana
Nº da Portaria Nomeação:013/2021
CPF: 462.532.032-15
Função: Assessora Especial Técnico
Salário: R$ 3.996,86
Data de Início: 04 de janeiro de 2021

***JANAÍNA PEREIRA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**8D68C681

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/2021 FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): Leidiane Salles Pereira
Nº da Portaria Nomeação:015/2021
CPF: 789.204.772-72
Função: Assessora Especial Técnico
Salário: R$ 3.996,86
Data de Início: 04 de janeiro de 2021

***JANAÍNA PEREIRA FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**A7BEAB17

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 175/2020 - FUNDEB**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - GESTANTE

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no

CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra JESSICA COSTA SILVA ALENCAR, inscrita no CPF n.º 007.748.702-50.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 175/2020-FUNDEB, assinado em 17/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2021
.
Ordenador Responsável:
***JOSÉ DE SOUSA LEITE***
Secretário Mun. Educação

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**9A2989DA

**GABINETE**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS DE TEMPORÁRIOS FUNDEB**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021-FUNDEB

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Nº 2688 no dia 02 de março de 2021 na página 56, na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021-FUNDEB.
Onde se lê: Vigência 02 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Leia-se: Vigência 02 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

Ourilândia do Norte-Pa., 04 de fevereiro de 2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021-FUNDEB

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Nº 2688 no dia 02 de março de 2021 na página 56, na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021-FUNDEB.
Onde se lê: Vigência 02 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Leia-se: Vigência 02 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

Ourilândia do Norte-Pa., 04 de fevereiro de 2021

***JOSE DE SOUSA LEITE***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**9D4F92CC

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATOS DE TEMPORÁRIOS Nº 038/2021 FMS**

EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO – FMAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.513.900/0001-35
Contratado(a): Maria da Glória Brito de França
Nº do Contrato: 038/2021
CPF: 751.845.832-20
Função: Assistente Social
Salário Contratual: R$ 2.895,02
Início: 05 de fevereiro de 2021; Término: 31 de dezembro de 2021

***ANDRÉA RIBEIRO GUSMÃO CAMPOS***
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**D87C75BD

**GABINETE**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 019/2019 PMON**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO E RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – PMON

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
RETIFICAÇÃO do item FUNÇÃO referente ao extrato do contrato n° 019/2021-PMON, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep, Página 86, 04 de Fevereiro de 2021. Onde se lê: Auxiliar de Serviços Gerais. Leia-se: Encanador.

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**84FEE157

**GABINETE**
**EXTRATO RECISÓRIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
RETIFICAÇÃO do item TÉRMINO referente ao extrato do contrato n° 049/2021-PMON, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep, Página 88, 04 de Fevereiro de 2021. Onde se lê: 30 de junho de 2021. Leia-se: 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**FF5105CE

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021 FMAS**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO E RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – FMAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
RETIFICAÇÃO do item TÉRMINO referente ao extrato do contrato n° 035/2021-FMSD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep, Página 53, 02 de Março de 2021. Onde se lê: 31 de dezembro de 2021. Leia-se: 28 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Dairel
**Código Identificador:**FDBA8304

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 02/2021-SMS**

O fundo municipal de saúde por meio de seu ordenador de despesas, no uso de suas atribuições, bem como disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Herber Moabia Chaves Santos**, portadora do CPF: 690.558.822-91, para **acompanhar** e **fiscalizar**, a execução de contratos celebrados por este fundo Municipal de Saúde que tenham como objeto **Aquisição de Materiais de Expediente.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá 12 de fevereiro de 2021

***BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**0E8EC433

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 067/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 05 de Março de 2021.

_____
**Layane Carvalho Bahia**
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **GILDEFLAN SILVA E SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº. 009.048.502-50, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5941863 como ASSESSORA II, com lotação no Núcleo de Regularização Fundiária-INCRA/ POLO PACAJÁ.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 05 de Março de 2021.

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**1251E2A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 068/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 05 de Março de 2021.

***LAYANE CARVALHO BAHIA***
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

**"Dispõe sobre a nomeação PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO. "**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor LEONARDO LOPES SANTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº. 854.738.122-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 4237507 PC/PA como ASSESSOR I, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 05 de Março de 2021.

***ANDRÉ RIOS DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adalberto Pereira de Sousa Junior
**Código Identificador:**8B7F494D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**DECRETO Nº 023/2021, REPUBLICADO EM 04/03/2021.**

"Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Paragominas - Pará"

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o interesse público e a adequada prestação de serviço público à população;
CONSIDERANDO que o Município de Paragominas/PA, encontra-se na Zona 03, região metropolitana III, com grau de risco sob bandeira VERMELHA.

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Mantém a decretação de situação de emergência no Município de Paragominas, decorrente do risco de infecção humana, em virtude da pandemia do coronavírus COVID-19.
**Art. 2º.** Este Decreto dispõe sobre a manutenção temporária das medidas de distanciamento controlado e de enfrentamento, no âmbito do Município de Paragominas - PA, à pandemia do coronavírus COVID-19.
**Art. 3º.** As medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19 são definidas no ANEXO deste Decreto mediante protocolo geral de distanciamento controlado a ser obedecido por todos que se encontrarem no território do Município de Paragominas e mediante protocolos para setores específicos a serem observados, principalmente, pelas pessoas relacionadas aos respectivos setores.
**§1º.** Os protocolos gerais e específicos serão atualizados de acordo com as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pela gestão da saúde pública e do desenvolvimento econômico no Município e no

Estado do Pará, considerando o panorama das ações de saúde e seus indicadores.

**§2º.** Além das medidas de distanciamento controlado, após consulta aos órgãos de gestão municipal da saúde pública, poderão ser adotadas excepcionalmente medidas de isolamento social, quarentena ou limitação da circulação de pessoas e de atividades não-essenciais, definidas em Decreto específico e temporário.

**Art.4º.** REVOGADO.

**Art. 4º-A.** REVOGADO.

**Art. 4º-B.** Fica permitido o funcionamento, seguindo os protocolos gerias e específicos:

Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins respeitado a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 21 (nove) horas, ficando proibido o seguinte:

**§1º.** Fica proibida venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18h (dezoito horas) e 06h (seis horas), inclusive por delivery;

**§2º.** Excetua-se à limitação de horário prevista no inciso I os restaurantes localizados em rodovias federais e estaduais no território municipal, que ficam autorizados a funcionar 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se a eles, porém, a regra prevista no §1º;

**§3º.** É permitida a apresentação de músicos/artistas e numero não superior a 02 (dois).

**§4º.** Em caso da taxa de ocupação de leitos no hospital municipal de Paragominas/PA ultrapassar o limite de 60%, o horário estabelecido no inciso I, ficará limitado às 18h (dezoito horas).

clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins, respeitadas as regras gerais previstas no Protocolo Geral e especifico deste Decreto, apenas para serviços individualmente agendados com hora marcada.

academias de ginástica e estabelecimentos, respeitadas as regras gerais previstas no Protocolo Geral e especifico deste Decreto, apenas com agendamento individual com hora marcada, vedada a realização de aulas coletivas com número superior a 2 (duas) pessoas, limitado o funcionamento até às 18h (dezoito horas).

**§1º. -** Para fins desse decreto, compreende-se por aula coletiva crossfit, artes marciais, dança, atividades físicas infantis, hidroginástica, entre outros.

**§1º. -** Em caso da taxa de ocupação de leitos no hospital municipal de Paragominas/PA ultrapassar o limite de 60%, o horário estabelecido no inciso III, ficará limitado às 18h (dezoito horas).

Clubes recreativos, respeitado o protocolo geral e especifico anexo a este decreto.

**§1º.** Fica proibida a realização de atividades coletivas com mais de 02 (duas) duplas;

**§2º.** Fica proibido o funcionamento de piscinas.

Lojas de conveniências, sendo proibida as vendas de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, vedado o consumo local destas em qualquer horário, inclusive por delivery.

Supermercados, mercados e estabelecimentos afins, devendo observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto no Protocolo Geral e especifico deste Decreto, A proibição de venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, inclusive por delivery e o seguinte:

**§1º. -** Controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

**§2º. –** Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

**§3º. -** Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); e,

**§4º. -** Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

**Art. 4º-C.** Ficam proibidos:

**I –** todos os dias da semana:

bares, boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;

**II –** Durante os feriados, sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras:

Parques, museus públicos e equipamentos afins;

Igarapés, balneários e similares;

**Art. 5º.** REVOGADO.

**Art. 5º-A.** Fica proibida a circulação de pessoas, no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 05 (cinco) horas, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:

**I -** para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta;

**II -** para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou

**III -** para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo II deste Decreto.

**§ 1º. -** O serviço de delivery e de "pegue e pague" para os produtos previstos no inciso I do caput está autorizado a funcionar sem restrição de horário, não incluída venda de bebidas alcoólicas.

**§ 2º. -** As atividades autorizadas a funcionar deverão encerrar seu funcionamento até 21 (vinte e uma) hora, a fim de permitir o cumprimento da regra do caput.

**§3º. -** É obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas, em caso de necessidade de circulação em ambientes públicos ou de livre acesso ao público conforme Lei Estadual nº 9.051/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020.

**§4º. -** É obrigatório o uso de máscaras aos motoristas cobradores, demais auxiliares e usuários do transporte urbano de passageiros, coletivo e individual, de natureza pública ou privada (ônibus, táxis, mototáxis, veículos de transporte por aplicativos), conforme as definições do art. 4º, da lei nº 12.587/12.

**Art. 6º.** Suspende-se por prazo indeterminado, da realização pelo poder público de festas, shows, eventos, atos, manifestações atividades culturais, esportivas ou recreativas.

**§1º.** É vedada a concessão, pelos órgãos públicos municipais, de licença ou autorização, para shows, festas, eventos e demais atividades festivas de natureza privada que causem aglomerações em recintos fechados ou em áreas externas.

**§2º.** A suspensão prevista no *caput*, não se aplica às atividades realizadas em quadras de esportes, ginásios e demais logradouros públicos sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mantendo-se o impedimento de público/plateia, aglomeração de pessoas e competições públicas ou privadas, observado o Protocolo Geral de Higiene e Segurança Sanitária.

**Art. 7º.** REVOGADO.

**Art. 7º-A.** É permitida a realização de reunião de caráter privado de qualquer natureza de até 10 (dez) pessoas, festiva ou não festiva, que não dependa de licença ou autorização, e deverá observará o protocolo geral e, quando cabível, os específicos, manterá o distanciamento social e evitará qualquer forma de aglomeração no interior de recintos fechados e na área externa circunvizinha dos locais de realização das atividades, durante sua realização ou em qualquer outro horário, sob pena de responsabilização da pessoa física e /ou jurídica realizadora ou organizadora na forma do art. 12.

**§1º.** - Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/ carreatas em locais públicos, com audiência superior a 10 (dez) pessoas.

**§2º.** - Inclui-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores com mais de 2 (duas) duplas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.

**§3º.** – Fica permitida a apresentação, em eventos privados, de músico/artistas em número não superior a 2 (dois).

**Art. 8º.** Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta municipal da área de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

**Art. 9º.** REVOGADO

**Art. 9º-A**. As Secretarias Municipais que exercerem atividades administrativa poderão estabelecer, mediante instrução normativa do respectivo Secretário, escalas de jornada de trabalho para que não haja concentração de pessoas, com exceção dos serviços essenciais, a organização de suas atividades administrativas, relativamente ao funcionamento interno e ao atendimento ao público, podendo:

**I -** Definir escalas de jornada de trabalho e/ou o regime de trabalho remoto, mantendo-se o índice de produtividade pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) superior ao regular;

**II –** Instituir o recebimento de protocolo de requerimentos, documentos ou informações por e-mail, desde que se mantenha a

numeração do protocolo, a identificação de data, hora e conteúdo protocolado;
**III –** Quaisquer medidas que evitem aglomeração de servidores, empregados e demais colaboradores, bem como do público externo durante atendimento.
**§1º.** REVOGADO.
**§1º-A.** As reuniões, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, poderão se dar de forma presencial com até 10 (dez) pessoas, observados os protocolos geral e específico, devendo-se preferir sua realização de modo remoto.
**§2º.** Independentemente das medidas definidas pelo caput, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal poderão, a seu critério, autorizar individualmente a realização de trabalho remoto aos servidores e empregados públicos que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).
**§3º.** No caso do §2º, o servidor ou empregado público ou o colaborador com a Administração Pública deverá afastar-se imediatamente do serviço, comunicando seu superior hierárquico por escrito, admitido por e-mail institucional e vedado por aplicativo de mensagens, comprometendo-se a apresentar atestado médico, em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
**§4º.** Fica permitida a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo a pessoa que for utilizar higienizar as mãos antes e depois da utilização, bem como higienizar o aparelho de biometria.
**Art. 10.** O funcionamento presencial da rede privada municipal de ensino permanece autorizada, desde que a instituição de ensino observe o Protocolo Específico de distanciamento controlado constante do Anexo a este Decreto e receba a liberação dada pela fiscalização da Vigilância Sanitária municipal.
**§1º.** As aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino permanecerão suspensas por tempo indeterminado, observando-se regime especial de aulas não-presenciais definido em instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação, considerando orientações definidas pelos órgãos de saúde pública municipais e do Estado do Pará.
**§2º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar à rede municipal de ensino outros protocolos de distanciamento controlado e combate ao coronavírus COVID-19, estabelecidos pelos órgãos de saúde do Estado do Pará ou da União, caso entenda mais adequado à realidade local, e por meio de portaria de seu titular, organizar a oferta da merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos.
**§3º.** As atividades de ensino público estaduais e federais realizadas no território do Município de Paragominas observarão os protocolos de retomada das atividades estabelecidos pelo Estado do Pará e pela União.
**§4º.** As entidades educacionais de ensino superior localizadas no território do município permanecem autorizadas a realizar suas atividades presenciais.
**Art. 11.** A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto e seus anexos caberá às equipes da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, a quem compete orientar, notificar os agentes infratores, aplicar sanções e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos demais órgãos competentes do Município para aplicação das medidas cabíveis.
**§1º.** Ao cumprimento deste Decreto, caberá à Vigilância orientar, notificar os agentes infratores, requerer, quando necessário, auxílio da Polícia Militar para ações de sua competência, e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos órgãos competentes do Município para aplicação das demais medidas cabíveis.
**§2º.** Os agentes de Defesa Civil auxiliarão as equipes da Vigilância Sanitária, no cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sobretudo nos atos de orientação, entrega de notificações de advertências e organização dos registros dos atos de fiscalização realizados.
**Art. 12.** No cumprimento do art. 11, as equipes da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde e da Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças observarão, no que couber, o art. 28 do Decreto Estadual 800, de 31 de maio de 2020, * DOE Nº 34.495, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
**§1º.** São aplicáveis as seguintes penalidades:
**I -** Advertência;
**II -** Multa;
**III -** Apreensão e/ou inutilização de produtos;
**IV -** Suspensão e/ou embargo temporário da atividade;
**V -** Cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária.
**§2º.** À aplicação das penalidades, a autoridade administrativa observará a seguinte ordem:
**I –** Orientação e notificação de advertência para cumprimento das exigências previstas neste Decreto;
**II –** Após a notificação, em caso de não-cumprimento das exigências: aplicação de multa de 10 (dez) UFMs (R$ 134,60) por item descumprido da notificação;
**a)** sendo o caso, apreensão e/ou inutilização de produtos;
**b)** suspensão e/ou embargo temporário da atividade, com lacração do estabelecimento;
**III –** em caso de recalcitrância no cumprimento das exigências notificadas, cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária. §3º. Em caso de reincidência, a multa será de 20 (vinte) UFMs (R$ 269,20) por item descumprido da notificação.
**Art. 13.** O funcionamento e o atendimento ao público das atividades de comércio, prestação de serviços e demais atividades em geral ocorrerá no horário e forma de funcionamento definidos pelo próprio estabelecimento, observados protocolos anexos a este Decreto.
**Art. 14.** A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá propor Termo de compromisso a fim de viabilizar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
**Art. 15.** Permanecem válidos e gerando efeitos regulares os atos praticados sob a vigência dos decretos que estabeleceram as medidas de enfrentamento no âmbito do município de Paragominas-PA à pandemia do coronavírus COVID-19
**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**Art. 17.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará**, em 19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**
Prefeito Municipal de Paragominas

**ANEXO I**
**PROTOCOLO GERAL DE HIGIENE E SEGURANÇA SANITÁRIA**
**PÚBLICO-ALVO**: todas as pessoas físicas/jurídicas que estejam presentes no território do Município de Paragominas-PA
1. Usar máscara ao sair de casa, ao transitar ou permanecer em ambientes públicos ou privados de acesso ao público em geral.
2. Evitar aglomeração em qualquer ambiente, público ou privado, de lazer, de trabalho ou de trânsito, mantendo a distância mínima de raio entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio).
3. Evitar o compartilhamento de recintos fechados por pessoas que não sejam familiares ou habitantes do mesmo imóvel residencial.
4. Manter as portas ou janelas dos ambientes em que haja concentração de pessoas suficientemente abertas para que se mantenham arejados.
5. Lavar as mãos e punhos com água e sabão ou usar higienizador de mãos à base de álcool etílico ou em gel 70%.
6. Evitar contato com pessoas em caso de sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida + tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta) durante período mínimo de 14 dias ou até completa recuperação.
7. Descartar luvas, máscaras e/ou quaisquer materiais utilizados na proteção individual em sacos plásticos ou outro material adequado, fechados com nó ou lacrados, de modo a impedir a contaminação das pessoas encarregadas dos serviços de limpeza pública ou privada.
8. Reorganizar os ambientes de trabalho em geral, garantindo distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
9. Manter a distância frontal e lateral de um assento livre entre pessoas em auditórios.
10. Garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas.
11. Às pessoas, físicas ou jurídicas, que explorem atividade econômica de acesso ao público em geral, devem realizar campanha educativa expondo as medidas de combate à contaminação do

coronavírus COVID-19, preferencialmente por meio de banners, cartazes e orientação pessoal nos locais de realização da atividade.

**PROTOCOLOS ESPECÍFICOS**

**1 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PÚBLICO-ALVO**: todos os órgãos da Administração Pública municipal, gestores, servidores e pessoas físicas que estejam presentes em estabelecimentos da Administração Pública do Município de Paragominas.

1. manter higienizados balcões, bancadas, corrimões, mesas, armários, mobiliário em geral, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente.
2. disponibilizar ao público interno lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
3. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas, especialmente servidores, sem máscara.
4. realizar reuniões preferencialmente de forma remota.

**2 – ATIVIDADES DE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**

**PÚBLICO-ALVO**: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade comercial e/ou de prestação de serviços em geral no Município de Paragominas

1. impedir toda e qualquer forma de aglomeração, de clientes, empregados, fornecedores ou do público em geral, no interior ou em qualquer espaço do estabelecimento empresarial;
2. garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas;
3. controlar e limitar a entrada no estabelecimento a 01 (uma) pessoa por família, que poderá estar acompanhada de uma criança, ou que esteja acompanhando pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais que assim necessitem; que façam uso de medicamentos imunossupressores; ou que sejam comprovadamente do grupo de risco.
4. controlar e limitar o número de pessoas no interior do estabelecimento a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados) de área de livre acesso ao público, indicando em seu acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas no seu interior;
5. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens 1 e 2;
6. manter higienizados balcões, corrimões, carrinhos, cestinhas, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente do público nos estabelecimentos, especialmente carrinhos e cestinhas a cada uso pelos clientes;
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico ou em gel 70% ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
8. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
9. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
10. para os restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, pit dogs, padarias, bares, pubs e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação e bebidas em mesa, além dos demais itens deste Protocolo específico:

10.1. limitar o acesso ao público ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade;

10.2. observar a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre as mesas;

10.3. indicar em seu acesso, em local visível ao público, o layout da disposição das mesas no seu interior, juntamente com o número máximo de pessoas no seu interior previsto no item 4;

10.4. não ocupar com mesas as calçadas;

10.5. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

11. para os exercentes de atividades recreativas para crianças (parques e espaços de diversões, circos e locadores de brinquedos), além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:

11.1. impedir o compartilhamento de brinquedos por pessoas (adultos e crianças) que não habitem a mesma residência;

11.2. higienizar com frequência os espaços de diversões, brinquedos e demais objetos de contato frequente do público;

11.3. impedir que atores, animadores, personagens em geral tenham contato direto com o público;

11.4. garantir distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, em pé ou sentadas, durante a apresentação de shows, espetáculos ou performances artísticas em geral;

11.5. à exceção de artistas, animadores, apresentadores, performistas e personagens em geral, obrigar todos os empregados e colaboradores da atividade a usar máscara em todos os momentos;

12. para os cinemas, além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:

12.1. garantir o distanciamento mínimo lateral de uma poltrona entre as pessoas, com exceção daquelas que habitarem a mesma residência ou mantem relação conjugal ou similar;

12.2. impedir a aglomeração de pessoas durante o término das sessões, organizando a saída por fileiras;

12.3. higienizar a cada sessão as poltronas, corrimões, maçanetas, portas, balcões e demais objetos e superfícies de contato frequente do público;

12.4. controlar o acesso e uso de banheiros, de modo a evitar aglomerações;

**3 – ATIVIDADES DE ACADEMIAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS, ACADEMIAS DE DANÇA E DE ARTES MARCIAIS E CENTROS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**

**PÚBLICO-ALVO:** todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às academias de práticas esportivas e atividades físicas, academias de dança e de artes marciais e centros de práticas esportivas no Município de Paragominas

1. apresentem plano de estruturação do espaço e de organização do funcionamento, a ser aprovado pela Administração municipal e firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente individuais e por agendamento;
3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades, considerando o item '4'.
6. organizar os equipamentos e aparelhos e demarcar no piso o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.
7. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, cadeiras, aparelhos, pisos e demais lugares de contato frequente do público, sem prejuízo da higienização a cada uso de aparelhos e/ou equipamentos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
10. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas que:

a) façam uso de medicamentos imunossupressores ou que b) apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.

11. fixar horário exclusivo para o atendimento de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais e de pessoas que sejam comprovadamente do grupo de risco, desde que seja apresentado laudo médico indicando necessidade da realização da atividade;
12. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.
13. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
14. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
15. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
16. impedir o compartilhamento de aparelhos, equipamentos e utensílios de uso pessoal.

**4 – ATIVIDADES DE ARENAS, CLUBES E COMPLEXOS ESPORTIVOS EM GERAL DE NATUREZA PRIVADA**

**PÚBLICO-ALVO:** todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às arenas, clubes e complexos esportivos em geral, de natureza privada, no Município de Paragominas

1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir o acesso de público assistente, garantindo a participação exclusiva dos que interagirão diretamente na atividade esportiva.
3. controlar e limitar o acesso à área do jogo ao máximo de 1 (uma) pessoa a cada 50m² (cinquenta metros quadrados).
4. controlar e limitar o número de pessoas na área de convivência dos praticantes da atividade a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados), indicando em seu acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas autorizado no seu interior.
5. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
6. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

**5 – ATIVIDADES DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS ORGANIZADAS PELO PODER PÚBLICO OU POR PARTICULAR, AUTORIZADA E RECONHECIDA POR CONFEDERAÇÃO OU FEDERAÇÃO DA MODALIDADE RESPECTIVA**

**PÚBLICO-ALVO:** todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às competições desportivas organizadas pelo poder público ou por particular, autorizada e reconhecida por confederação ou federação da modalidade respectiva, no Município de Paragominas.

1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade, durante sua realização ou em qualquer outro horário.
3. impedir o acesso de pessoas não relacionadas à organização, ao apoio técnico, de manutenção e operacional das atividades, vedando-se expressamente a presença de público.
4. garantir o distanciamento social entre os participantes durante toda a realização da atividade, mediante distância mínima de 1,00m (um metro) entre as pessoas, ressalvadas as atividades dos competidores, de apoio técnico, de manutenção e operacional.
5. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente.
6. disponibilizar às pessoas álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
8. proibir a participação nas atividades de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco e c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
9. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas.
10. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
11. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada dos recintos, impedindo o acesso em caso de febre.

**6 – ATIVIDADES DE CLUBES SOCIAIS, BALNEÁRIOS E PESQUEPAGUE**

**PÚBLICO-ALVO:** todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada aos clubes sociais, balneários e pesque-pague no Município de Paragominas

1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. controlar o distanciamento mínimo de 1,00m (um metro) entre as pessoas praticantes de pesque-pague e o uso de máscara por todos os presentes;
3. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, mesas, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões, pisos e demais lugares de contato frequente do público
4. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
5. instalar, nos diversos ambientes, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão;
6. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada, impedindo o acesso em caso de febre.
7. proibir o acesso a pessoas que: a) estejam grávidas ou sejam lactantes, até os 06 (seis) meses de vida, de acordo com a classificação estabelecida pelo Ministério da Saúde, b) sejam do grupo de risco, c) que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, d) que façam uso de medicamentos imunossupressores e e) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
8. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

**7 – ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PRIVADA, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESCOLAS DE LÍNGUAS, AULAS DE REFORÇOS, PREPARATÓRIOS PRÉ-VESTIBULARES OU DE CONCURSOS E CONGÊNERES**

**PÚBLICO-ALVO:** todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às escolas da rede municipal de ensino privada, de cursos profissionalizantes, escolas de línguas, aulas de reforços, preparatórios pré-vestibulares ou de concursos e congêneres no Município de Paragominas.

1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas com o compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. exclusivamente às escolas da rede municipal de ensino privada, previamente ao início das aulas:

2.1. realizar, reuniões com alunos, pais ou responsáveis para exposição, explicação e cientificação deste Protocolo Específico.

2.2. obter anuência dos pais/responsáveis pelos alunos relativamente à data do retorno às atividades escolares.

2.3. exigir dos alunos e/ou seus responsáveis declaração de que não esteve, nem está contaminado pelo coronavírus COVID-19, que não apresenta os respectivos sintomas e que informará imediatamente ao estabelecimento de ensino a ocorrência dos sintomas em qualquer pessoa residente no mesmo ambiente domiciliar.

2.4. receber a liberação de funcionamento concedida pela fiscalização liberatória da Vigilância Sanitária.

3. fornecer EPIs adequados ao combate à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços e demais pessoas que circulem, por qualquer período, no interior das instalações do estabelecimento de ensino.
4. impedir o acesso ao estabelecimento de ensino de pessoas que apresentem febre (temperatura igual ou superior a 37,5°C ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).
5. fornecer alternativa ao ensino presencial aos alunos que optarem pelo ensino remoto, por meio de Termo de Opção, assinado pelo responsável, e obrigatoriamente aos alunos que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência.
6. instalar, nos diversos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
8. suspender a utilização de catracas, pontos eletrônicos e quaisquer controles de acesso que ocorram mediante biometria, especialmente a impressão digital.
9. readequar os espaços físicos compartilhados do estabelecimento de ensino (não-incluídas as salas de aula) de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1 (um) metro de raio entre as pessoas.
10. limitar a ocupação das salas de aula permitindo 1 (uma) carteira/mesa a cada 1m (um metro) de raio, demarcando no piso os espaços respectivos.
11. realizar aulas apenas em salas ou ambientes em que seja possível a manutenção de janelas e/ou portas abertas, mantendo-se os locais arejados.
12. escalonar os horários de entrada, saída, intervalos, refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, áreas de recreação, para evitar aglomerações de pessoas.

13. manter as portas de salas abertas nos horários de entrada e saída, a fim de evitar contato com a porta e maçanetas.
14. evitar a utilização de espaços/salas de aula por mais de uma turma de alunos;
15. evitar a permanência de alunos no estabelecimento de ensino após o término do horário de aula;
16. providenciar antes do retorno das aulas treinamento a todos os colaboradores do estabelecimento de ensino sobre os procedimentos de prevenção ao coronavírus COVID-19.
17. estabelecer campanhas educativas junto aos alunos e familiares sobre a prevenção ao coronavírus COVID-19 no trajeto entre residência e o estabelecimento de ensino.
18. realizar, antes do retorno às aulas, a limpeza geral e desinfecção dos ambientes do estabelecimento de ensino com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19.
19. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, instalações sanitárias etc.).
20. em caso de algum aluno apresentar contaminação pelo coronavírus COVID-19, suspender, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias as atividades presenciais da respectiva turma, impedindo-lhes o acesso às dependências do estabelecimento de ensino.

**8 – ATIVIDADES DE IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS**
**PÚBLICO-ALVO:** todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de igrejas e templos religiosos no Município de Paragominas, incluídas as novenas, peregrinações e demais reuniões diversas de missas, cultos etc.
1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas para o cumprimento das medidas de higiene e segurança sanitária.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente remotas ou similares.
3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade religiosa, durante sua realização ou em qualquer outro horário.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades religiosas, considerando o item 4.
6. organizar cadeiras, demarcar no piso e nos bancos o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.
7. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente do público, antes e após os eventos religiosos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades, mantendo-os arejados.
10. estabelecer intervalo mínimo de 1h (uma hora) entre a realização das atividades religiosas, mantendo, entre os atos, a higienização do ambiente.
11. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco ou c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
12. Orientar que pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais acompanhem as atividades religiosas preferencialmente de forma remota.
13. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.
14. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
16. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara. 17. preferencialmente fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
18. impedir o compartilhamento de folhetos, livros e revistas durante as atividades religiosas.
19. impedir abraços, cumprimentos e beijos.

**9 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CASAMENTOS, BATIZADOS, ANIVERSÁRIOS, FORMATURAS, 'CHÁS', CONFRATERNIZAÇÕES E CONGÊNERES**
**PÚBLICO-ALVO:** todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de organização e realização de eventos, casamentos, batizados, aniversários, formaturas, 'chás', confraternizações e congêneres no Município de Paragominas.
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. dar ciência expressa em contrato aos tomadores (contratantes) dos serviços do protocolo geral e específico, obrigando-os a cumpri-los integralmente.
3. limitar a reunião a no máximo 10 (dez) pessoas dos espaços destinados à realização das atividades, seja em ambientes fechados, seja em áreas externas, considerando-se a área de acesso ao público durante a atividade.
4. impedir a participação na atividade de contratantes, contratados, empregados, fornecedores, terceirados, colaboradores em geral que façam uso de medicamentos imunossupressores, que sejam comprovadamente do grupo de risco e que apresentem quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
5. controlar com termômetros o ingresso de pessoas nos locais da realização das atividades, impedindo o acesso de quem apresentar sintomas de febre (temperatura igual ou superior a 37,5ºC).
6. obrigar o uso de máscaras por todas as pessoas participantes da atividade, tomadores e prestadores dos serviços, impedindo o acesso aos espaços de realização das atividades a quem não estiver usando.
7. fornecer e/ou exigir o uso de equipamento de proteção individual adequado à prevenção à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, contratados, prestadores de serviço, terceirados, colaboradores em geral, durante a realização das atividades, com exceção às pessoas que realizarem apresentações artísticas durante a apresentação.
8. nos locais de realização das atividades, disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou instalar, nos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, bancos, mesas, cadeiras, instalações sanitárias etc.).
10. nas atividades em que haja mesas, mantê-las distantes entre si no mínimo 2,00m (dois metros) contados a partir de suas bordas, garantindo, preferencialmente, que pessoas que habitem a mesma residência compartilhem a mesa, evitando a presença de terceiros.
11. nas atividades em que haja fornecimento de refeição (buffet) e bebidas (barman), organizar o serviço de forma a não ocorrer aglomeração entre as pessoas, impedindo a formação de filas e preferencialmente servindo nas mesas ou organizando o tempo para acesso à refeição e às bebidas.
12. evitar aglomeração de qualquer natureza em razão de atividades realizadas por DJs e VJs, de apresentação de grupos de até 2 (dois) integrantes executores de atividade musical, animação, folclore, dança ou circense, ou apresentação de artistas solo.

**ANEXO II**
**LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS**
assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
atividades de defesa nacional e de defesa civil;
trânsito e transporte internacional de passageiros;
telecomunicações e internet; serviço de call center;
captação, tratamento e distribuição de água
captação e tratamento de esgoto e lixo;
geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;

iluminação pública;
produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
serviços funerários;
guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
vigilância agropecuária internacional;
controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
serviços postais;
transporte e entrega de cargas em geral;
serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
fiscalização tributária e aduaneira;
fiscalização tributária e aduaneira federal;
transporte de numerário;
produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
fiscalização ambiental;
produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
mercado de capitais e seguros;
cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
atividades médico-periciais inadiáveis;
fiscalização do trabalho;
atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.
atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;
atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro
atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
produção, transporte e distribuição de gás natural;
indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e infraestrutura;
Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
Comercialização de materiais de construção;
Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;
Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/ serviço essencial, na forma do Decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;
Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;
Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais; e
Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**40D77807

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA) conforme , código identificador: FC73FD81 , Edição do dia 22/02/2021, no 1º TERMO ADITIVO Nº 006/2021 – CONTRATO nº 859/2020, PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2018-00094 –SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP, PMP/. Onde – se – lê:** Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. **LEIA – SE:** Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**A89E9777

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA) conforme , código identificador: 8430A30D , Edição do dia 22/02/2021, no 1º TERMO ADITIVO Nº 007/2021 – CONTRATO nº 1300/2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00028 –SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP, PMP/. Onde – se – lê:** Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. **LEIA – SE:** Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**D446022A

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA) conforme , código identificador: E54F6032 , Edição do dia 22/02/2021, no 1º TERMO ADITIVO Nº 008/2021 – CONTRATO nº 1301/2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00028 –SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP, PMP/. Onde – se – lê:** Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. **LEIA – SE:** Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**31167A96

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA) conforme , código identificador: 2A118756 , Edição do dia 22/02/2021, no 1º TERMO ADITIVO Nº 009/2021 – CONTRATO nº 1302/2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00028 –SRP, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP, PMP/. Onde – se – lê:** Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. **LEIA – SE:** Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**EA52C510

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA) conforme , código identificador: AA31CF65, Edição do dia 22/02/2021, no 1º TERMO ADITIVO Nº 010/2021 – CONTRATO nº 1303/2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00028 –SRP, PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP, PMP/. Onde – se – lê:** Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. **LEIA – SE:** Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**3D3EFF91

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA) conforme , código identificador: DA8FCD49, Edição do dia 22/02/2021, no 1º TERMO ADITIVO Nº 011/2021 – CONTRATO nº 1304/2020, PREGÃO PRESENCIAL n°9/2019-00028 –SRP, PMP/ SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP, PMP/. Onde – se – lê:** Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. **LEIA – SE:** Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.

Ordenador:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**03332BC8

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº. 005/2021**

**O Município de Paragominas-Pa, através do Fundo Municipal de Educação,** declara Rescindido o **CONTRATO nº1135/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00040**, Celebrado com a empresa **GRAND OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, no valor global de 1.801.222,85 (um milhão oitocentos e um mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para atender as Escolas Municipais.

Paragominas/PA, 01 de março de 2021.

***ANA GLORIA GUERREIRO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Educação.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**FC3F588F

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**CONTRATO DE DOAÇÃO**

Pelo presente Instrumento de Doação ("**Instrumento**"), as seguintes partes ("**Partes**"):
**MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Lameira Bittencourt, nº 123, Lote Módulo I, Célio Miranda, na Cidade de Paragominas, MUNICÍPIO do Pará, CEP 68.625-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.094.570/0001-77, neste ato representada por seus representantes legais ("**Doador ou MPSA**"); e
O **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu prefeito municipal **Paulo Pombo Tocantins** ("**MUNICÍPIO**").
**CONSIDERANDO** o cenário de crise mundial relacionado à pandemia do vírus COVID-19, que tem afetado indústrias de diversos segmentos;
**CONSIDERANDO** as medidas de segurança e cautela implementadas pelos governos federais, estaduais e municipais de acordo com recomendação dos órgãos de saúde mundiais ("OMS");
**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública anunciado pelo Governo Federal, por meio da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 2 publicado pelo Estado do Pará no dia 20 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 146 publicado pela Prefeitura de Paragominas em virtude da pandemia de COVID-19;
**CONSIDERANDO** que o **DOADOR**, visando contribuir, mais uma vez, para o fomento do bem-estar social como um todo, deseja cooperar com o **MUNICÍPIO**, por interesse cívico e voluntário, de

modo a auxiliar nas ações de controle da pandemia nesta municipalidade;

**RESOLVEM** as Partes, celebrar o presente Contrato de Doação ("Instrumento"), tendo como premissas os considerandos que devem ser norteadores da interpretação e execução deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Objeto**

Pelo presente Instrumento, o Doador, por livre iniciativa e liberalidade, doa ao MUNICÍPIO:

1.150 (um mil cento e cinquenta) kits de testes do COVID19, para auxiliar na identificação do vírus no MUNICIPIO.

Para cumprir o objeto deste Instrumento, o DOADOR não fará qualquer repasse de recursos financeiros diretamente ao MUNICÍPIO.

O DOADOR irá voluntariamente adquirir os 1.150 (um mil cento e cinquenta) kits de testes do COVID19, de acordo com os seus critérios de contratação e administração, para posteriormente serem doadas ao MUNICÍPIO que, então, fará a destinação dos kits de testes do COVID19, para auxiliar na identificação do vírus no município.

**Condições**

O **MUNICÍPIO** assume e garante que:

Utilizará o Objeto doado única e exclusivamente para auxiliar na identificação do vírus no município;

Uma vez recebido o Objeto, o **MUNICÍPIO** se responsabilizará pela destinação adequada dos kits de testes do COVID19, para auxiliar na identificação do vírus, cessando por completo a responsabilidade do **DOADOR**.

Garantirá que a destinação dos kits de testes do COVID19, para auxiliar na identificação do vírus, esteja sujeita a contabilidade pública e auditoria pública anual do **MUNICIPIO,** atestando que o Objeto foi utilizado de acordo com este Instrumento; e

Fornecerá ao **DOADOR**, sempre que solicitado, relatórios da destinação dos kits de testes do COVID19, para auxiliar na identificação do vírus; e

O **MUNICIPIO** deverá dar publicidade ao presente instrumento em mídia de grande circulação como o Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, Website Oficial da Prefeitura ou outro meio impresso e oficial de grande circulação. A publicação do presente Instrumento será providenciada pelo **MUNICÍPIO** em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento das doações.

**Tributos**

Cada Parte será responsável pelo recolhimento dos tributos e/ou Condições devidos em razão da doação objeto deste Instrumento e do cumprimento das Condições, de acordo com a legislação aplicável.

**Obrigações e Compliance (Conformidade)**

As Partes se comprometem a cumprir suas obrigações de forma ética e se obrigam, durante a vigência deste Instrumento, a não praticar quaisquer atos que violem as leis aplicáveis e vigentes relacionadas à corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a contratos públicos ("Leis Anticorrupção").

Em relação ao objeto deste Instrumento, as Partes se comprometem a fazer com que seus agentes e representantes não se envolvam ou pratiquem atos que possam importar em violação das Leis Anticorrupção, bem como a supervisionar sua atuação durante a vigência deste Instrumento. Ademais, as Partes se comprometem a não conduzir ou serem cúmplice em ou encorajarem qualquer atividade, prática ou conduta que se enquadre nas condutas previstas nas Leis Anticorrupção.

Cada uma das Partes responderá autonomamente com relação ao seu pessoal empregado, direta ou indiretamente, para a consecução do objeto deste Instrumento. Tampouco haverá qualquer tipo de solidariedade civil, ambiental, trabalhista ou fiscal entre as Partes, respondendo cada uma delas pelas respectivas obrigações perante órgãos públicos e terceiros.

Desde que aplicável, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, as Partes irão observar e atender aos preceitos legais aplicáveis a Proteção de Dados Pessoais, a fim de garantir que a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração atendam a todas as leis e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais

As Partes acordam que qualquer violação das disposições deste Instrumento será considerada uma violação relevante e/ou de uma obrigação material do Instrumento. Tal violação permitirá que a Parte afetada determine a rescisão do Instrumento, sem prejuízo de quaisquer outros direitos e remédios cabíveis à Parte afetada.

**Disposições Gerais**

O presente Instrumento não poderá ser alterado, exceto com a concordância expressa e por escrito das Partes. É vedado ao MUNICÍPIO ceder este Instrumento, no todo ou em parte.

Se qualquer disposição deste Instrumento for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste Instrumento será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste Instrumento permanecerão em pleno vigor.

Este Instrumento será regido pelas leis do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para solução de quaisquer controvérsias decorrentes e/ou oriundas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Instrumento entrará em vigência na data de sua assinatura, e vigorará até a finalização de todas as obrigações contratuais das Partes.

Cada Parte deverá desenvolver suas obrigações de acordo com a legislação brasileira em vigor.

As Partes reconhecem que este Instrumento é público, podendo as mesmas enviar o mesmo para conhecimento de demais partes interessadas, sejam públicos ou privados.

Belém, 03 de setembro de 2020

_____

**Mineração Paragominas SA**

_____

**Prefeitura Municipal de Paragominas**

_____

**Mineração Paragominas SA**

**TESTEMUNHAS (nome, identidade e assinatura)**

1ª:_____

2ª: _____

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**A48C6782

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**PORTARIA Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Modifica o Calendário Fiscal disciplinado na Portaria nº 001/2021 para cobrança dos tributos municipais no exercício de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.036, de 03 de março de 2021, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017 o qual estabelece que é de competência do Secretário da SEMAFI, por meio de Portaria, instituir o calendário Fiscal do Município de Paragominas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.036, de 03 de março de 2021 a qual dispõe sobre a concessão de descontos para Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização (TLLF) e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício fiscal de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o Calendário Fiscal do Município de Paragominas, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Para o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o contribuinte contará com 3 (três) opções não cumulativas entre si de descontos de 40% (quarenta por cento), 30% (trinta por cento) ou 20% (vinte por cento), conforme o art. 2º,

Lei Municipal nº 1.036/2021, devendo a cota única escolhida ser recolhida nas datas abaixo determinadas:

| DESCONTOS PARA COTA ÚNICA | DATA VENCIMENTO |
|---|---|
| 40% | 30.04.2021 |
| 30% | 31.05.2021 |
| 20% | 30.06.2021 |

§ 1º O benefício fiscal previsto no *caput* não será cumulativo com o desconto previsto no art. 20, § 5º, inciso I da Lei Complementar 001/2017.
§ 2º O valor do IPTU poderá ser parcelado em 09 (nove) prestações, não podendo esta ser inferior a R$ 40,00 (quarenta) reais cada, conforme § 2° do art. 20 do CTM.

§ 3º As parcelas mencionadas no dispositivo acima serão recolhidas de acordo com as datas abaixo discriminadas:

| PARCELA | DATA VENCIMENTO |
|---|---|
| 01 | 30.04.2021 |
| 02 | 31.05.2021 |
| 03 | 30.06.2021 |
| 04 | 30.07.2021 |
| 05 | 31.08.2021 |
| 06 | 30.09.2021 |
| 07 | 29.10.2021 |
| 08 | 30.11.2021 |
| 09 | 30.12.2021 |

Art. 3º O contribuinte que deixar de recolher o IPTU no prazo fixado terá o valor principal atualizado e será aplicada multa nos termos do inciso II do art. 39, do CTM, conforme abaixo:

a) 03% (três por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 05% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias do vencimento;
c) 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento.

Parágrafo único. Além das multas estabelecidas acima, serão aplicados juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido de acordo com o inciso III do art. 39 do CTM.

Art. 4º Para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) fica estabelecido o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, nos termos do artigo 142 da Lei Complementar Municipal 001/2017.
Parágrafo único. No caso das pessoas jurídicas de direito público e privado, responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS definidas pela legislação tributária, deverão efetuar a retenção na fonte dos serviços tomados, devendo o recolhimento ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao fato gerador do serviço.
Art. 5º Para o pagamento da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização (TLLF) referente às renovações e liberação de alvarás em cota única, os contribuintes farão jus ao desconto de 40% (quarenta por cento) estipulado no art. 1º da Lei Municipal nº 1.036/2021, devendo ser recolhido até o dia 30.04.2021.

§ 1º O contribuinte poderá optar em efetuar o pagamento das renovações e liberações de alvarás com desconto de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) parcelas, sem a incidência de juros e multas, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1.036/2021, devendo o recolhimento da primeira parcela ocorrer até o dia 30.04.2021.

§ 2º As parcelas mencionadas no dispositivo acima serão recolhidas de acordo com as datas abaixo discriminadas:

| PARCELA | DATA VENCIMENTO |
|---|---|
| 01 | 30.04.2021 |
| 02 | 31.05.2021 |
| 03 | 30.06.2021 |
| 04 | 30.07.2021 |
| 05 | 31.08.2021 |

§ 3º O contribuinte deverá acessar o Portal da plataforma Empresa Digital (*https://paragominas.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/home.jsf*) para emissão da Cota Única ou parcelado da TLLF que deverão ser recolhidas no prazo legal.

§ 4º Fica o Microempreendedor Individual (MEI) isento ao pagamento da TLLF desde que comprove à SEMAFI a sua regularidade fiscal, conforme parágrafo único do art. 174 da Lei Municipal Complementar nº 001/2017 (CTM).

Art. 6º O contribuinte que não realizar o pagamento da cota única da TLLF, ou não aderir ao parcelamento no prazo legal, ficará sujeito a multa de mora, nos termos do parágrafo único, inciso II do art. 202, da Lei Municipal Complementar nº 001/2017, conforme abaixo:

a) 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias do vencimento;
c) 15% (quinze por cento) quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento.

Parágrafo único. Além das multas estabelecidas acima, serão aplicados juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido de acordo com o parágrafo único, inciso III do art. 202 do CTM.

Art. 7º Para o lançamento da TLLF referente ao exercício de constituição da Pessoa Jurídica, o contribuinte deverá recolher a taxa no ato da inscrição, sendo proporcional à data da inscrição cadastral, nos termos do inciso I do art. 202, da Lei Municipal Complementar nº 001/2017.

Art. 8º Serão cobradas multas, juros e acrescida a correção monetária após a data de vencimento dos tributos nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Finanças, aos 05 de março de 2021, Município de Paragominas, Estado do Pará.

***ANDERSON DE DUTRA E CERCEAU***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**B156E12D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

### LICITAÇÃO
### PREFEITURA DE PIÇARRA

##ATO AVISO PREGÃO PRESENCIAL

##TEX Pregão presencial nº 9/2021-0004
Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos destinados á atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piçarra-PA.
Data e abertura dos envelopes: 22/03/2021 horário: 09:00hs
Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site:www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br
e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com
Fone: 94 3422-1341
##ASS EDER RABELO
##CAR Pregoeiro

**Publicado por:**
Eder Rabelo
**Código Identificador:**01636AF2

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4004-1/2021/PMPM, PROCESSO N° 012/2021-PMPM,** Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 17/03/2021 - 08h30min. Objeto: *locação de veículos e equipamentos a serem utilizados na Coleta de Lixo do Município de Porto de Moz Pará e* caminhonete, também referidos comopicapeoucarrinha de caixa aberta(doinglês*pick-up*), veículo automotordestinado a carga, com peso bruto total não superior a 3 500kg, que possui a parte superior traseira aberta, quase sempre separada da cabine, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste edital. Informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará. das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de Moz 05 de Março de 2021

***JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Vieira Duarte Souto
**Código Identificador:**935E01C7

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4005-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA**, **PROCESSO N° 013/2021-PMPM** Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras. Abertura: 17/03/2021 - às 15:00hs.
Edital e informações na Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, nos horários de 08h às 12h.

Porto de Moz 05 de Março de 2021

***JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Vieira Duarte Souto
**Código Identificador:**CA17051B

### SECRETARIA DE SAUDE
### EXRATO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009-3/2021-FMS**
**INEXIGIBILIDADE N.º 6004-3/2021-FMS**
**RECONHEÇO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
**OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial em clínica geral, através das equipes do "Serviço Atenção Domiciliar Serviço de Atenção - Melhor em Casa", no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo à Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz – CNPJ n° 11.424.241/0001-84
Contratado: Pessoa Física Darlan Duarte Pereira, portador do CPF n° 065.287.466-56, pelo período de 03.03 a 31.12.2021, no valor total estimado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação desta Ratificação no lugar de costume, para que produza seus efeitos legais.

Porto de Moz/PA, 03 de março de 2021.

***ANA SELMA DE OLIVEIRA SOUSA FUZIEL***
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Jairo Vieira Duarte Souto
**Código Identificador:**A86673C1

### SECRETARIA DE SAUDE
### EXRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012-3/2021-FMS**
**INEXIGIBILIDADE N.º 6004-3/2021-FMS**
**OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial em clínica geral, através das equipes do "Serviço Atenção Domiciliar Serviço de Atenção - Melhor em Casa", no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo à Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz.
Fundamento Legal: art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz – CNPJ n° 11.424.241/0001-84
Contratado: Darlan Duarte Pereira, CPF n° 065.287.466-56
valor total estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência: 03.03 a 31.12.2021, podendo ser prorrogado**,** sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe.
Dotação Orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1701 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0210 2.049 – Manutenção do Hospital Municipal
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Porto de Moz/PA, 03 de março de 2021.

***ANA SELMA DE OLIVEIRA SOUSA FUZIEL***
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Jairo Vieira Duarte Souto
**Código Identificador:**49DE3AC8

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVOS E CONTRATOS

**2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.....:** 20190123
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-191216
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** ERIVALDO PEREIRA LOPES
**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA IDOSOS, NO MUNICIPIO DE PRAINHA-PA
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2021

**2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.....:** 20190016
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-171208

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** HAROLDO SANTOS DA SILVA
**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRÁS E DO PRÓ JOVEM, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2021

**2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.....:** 20190122
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-141215
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** JUCILEIDE PIRES COELHO
**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS URUARÁ, NA LOCALIDADE DE SANTA MARIA DO URUARÁ NO MUNICIPIO DE PRAINHA-PA
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2021

**2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.....:** 20190018
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-141210
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** PAULO SÉRGIO FERREIRA ARCANJO
**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2021

**CONTRATO Nº.....:** 20210030
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-101202
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DIAS CPF 649.436.582-53
**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES SOB TUTELA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**VALOR TOTAL.....:** R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Maria de Fatima da Silva Pires
**Código Identificador:**C68BBA3C

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20210029
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-180108
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA(O).....:** VANDA DO CARMO REGO ALVARENGA CPF 558.350.232-00
**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EQUIPE TÉCNICA (ENFERMEIROS E MÉDICOS)QUE PRESTAM SERVIÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)
**VIGÊNCIA.....:** 11 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Maria de Fatima da Silva Pires
**Código Identificador:**F4023950

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PASSAGENS FLUVIAIS N. º 001/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de publicação do edital de chamada pública para Credenciamento de empresas para o fornecimento de passagens Fluviais no transporte de pessoas, na classe econômica para atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha-PA N. º 01/2021

A Prefeitura Municipal de Prainha torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. º 001/2021, para Credenciamento de Empresas para o fornecimento de passagens fluviais no transporte de Pessoas, na classe econômica para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha-PA. Data e Local para entrega dos envelopes: de 09 de março à 30 de Março de 2021, das 08:00h às 14:00h, Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha-PA, situado na PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto – Prainha-PA, , ou encaminhar os envelopes através do E-mail, licitaprh@gmail.com

Abertura dos envelopes: 30 de Março de 2021, às 10h na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha-PA/ situado na PA 419 Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto – Prainha-PA

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

Prainha, 05 de março de 2021.

***DAVI XAVIER DE MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima da Silva Pires
**Código Identificador:**BC8C59BC

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICOnº 014/2021**
**Processo Licitatório Nº. 032/2021**
**O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA,** comunica aos interessados, que realizará no dia **18/03/2021 às 09h**, (horário de Brasília-DF), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por item**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO DE 2021,** para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e suas secretarias municipais. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama Redenção PA, site: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, www.redencao.pa.gov.br Mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

***ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Wilmar Marinho Lima
**Código Identificador:**4A47AF18

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**LEI N.º 795, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza demolição de prédio público municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o Box nº 1 pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na praça Sílvia Emídio Lobo, na Avenida Rio Maria, Bairro Centro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o material aproveitável resultante da demolição de que trata o artigo 1º da presente Lei, o qual, através da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social será destinado para realização de melhorias nas unidades habitacionais de pessoas comprovadamente carentes.

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa do referido bem, do Patrimônio Público Municipal, mediante a efetivação da demolição.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de março de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Maria/PA, 05 de março de 2021.

***MÁRCIA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**43FF7FD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º 246**

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 3540 de 27 de janeiro de 2000, nomeando a Sra. **RAIMUNDA PEREIRA LIMA,** para exercer a função de assessor de saúde – ACS.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2021.

***ROSICLEIDE MATOS DA SILVA***
Prefeita em Exercício.

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**CE4E01B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º 174**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

R E SO L V E:

Art. 1º**.** Conceder 2/5 (dois quintos) de gratificação aos servidores:

1 - CLAUDIO HONIO RODRIGUES DOS SANTOS – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
2 - MARINALVA BELICIO DOS SANTOS – Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
3 - NEIAS PEREIRA DE SOUSA - Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
4 - LORENA GOMES MATOS – Assessor Executivo
5 - IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA – Diretor de Departamento de Cadastro e Tributos

Art. 2º. Encaminha-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providencias de praxe.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

***MARCIA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**8050702F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º 256**

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (um) diária no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **RAIMUNDO FERREIRA NETO,** assessor executivo**,** portadora do RG sob o n.º 1642939 e CPF: 449.381.872-72, residente e domiciliado Rua Trinta e Cinco, n.º Trinta e Cinco, Setor Vila Nova, Rio Maria/PA, em virtude de viagem a Cidade de Marabá - PA, para tratar de assuntos de interesse do município em audiência com INCRA, acompanhando a Prefeita Municipal de Rio Maria, realizando assinaturas de termo de cooperação técnica entre o municípios e o INCRA e encaminhar protocolo de solicitação de treinamento técnico para acessar fomentos do Programa Nacional de Reforma Agrária, na data de 05 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2021.

***MARCIA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**32B5142C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA Nº 257**

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (um) diária no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JAEL SAMPAIO MOTA,** Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural, portadora do RG sob o n.º 459.086-6 SSP/PA e CPF: 767.266.062-49, residente e domiciliado Rua Vinte e Três, n.º 259, Setor Vila Nova, Rio Maria/PA, em virtude de viagem a Cidade de Marabá - PA, para tratar de assuntos de interesse do município em audiência com INCRA, acompanhando a Prefeita Municipal de Rio Maria, realizando assinaturas de termo de cooperação técnica entre o municípios e o INCRA e encaminhar protocolo de solicitação de treinamento técnico para acessar fomentos do Programa Nacional de Reforma Agrária, na data de 05 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2021.

***MARCIA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**FBEF38FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º 222**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

R E SO L V E:

Art. 1º**.** Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação aos servidores:

**1 - DARLIANE APARECIDA DOS SANTOS COSTA – Diretora de Departamento de Contabilidade;**
**2 - DERIANE GOMES DA SILVA – Assessor Setorial II;**
**3 - MARILENE PEREIRA SANTOS - Assessor Setorial III.**

Art. 2º. Encaminha-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providencias de praxe.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da prefeita, 24 de fevereiro de 2021.

***ROSICLEIDE MATOS DA SILVA***
Prefeita em Exercício.

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**6A9C6B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º 189**

CONCEDE FÉRIAS PREMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª § 1º DO ART 59 DA LEI MUNICIPAL N.º 201/1991 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

**R E S O L V E:**

Art. 1°**.** Conceder 3 (três) meses de férias prêmio a servidora **LUZIA NOEMIA DA SILVA,** cargo efetivo de técnica de enfermagem, sendo que um 1/5 será convertido em remuneração**,** no período de 01 de fevereiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021. O segundo período restante será definido segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando - se em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2021.

***ROSICLEIDE MATOS DA SILVA***
Prefeita em Exercício.

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**D6306973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N. 227**

CONCEDE FÉRIAS PREMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª § 1º DO ART 59 DA LEI MUNICIPAL N.º 201/1991 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

**R E S O L V E:**

Art. 1°**.** Conceder 6 (seis) meses de férias prêmio ao servidor **CLESIO DOS SANTOS SILVA,** cargo efetivo de auxiliar administrativo, sendo que um 1/3 será convertido em remuneração**,** no período de 01 de fevereiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021. O segundo período restante será definido segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando - se em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2021.

***ROSICLEIDE MATOS DA SILVA***
Prefeita em Exercício.

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**ECC61904

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N. º212**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª § 1º DO ART 59 DA LEI MUNICIPAL N.º 201/1991 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

**R E S O L V E:**

Art. 1°**.** Conceder 2 (dois) anos de licença sem remuneração a servidora **CENIR PEREIRA DOS SANTOS DIAS,** cargo efetivo de professora, na E.M.E.I JOÃO PAULINELLI DE OLIVEIRA**,** no período de 11 de fevereiro de 2021 à 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de fevereiro de 2021, revogando - se em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**74A074B4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º228**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
**R E S O L V E:**
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) gratificação ao servidor **GLEICIELE TIMÓTEO VIEIRA DA COSTA**, **Coordenadora de Projetos e Habilitação, afeto na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social**.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2021.

***ROSICLEIDE MATOS DA SILVA***
Prefeita em Exercício.

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**0FBDA1DA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º 230**

CONCEDE GRATIFICAÇOES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
**R E S O L V E:**
Art. 1°. Conceder 1/5 (um quinto) de gratificação ao servidor **ADÃO VIEIRA DA CARVALHO**, no cargo em comissão de Assessor Setorial II.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2021.

***ROSICLEIDE MATOS DA SILVA***
Prefeita em Exercício.

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**07CC2734

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**DECRETO N.º 258**

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **ALESSANDRO DINIZ DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.023.282-00, para exercer o cargo em comissão de **assessor setorial II, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 09 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.

***MÁRCIA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**C6A8C008

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA N.º 210**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
**R E S O L V E:**
Art. 1°. Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **DAYSE BORGES NAZARE**, Diretora de Gestão Ambiental.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.

***MARCIA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**605777CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**DECRETO N.º 271**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARA, ESTADO DO PARA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 593/2007 e 643/2010.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a seguinte composição:

**Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública**
TITULAR – VALDINEY AQUINO DE SOUSA
SUPLENTE – JOÃO ALVES DA SILVA

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:**
TITULAR – LUZIA DEIZIANE DOS REIS FONTINELE
SUPLENTE – LUCIANA SOCORRO LIMA FARIAS
TITULAR – ADRIANA SILVA DE CARVALHO
SUPLENTE – KATIENE ALVES DOS SANTOS

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**
TITULAR – CLAUDIO DOS SANTOS COUTINHO
SUPLENTE – RAIMUNDO COELHO LOPES

**Representantes do Professores da Educação Básica Públicas**
TITULAR – MARIA APARECIDA BARROS (Presidente)
SUPLENTE – MARIA DE FÁTIMA NETO BORGES

**Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas**
TITULAR – ALEXSANDRO LIMA SILVEIRA
SUPLENTE – ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica**
TITULAR – REGINA SONIA PAZ GOMES
SUPLENTE – LUZIANE GOMES DE LIMA

**Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas**
TITULAR – JANETE OLIVEIRA NETO
SUPLENTE – CAROENE FERREIRA DA SILVA

**Representantes do Poder Executivo Municipal – SEMED ou Órgão Equivalente**
TITULAR – SUELENE TAVARES DE SOUSA GONDIM
SUPLENTE – MANOEL NOGUEIRA NASCIMENTO

**Representantes do Conselho Tutelar**
TITULAR – MARIA DE FÁTICA SANTOS SILVA
SUPLENTE – MARIA DE FÁTIMA VIEIRA RODRIGUES

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**
TITULAR – ANTONIA MACEDO RIBEIRO
SUPLENTE – ARANDI GOMES DOS SANTOS

**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra -se.

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2021.

***MARCIA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Coelho Lopes
**Código Identificador:**CAB1AF8A

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210046

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2020-014 FMS

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** R. C.ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 20.977,00 (vinte mil, novecentos e setenta e sete reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.103030114.2.109 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 20.977,00

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Alberto Abreu Araujo
**Código Identificador:**1A341D1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210040

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2020-014 FMS

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 14.600,00 (quatorze mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.103030114.2.109 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 14.600,00

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Alberto Abreu Araujo
**Código Identificador:**B8ADC963

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 052/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 052/2021**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **RUBENS PINTO PEREIRA**, Matrícula nº **000.148-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 03/03/2021 à 05/03/2021, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 03 de Março de 2021.

***FABIANO MOREIRA CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**41A9F386

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 053/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 053/2021**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, Matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 03/03/2021 à 05/03/2021, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 03 de Março de 2021.

***FABIANO MOREIRA CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**D21B4063

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 054/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 054/2021**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 03/03/2021 à 05/03/2021, VIAGEM P/ BELÉM, À PARTIR DAS 13H, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 03 de Março de 2021.

***FABIANO MOREIRA CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**86866DEF

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 055/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 055/2021**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, Matrícula nº **000.135-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 03/03/2021 à 05/03/2021, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 03 de Março de 2021.

***FABIANO MOREIRA CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**514FAF71

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 056/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 056/2021**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **WARLEN SANTOS**, Matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 03/03/2021 à 05/03/2021, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 03 de Março de 2021.

***FABIANO MOREIRA CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**83475EBF

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 057/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**CNPJ: 04.787.909/0001-92**

**PORTARIA Nº 057/2021**

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 03/03/2021 à 05/03/2021, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 03 de Março de 2021.

***FABIANO MOREIRA CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA**

**Publicado por:**
Ed Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**8259C7FB

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação 013/2021DL, fundamentada no art. Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de GLOBAL GRAFIA DA AMAZONIA LTDA valor R$ 17.556,00 **(**dezessete mil quinhentos e cinquenta e

seis reais**)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ALUIZIO R COSTA PIRES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 03 de março de 2021

***JURANDIR FERREIRA VIEIRA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Jose Edilson Machado Lima
**Código Identificador:**0B30A744

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 013.01.2021DL
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021DL
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADO…:** GLOBA GRAFICA DA AMAZONIA LTDA.
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e reprodução de material didático (Apostilas de Atividades Pedagógicas) a serem utilizados domiciliarmente pelos alunos e professores da rede municipal de educação de Rurópolis – PA.
**VALOR.....:** R$ 17.556,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais)
**Exercício:** 2021– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Atividade:**
12.361.0005.2.023 – Manutenção das Atividades da SEMECD.
12.361.0005.2.028 - Manutenção Ens. Fundamental/ Unid. Escolares – Sal. Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
**VIGÊNCIA.....:** 03 de março de 2021 a 03 de abril de 2021.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2021.

***ALUIZIO R. COSTA PIRES***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Jose Edilson Machado Lima
**Código Identificador:**6C337236

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEFIN**

**PORTARIA Nº 006-A/2021 – SEFIN/GAB, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 001/2021 – GAP/PMS, de 01/01/2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **SABRINA CARIANA DA MOTA**, matrícula nº 64605, como **Fiscal Titular** e **IZOLEIDE KATRINI MAFRA PIMENTEL**, matrícula nº 80322, como **Fiscal Substituta** do Processo Administrativo nº 2021/005 – SEFIN, que tem como objeto **locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, Divisão de Cadastro Imobiliário e Coordenadoria da Receita Municipal do Município de Santarém,** com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, em 25 de fevereiro de 2021.

***MARIA JOSILENE LIRA PINTO***
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021 – GAP/PMS

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**C2F1E109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 712/2021 – GAP/PMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, com as deliberações do Comitê Gestor de Crise, e

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a declaração de Calamidade Pública vigente no Município de Santarém, em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), prorrogada e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência vigente no Município de Santarém, ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse internacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a efetiva participação dos órgãos e entidades pertencentes a todas as esferas federativas no combate à disseminação da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Santarém;

**CONSIDERANDO** o sistema de teleatendimento especializado, criado no âmbito deste Município, em comunhão de esforços entre Instituições Públicas e Privadas e que consegue, com isso, realizar com segurança sanitária aos pacientes e aos profissionais de saúde, grande parte dos primeiros atendimentos e orientações que dizem respeito aos pacientes com sintomas gripais, sem necessidade de deslocamento físico e riscos de contágios que haveria com a entrada destes pacientes sintomáticos de forma tradicional nas unidades de saúde;

**CONSIDERANDO** a estruturação da força tarefa de fiscalização municipal que reúne servidores de diversas áreas para que, em conjunto, possam exercer de forma efetiva e técnica o poder de polícia, com vistas a garantir o atendimento integral das medidas de saúde pública e, com isso, assegurar medidas de minimização de impactos e redução de contágio da COVID-19 (Coronavírus), no âmbito das práticas econômicas e sociais;

**CONSIDERANDO** a diminuição da taxa de transmissibilidade do Coronavírus em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a diminuição de atendimentos à pessoas com sintomas gripais nas unidades exclusivas para atender pacientes com sintomas característicos da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a redução de pacientes notificados;

**CONSIDERANDO** a ampliação de leitos clínicos e de estabilização para atendimento exclusivo aos paciente com COVID-19;

**CONSIDERANDO** a abertura do Hospital de Campanha de Santarém, que implementará um total de 56 leitos clínicos e 4 leitos de estabilização, para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 800/2020, devidamente atualizado e publicado no dia 03 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se reestabelecer de forma gradativa e segura as atividades econômicas do Município de Santarém, definidas segundo a capacidade de resposta do sistema de saúde e os níveis de transmissão da COVID-19; e

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor de Crise da Prefeitura Municipal de Santarém, instituído através do Decreto nº 674/2021-GAP/PMS, deliberou pela recepção pontual, dentro de suas competências, dos regramentos que regem o bandeiramento vermelho na região do Baixo Amazonas.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a atualização das medidas temporárias, estabelecidas para enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19, com as atualizações do Decreto Estadual n° 800/2020 , através da instituição de medidas de distanciamento controlado e protocolos de biossegurança gerais e específicos para reabertura e funcionamento gradual de segmentos das atividades econômicas e sociais no âmbito do Município de Santarém.

**Art. 2º** Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o Art. 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou, ainda, bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

**CAPÍTULO II**
**DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal adotará, preferencialmente, a prática de *home office* nos órgãos e entidades municipais, sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento da população, conforme deliberação do (a) dirigente da pasta e comprovação da comorbidade, através de laudo médico.

**Parágrafo único.** Este artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais e assistência direta aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os necessários para o combate à pandemia.

**Art. 4º** Fica suspensa a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência.

**Art. 5º** Ficam suspensas até 30 de abril, as férias e licenças aos servidores da saúde, assistência social e órgãos de fiscalização do ente público municipal.

**Art. 6º** As disposições para o retorno gradual das atividades referentes as unidades educacionais públicas e privadas, inclusive os cursos de formação e aperfeiçoamento de profissionais da segurança/vigilantes, cursos livres e preparatórios será disposto no Decreto Municipal n° 713/2021 – GAP/PMS;

**Art. 7º** De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, ficam suspensas as atividades em grupo, realizadas pelos estabelecimentos de saúde, tais como:

I. Grupo de Hipertensos e Diabéticos;
II. Grupo de Gestantes;
III. Grupo de Tabagistas;
IV. Grupo de Saúde Mental;
V. E demais grupos existentes na rede de assistência em saúde que ocasionam aglomerações.

**Parágrafo único.** Cada equipe de saúde deverá organizar o fluxo de entrega de medicamentos de uso contínuo, através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's ou atendimento individual, com fito de garantir a continuidade dos respectivos tratamentos.

**Art. 8º** Ficam suspensas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de Santarém – Alberto Tolentino Sotelo e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24Horas.

**Parágrafo único.** A troca de acompanhantes está permitida nos horários disponibilizados pelos respectivos estabelecimentos de saúde.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

**Art. 9°** Os estabelecimentos comerciais em geral estão autorizados a funcionar em seu horário habitual, devendo obrigatoriamente obedecer às medidas de segurança estabelecidas no Anexo I, pelo prazo de vigência deste Decreto:

**§ 1º** Os estabelecimentos comerciais e de serviços devem observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto no Protocolo Geral do Anexo I deste Decreto, o seguinte:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia

isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

**§ 2º** O funcionamento de mercados municipais e feiras, seguem regramentos estabelecidos por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, respeitando todos os protocolos de biossegurança contidos no Anexo I deste Decreto, inclusive, obedecendo distanciamento mínimo de 1,5m entre as barracas, boxes e similares.

**CAPÍTULO IV**
**DA REDE BANCÁRIA**

**Art. 10.** Fica recomendada à rede bancária, pública e privada, que invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências e observe as recomendações contidas no Anexo I deste Decreto.

**CAPÍTULO V**
**DOS SHOPPINGS CENTERS**

**Art. 11.** Os Shoppings Centers estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

**Art. 12.** A capacidade de lotação das lojas deve seguir os seguintes critérios:

I - para lojas satélites (com até 50 m²) é permitida a entrada de 03 (três) clientes por atendimento;
II - para lojas satélites (com até 100 m²) é permitida a entrada de 05 (cinco) clientes por atendimento;
III - para mega lojas/semi-âncoras (com até 999m²) é permitida a entrada de 10 (dez) clientes por atendimento;
IV - para lojas âncoras (acima de 1.000m²) será permitida a entrada de até 15% (quinze por cento) da capacidade total de clientes da loja por atendimento.

**§ 1º** Cada loja é responsável por controlar a entrada e saída de clientes de modo que não haja aglomeração;

**§ 2º** Onde houver necessidade de filas, serão feitas marcações no solo com a distância mínima de 1,5m;

**§ 3º** Fica vedada a entrada de Pets no interior dos Shoppings;

**§ 4º** Fica vedado o funcionamento dos bebedouros nas dependências dos Shoppings, devendo a direção desativá-los enquanto perdurarem as medidas restritivas deste Decreto;

**§ 5º** Fica proibida "música ao vivo" nos estabelecimentos que trata o caput deste artigo;

**§ 6º** A direção do Shopping poderá tomar outras medidas ampliativas e de reforço ao combate e prevenção à COVID-19, desde que não contrariem as normas deste Decreto e desde que autorizadas pelo Comitê de Crise.

**CAPÍTULO VI**
**DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS DE ESTÉTICAS**

**Art. 13.** Os salões de beleza, barbearias e clínicas de estética estão autorizados a funcionar até às **20 horas**, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

**CAPÍTULO VII**
**DOS HOTÉIS E SIMILARES**

**Art. 14.** Os hotéis, pousadas e afins estão autorizados a funcionar segundo seus respectivos alvarás de funcionamento, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS ATIVIDADES COLETIVAS**

**Art. 15.** Permanecem suspensos todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais.

**Art. 16.** Permanecem suspensas todas as atividades coletivas realizadas no âmbito da Assistência Social.

**Art. 17.** Permanecem suspensas as atividades físicas e terapêuticas realizadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

**Art. 18.** Tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), permanecem interditadas as praias, igarapés, balneários e similares, no âmbito do Município de Santarém.

**Parágrafo único.** Permanecem proibidas as excursões, passeios ou similares em barcos, ônibus, balsas, catamarãs e congêneres.

**Art. 19.** Continua interditado o Parque da Cidade, campos de futebol, quadras, ginásios, academias públicas, centros de convivência e quaisquer espaços públicos não essenciais, no âmbito do Município de Santarém.

**Art. 20.** Os treinamentos, competições, campeonatos e similares dos times de futebol profissional e amador continuam proibidos.

**CAPÍTULO IX**
**DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES**

**Art. 21.** Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios de Pilates, Danças e Natação estão autorizados a funcionar, até às **22 horas**, desde que adotem as medidas de segurança previstas no Anexo I.

**§ 1º** A capacidade máxima de pessoas autorizada para funcionamento das academias de ginástica e similares é de 40% (quarenta por cento), respeitado os protocolos específicos previsto neste decreto.

**§ 2º** As academias de artes marciais permanecem proibidas;

**Art. 22.** Caso existam cantinas, lanchonetes ou vendas de suprimentos nesses estabelecimentos, fica determinada a observância integral dos protocolos sanitários.

**Art. 23.** Para as atividades de natação e similares deverão ser seguidas obrigatoriamente os protocolos contidos no Anexo I deste Decreto.

**CAPÍTULO X**
**DOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES SOCIAIS**

**Art. 24.** Os clubes e associações sociais permanecem proibidos de funcionar.

**CAPÍTULO XI**
**DOS RESTAURANTES, BARES, CONVENIÊNCIAS, LANCHONETES**
**E *FOOD TRUCKS***

**Art. 25.** Os restaurantes, lanchonetes e *Food Trucks* estão autorizados a funcionar até às **22 horas**, desde que adotem as medidas sanitárias do Anexo I.

**§ 1º** Permanecem suspensos todos os serviços na modalidade ***self service;***

**§ 2º** O uso comum de mesas está autorizado, desde que se trate de pessoas da mesma família ou com convívio social pré-estabelecido, permitindo crianças de colo em acomodações apropriadas, desde que limite-se a um total de 4 (quatro) pessoas para cada mesa;

**§ 3º** Os bares, conveniências e similares estão autorizados a funcionar até às **22 horas**, exclusivamente na modalidade "pague e leve";

**§ 4º** Está autorizado o funcionamento das praças de alimentação no interior dos Shoppings Centers, no horário de funcionamento dos mesmos, observando as regras do Anexo I;

**§ 5º** Fica proibida "música ao vivo" nos estabelecimentos que trata o caput deste artigo;

**§ 6º** Fica proibida a utilização de pista de dança ou similar;

**§ 7º** O serviço de *delivery*/entrega não se enquadra no horário estabelecido para funcionamento dos restaurantes, lanchonetes e *Food Trucks,* podendo funcionar em horário de plantão.

**CAPÍTULO XII**
**DOS EVENTOS SOCIAIS, BOATES, CASAS NOTURNAS E DE SHOWS**

**Art. 26.** Os eventos sociais, boates, casas de shows, casas noturnas e similares continuam proibidos de funcionar.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS BIBLIOTECAS, MUSEUS, TEATROS, PARQUES DE DIVERSÃO, CINEMAS E CIRCOS**

**Art. 27.** As atividades realizadas nas bibliotecas, museus, teatros, parques de diversão cinemas e circos, continuam proibidas de funcionar.

**Parágrafo único.** Os "espaços kids" e demais áreas de recreação infantil instaladas em locais públicos e privados continuam proibidos de funcionar.

**CAPÍTULO XIV**
**DOS EVENTOS QUE IMPLIQUEM EM AGLOMERAÇÕES**

**Art. 28.** Permanece proibida a realização de eventos, reuniões, manifestações, passeatas de qualquer natureza, com audiência superior a 10 (dez) pessoas, obedecento regramento do protocolo geral, Anexo I deste Decreto.

**CAPÍTULO XV**
**DOS CULTOS, MISSAS E DEMAIS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS**

**Art. 29.** Está autorizada a realização de cultos, missas e celebrações de qualquer credo ou religião, observadas as normas contidas no Anexo I.

**CAPÍTULO XVI**
**DO USO DE MÁSCARA**

**Art. 30.** A todas as pessoas, no âmbito do Município de Santarém, é obrigatório o uso massivo de máscara de proteção com a devida cobertura sobre o nariz e a boca, podendo ser confeccionada em tecido ou material similar, em conformidade com as recomendações das autoridades sanitárias.

**CAPÍTULO XVII**
**DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 31.** Fica determinado o toque de recolher de segunda-feira a domingo, das **23h00 às 05h00** do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Santarém, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto:

I - quando houver necessidade de locomoção à farmácia ou atendimento de saúde de urgência;
II - para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, serviço de *delivery*/entrega de qualquer natureza, transporte de cargas e alimentos perecíveis, trabalhadores que estejam em turno de serviço, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade e urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

**§ 1º** A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher, quando extremamente necessária, deverá ser realizada pelo munícipe, preferencialmente de maneira individual, se necessário com apenas 1 (um) acompanhante;

**§ 2º** Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades competentes, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

**CAPÍTULO XVIII**
**DOS TRANSPORTES COLETIVOS EM GERAL**

**Art. 32.** Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, a expedição de ato contendo os protocolos sanitários a serem observados pelos usuários e permissionários de transportes coletivos em geral.

**Art. 33.** Fica determinado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, que adote as providências necessárias, junto às concessionárias de serviço de transporte coletivo, quanto ao aumento de frota, para que todos os usuários mantenham-se obrigatoriamente sentados.

**Art. 34.** A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção estende-se aos usuários do transporte público municipal, tais como: ônibus, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo, lancha, barcos e similares, devendo o referido uso ser fiscalizado pelo condutor/motorista, em corresponsabilidade com a pessoa jurídica a que esteja vinculado.

**CAPÍTULO XIX**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 35.** Fica determinado aos Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública Municipal, Fiscais de Meio Ambiente ,Vigilância Sanitária e componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Pará a realização de rondas no Município para garantir a dispersão, evitar aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas neste Decreto e aplicar sanções previstas em Lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal quanto às medidas de combate ao Coronavírus, seja dentro de estabelecimentos ou em via pública, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência; e

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**CAPÍTULO XX**
**DOS PROCEDIMENTOS FÚNEBRES**

**Art. 36.** O acesso a velórios permanece com o máximo de 5 (cinco) pessoas de cada vez, por revezamento, com utilização de máscara e devendo manter-se à distância mínima de 1,5m, como medida de prevenção.

**Parágrafo único.** Caso o óbito decorra de confirmação ou suspeita de contágio pelo Coronavírus, recomenda-se a não realização de

velório/funeral, todavia, caso a família opte pela realização, deverão seguir os protocolos contidos no Anexo I:

**CAPÍTULO XXI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 37.** Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas através deste Decreto e todos os que sucederem, fica permitida a solicitação de força policial, sem prejuízo de apreensão de bens, inclusive veículos, interdição de estabelecimento, cassação de alvará de funcionamento e aplicação de multa.

**Art. 38.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no Artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

**Art. 39.** Fica recepcionado o §4° do artigo 18 do Decreto Estadual n°800/2020 publicado em 03 de março de 2021;

**Art. 41.** Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e Federais.

**Art. 41.** Este Decreto entra em vigor em 05 de março de 2021, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com os dados epidemiológicos da COVID-19 no Estado do Pará, com o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de março de 2021.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**ANEXO I DO DECRETO Nº 712/2021 – GAP/PMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**PROTOCOLOS SANITÁRIOS**

**PROTOCOLOS GERAIS**

• Não exceder 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação dos estabelecimentos, devendo ser observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
• Estabelecer demarcação no solo que oriente o distanciamento entre os clientes em atendimento, tanto para formação de eventuais filas, quanto para permanência em espaços comuns;
• Manter controle e aferição de temperatura corporal de qualquer pessoa que adentre ao estabelecimento, do tipo digital e à distância, devendo ser impedido de entrar o indivíduo (colaborador ou cliente) que ateste temperatura superior a 37,8ºC ou que apresente quadro gripal;
• É obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários, clientes, visitantes durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde;
• Os estabelecimentos ficam obrigados a fornecerem a todos os colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos, para o combate e prevenção da propagação do novo Coronavírus, bem como orientá-los a adotar as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool 70% (setenta por cento) ou higienização periódica das mãos, com água e sabão;
• Manter a disposição, na (s) entrada (s), nos locais de circulação e com fácil acesso, álcool 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
• Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclado;
• Havendo bebedouros, estes somente poderão ser utilizados para reposição de água em recipientes pessoais, sendo obrigatória a higienização constante desses equipamentos;
• Havendo guarda volumes para bolsas e mochilas, não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves, que deve ser higienizado após cada uso;
• Higienizar durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, espaços físicos internos, externos, bem como superfícies de toques em áreas de uso comum (equipamentos, teclados, máquinas de cartão de crédito, mesas, braços de cadeiras, balcões, corrimãos, maçanetas, elevadores, etc.), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
• Limpeza rotineira, pelo menos a cada 3 (três) horas, dos banheiros de uso comum;
• Higienizar, ao menos 01 (uma) vez ao dia, os pisos e as paredes, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
• Realizar sanitização quinzenalmente nos estabelecimentos;
• Recomenda-se manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, preferencialmente, manter portas e janelas abertas, contribuindo para a renovação de ar;
• Nos casos em que o estabelecimento não possua ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exaustores ou similares para garantir a circulação de ar;
• Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias como: uso obrigatório de máscara, higienização das mãos, cuidados para a prevenção do novo Coronavírus e sobre os sintomas da COVID-19;
• Instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem adequada das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público, durante o período de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
• Quando constatado estado febril e/ou gripal do consumidor, colaborador, terceirizado ou prestador de serviço, ou da ocorrência de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus, afastá-lo imediatamente, pelo prazo mínimo de 14 (catorze) dias, orientando-o a procurar o Sistema Único de Saúde – SUS, para a devida notificação, monitoramento e testagem;
• Recomenda-se evitar a presença e/ou participação de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco em locais que gerem aglomeração.

**PROTOCOLOS ESPECÍFICOS**

**DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

• Os estabelecimentos comerciais e de serviços devem observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto no Protocolo Geral, o seguinte:
I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

• Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos comerciais ou em suas adjacências.

**DA REDE BANCÁRIA**

• Observar os Protocolos Gerais; e
• As agências bancárias, lotéricas e cooperativas de crédito, para autorizar o acesso de pessoas, deverão obrigatoriamente exigir o uso de máscara;
• Controlar a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1,5m para pessoas com máscara, e, quando necessário, organize filas externas;
• Fornecer obrigatoriamente alternativas de higienização, com água/sabão e/ou álcool 70% (setenta por cento); e
• Criar canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:
a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) grávidas ou lactantes;
c) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

**DOS SHOPPINGS CENTERS**

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Exigir que os lojistas e funcionários que atuem nas dependências do Shopping utilizem máscaras e óculos de proteção ou viseira;
• Priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações, inclusive drive thru;
• Manter fechadas as áreas de cinema, recreação, de jogos eletrônicos, brinquedotecas e congêneres;
• As praças e quiosques de alimentação estão autorizadas a funcionar, desde que cumpridas às medidas sanitárias de segurança deste Anexo, inclusive do **Capítulo XI** do Decreto;
• Seja proibido o uso de provadores, onde houver;
• Será permitido o uso de elevadores apenas para pessoas consideradas por Lei como prioridades.
• Controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
• seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m para pessoas com máscara;
• Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
• Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
• Adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
• Recomenda-se evitar a presença e/ou participação de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.

**DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS DE ESTÉTICAS**

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;
• Atender somente com horário marcado, respeitado o espaçamento interpessoal, sendo vedada a permanência de clientes no interior do estabelecimento, que não estejam em atendimento;
• Adotar e exigir da equipe distanciamento mínimo de 1,5m entre os colaboradores e clientes, salvo os que estiverem em atendimento direto;
• Utilização prioritária, nos procedimentos realizados, de materiais descartáveis como toalha de papel não reciclado, capas, lençóis, lâminas, lixas, espátulas, entre outros;
• Em caso da impossibilidade de utilização de toalha não reciclada, deve-se utilizar toalhas individuais, com lavagem e desinfecção depois de cada uso;
• As medidas obrigatórias dispostas neste artigo não dispensam os protocolos já adotados, para fins de segurança sanitária, como utilização de autoclave para desinfecções de materiais perfurocortantes;
• Realizar higienização e desinfecção das superfícies utilizadas entre o intervalo de atendimento entre um cliente e outro;
• Os estabelecimentos que possuírem cantinas ou lanchonetes, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), recomendamos os protocolos sanitários.

**DOS HOTÉIS E SIMILARES**

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Os hospedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços comuns do hotel;
• Priorizar check-in eletrônico;
• Proibir que o número de pessoas exceda a capacidade normal do quarto;
• Na hipótese do trabalhador ou colaborador utilizar uniforme, este não poderá ser utilizado fora do ambiente de trabalho;
• Fica vedado o café da manhã coletivo na modalidade self service, devendo permanecer suspensos e inacessíveis o uso coletivo de espaços como saunas, playgrounds e piscinas;
• As piscinas serão liberadas desde que apresentem protocolos de limpeza e sanitização à autoridade sanitária do Município;
• Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes estão proibidos;
• O room service deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos;
• De preferência, oferecer pacote de frigobar no check - in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;
• O estabelecimento deverá definir e executar protocolo diário de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
• Para a execução de limpeza e arrumação dos quartos nos meios de hospedagem, deverão ser observadas as seguintes normas específicas:
- Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
- Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPIs adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;
- Proceder a limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros/ edredons, e edredons) a cada troca de hóspede.

**DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES**

• Observar rigorosamente os Protocolos Gerais; e
• Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;
• Atender/receber usuários por grupos previamente agendados por aplicativos ou similares, devendo o número de alunos ser proporcional à capacidade estabelecida nos Protocolos Gerais;
• Disponibilizar horários específicos para atendimento de idosos e grupos de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
• Nos casos de aulas, atendimentos ou quaisquer dinâmicas que sejam coletivas e não individuais, deve-se respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento interpessoal mínimo de 1,5m;
• Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital, catracas de entrada e saída e/ou similares;

• Fornecer dispositivo para limpeza e higienização de calçados na entrada de estabelecimento, bem como papel toalha de papel não reciclado para serem utilizados pelos clientes e funcionários do local;
• Todas as pessoas deverão manter os cabelos presos durante a permanência no local;
• É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
• Fica vedado o compartilhamento de objetos pessoais, inclusive celulares durante a prática de atividade física;
• O estabelecimento deverá recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
• O estabelecimento deverá manter equipe de limpeza em quantidade suficiente para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;
• Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
• Higienizar, após cada uso, as superfícies de toque (alteres, equipamentos/aparelhos, colchonetes, caneleiras, bancos, catracas, balcões etc.), com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado, conforme orientação da O.M.S., Ministério da Saúde e ACADE – Associação Brasileira de Academias;
• Nos casos em que o estabelecimento não conte com ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exautores ou similares para garantir a circulação de ar;
• Restringir o uso dos vestiários somente aos sanitários, mantendo os chuveiros coletivos interditados;
• O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, devendo retirar-se de imediato ao término de seu horário;
• O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
• O intervalo de tempo entre a saída de um grupo e a entrada de outro deve ocorrer com o mínimo de 20 (vinte) minutos, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso e de aparelhos;
• Os estabelecimentos que possuírem cantinas ou lanchonetes, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), recomendamos os protocolos sanitários.

**DAS ATIVIDADES DE NATAÇÃO E SIMILARES**

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital, como catraca de entrada e saída e/ou similares;
• É obrigatório o uso de máscaras faciais por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, ficando dispensada a utilização enquanto estiverem dentro da piscina, devendo ser mantido o afastamento seguro entre as pessoas;
• Durante as atividades, professores/instrutores devem manter distanciamento dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico;
• Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
• Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% (setenta por cento) para que os alunos utilizem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
• Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual e com o devido distanciamento;
• O estabelecimento deve manter equipe de limpeza em quantidade suficiente para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;
• Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel não reciclado e álcool 70% (setenta por cento), bem como manter as demarcações no piso com distanciamento de 1,5m entre as pessoas;
• Excepcionalmente, para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas, devendo ser respeitado a capacidade do local e o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;
• Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina.

**DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E FOOD TRUCKS**

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Recomenda-se uso de cardápio digital;
• Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas, ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
• É permitido o ingresso de crianças para as refeições, acompanhadas dos pais ou responsáveis e sua permanência somente nas mesas;
• Vedação de uso de mesas comunitárias;
• Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
• Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar.

**DOS CULTOS, MISSAS E DEMAIS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS**

• Observar os Protocolos Gerais, exceto em relação à lotação máxima, que será de 40% (quarenta por cento) da capacidade do templo ou igreja, desde que não ultrapasse o quantitativo máximo 200 (duzentas) pessoas;
• Na falta do termômetro infravermelho, o participante poderá comprovar sua temperatura corporal fazendo uso de termômetro de uso pessoal, desde que não haja compartilhamento ou contato pessoal com terceiros;
• Recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;
• Estabelecimento de uma fileira de assentos ocupada e outra desocupada;
• Adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção da COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles de no mínimo 1 (uma) hora, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;
• Afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações da capacidade permitida (40% (quarenta por cento) da capacidade do templo ou igreja, desde que não ultrapasse o quantitativo máximo 200 (duzentas) pessoas), nos termos deste Decreto.

**DOS PROCEDIMENTOS FÚNEBRES**

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*;
• Alocar a urna em ambiente aberto e ventilado;
• Disponibilizar água, sabão, papel toalha não reciclado e álcool 70% (setenta por cento), para higienização das mãos durante todo o velório;
• Evitar obrigatoriamente a presença de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
• Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, síndrome gripal, observando a legislação referente à quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, pela COVID-19;
• Caso seja imprescindível a presença, é obrigatório o uso de máscara, permanecendo o mínimo possível no local e sem o contato físico com os demais;
• Não permitir a disponibilização de alimentos ou bebidas;
• A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 1,5m, bem como outras medidas de distanciamento;
• Recomenda-se que o sepultamento ocorra com no máximo 5 (cinco) pessoas;
• Fica permitido o cortejo fúnebre com até 10 (dez) veículos com no máximo 4 (quatro) ocupantes.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**723204C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 713/2021 – GAP/PMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

ESTABELECE AS NORMAS APLICÁVEIS ÀS INSTITUIÇÕES E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO LOCALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE QUE TRATA O DECRETO Nº 712/2021 – GAP/PMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, com as deliberações do Comitê Gestor de Crise, e

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as medidas programáticas editadas pelo Governo Estadual por força do Decreto nº 800, de 03 de março de 2021, o qual prima pela retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a necessidade da retomada gradual e progressiva das atividades educacionais locais, bem como a possibilidade de restabelecimento das regras de limitação no caso conforme as circunstâncias sanitárias e de saúde locais o exijam;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Gestor de Crise pela autorização do retorno hibrido das escolas e instituições de ensino em geral, recepcionando o disposto no Anexo V, item 14, do Decreto Estadual n° 800, publicado em 03 de março de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As unidades educacionais da Rede de Ensino Privada, inclusive os cursos de formação e aperfeiçoamento de profissionais da segurança/vigilantes, cursos profissionalizantes, livres e preparatórios deverão priorizar o ensino remoto, ficando autorizadas a funcionar presencialmente a partir do dia **08 de março de 2021**, com retorno gradual e intercalado das aulas, devendo respeitar as medidas de distanciamento controlado e protocolos de biossegurança disposto no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Permanecem suspensas as aulas presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 3º** O retorno às aulas nas instituições de ensino, na forma presencial, deverá considerar o limite máximo de 30% dos alunos matriculados por turma e turno de funcionamento, adotando sempre que possivel sistema de rodizio de alunos e horários a fim de evitar aglomerações.

**Parágrafo único.** O percentual descrito no *caput* deste artigo também deve ser considerado como o limite máximo de ocupação de todo ambiente escolar.

**Art. 4º** As instituições que optarem retornar às aulas presenciais deverão garantir a flexibilização curricular, com a oferta simultânea do ensino presencial e não presencial para os seus alunos.

**Art. 5º** Os pais e/ou responsáveis que optarem por enviar seus filhos para as unidades escolares na modalidade presencial deverão assinar termo de compromisso e responsabilidade a ser elaborado pelo educandário.

**Art. 6º** Para retomada das atividades educacionais presenciais deverá ser observado o cumprimento dos protocolos sanitários de biossegurança descritos no Anexo I deste regramento, ficando a Associação Santarena das Escolas Particulares – ASSEP, corresponsável pela fiscalização no cumprimento dos protocolos de biossegurança;

**Art. 7º** Fica determinado que as instituições, após 15 (quinze) dias do retorno de suas atividades presenciais, mantenham relatório atualizado dos registros de alunos e colaboradores que apresentaram quaisquer sintomas gripais ou indicativos da COVID-19.

**Art. 8°** Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e Federais

**Art. 9°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de março de 2021.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

**ANEXO I DO DECRETO Nº 713/2021 – GAP/PMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA**

**COLABORADORES E PROFESSORES**

As Instituições de ensino ficam obrigadas a fornecerem a todos os colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos, para o combate e prevenção da propagação do novo Coronavírus, bem como orientá-los a adotar as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool 70% (setenta por cento) ou higienização periódica das mãos, com água e sabão;

Manter controle e aferição de temperatura corporal de qualquer pessoa que adentre ao estabelecimento, do tipo digital e à distância, devendo ser impedido de entrar o indivíduo (colaborador ou cliente) que ateste temperatura superior a 37,8ºC ou que apresente quadro gripal;

É obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários, clientes, visitantes durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde;

Compete ao colaborador comunicar a gestão da escola a sintomatologia gripal, que deverá imediatamente afastá-lo de suas atividades;

Recomenda-se a permanência do afastamento das atividades funcionais dos colaboradores pertencentes ao grupo de risco, priorizando a realização de trabalho remoto, desde que compatível com a função;

Todos deverão manter seu ambiente de trabalho sempre limpo e organizado e as portas e janelas sempre abertas para renovação do ar; fica proibido o uso de adornos (acessórios, jóias, bijuterias e relógios) no ambiente de trabalho.

**EDUCANDOS**

O retorno deverá ser gradual, observado obrigatoriamente escala em rodízio;

Aos pais que não se sentirem seguros em trazer seus filhos para aulas presenciais, a instituição de ensino deverá assegurar a opção em permanecer com as aulas remotas;

Recomenda-se aos estudantes pertencentes ao grupo de risco o não retorno às aulas presenciais, devendo as instituições de ensino manter todo suporte necessário as aulas remotas;

Deverá ser observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

Compete às unidades escolares organizar de maneira eficiente os horários de entrada e saída, com fito de se evitar aglomeração;

**DAS AULAS**

As turmas deverão ser divididas em grupos, reduzindo o quantitativo de crianças por dia, garantindo o distanciamento social de 1,5m entre os educandos;

Na hora do lanche, as crianças deverão ser separadas em mesas, obedecendo às regras de distanciamento social, evitando aglomerações entre elas;

O intervalo deverá ser rotacionado e redistribuído. E a cada rotação de turma será higienizado o espaço;

Ficam suspensas temporariamente as atividades que envolvam a utilização de brinquedos, parquinhos ou similares;

O material escolar, incluindo os livros didáticos, deverá ser de uso exclusivo de cada aluno;

Recomenda-se a proposição de atividades para casa com a finalidade de complementação de carga horária, uma vez que as turmas estarão funcionando em forma de rodízio;

Para a correção de atividades, bem como do caderno e do livro didático, a mesma se dará de forma isolada com o professor sempre fazendo a assepsia das mãos com álcool em gel;

As atividades de educação física ou esportivas de contato físico ficam suspensas, facultando a realização daquelas ao ar livre, respeitando o distanciamento social obrigatório;

Recomenda-se que os pais ou responsáveis evitem entrar no espaço escolar, deixando, sempre que possível, os alunos na portaria;

Priorizar o atendimento remoto para pagamentos e serviços de secretaria ou com agendamento prévio;

Em caso de sintomatologia gripal e/ou suspeita de covid-19 no grupo familiar do aluno, a instituição deverá ser informada para que acione os órgãos sanitários;

É obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários, clientes, visitantes durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde.

**ESTRUTURA FISICA**

Os bebedouros somente poderão ser utilizados para reposição de água em recipientes pessoais, sendo obrigatória a higienização constante desses equipamentos;

Deverão ser isoladas as torneiras de esguicho nos bebedouros;

Manter a disposição, na (s) entrada (s), nos locais de circulação e com fácil acesso, álcool 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos alunos e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclado;

Havendo guarda volumes para bolsas e mochilas, estes não poderão ser utilizados;

Higienização diária e regular de todos os ambientes escolares, com água e sabão e/ou água sanitária e com álcool em gel 70%;

Os banheiros deverão ser higienizados a cada 2 (duas) horas;

Deverão ser instalados lavabos em pontos estratégicos para constante lavagem das mãos;

Recomenda-se a utilização de tapetes sanitizantes em todas as entradas da escola;

Fica proibido o funcionamento de cantinas e lanchonetes, devendo os alunos trazer seus alimentos;

Deverá ser limitada a presença de até 3 (três) pessoas por vez nos banheiros.

_____

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**BF64155F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 139/2021 – GAP/PMS, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, usando de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 011/2021 – GAP/PMS, de 07 de janeiro de 2021.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Manutenção** da Divisão de Transporte e Logística da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 14 de janeiro de 2021.

***RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**9A04380C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 140/2021 – GAP/PMS, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APROPRIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, usando de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 011/2021 – GAP/PMS, de 07 de janeiro de 2021.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **RISONEIDE PIMENTEL DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apropriação de Produtividade** da Divisão de Terraplenagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 14 de janeiro de 2021.

***RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**3AC9F8B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 262/2021 – GAP/PMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PARCELAMENTO E CONTROLE DA PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **ORLEANE BANDEIRA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Parcelamento e Controle** da Procuradoria Fiscal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 093/2018 – SEMGOF, de 28 de março de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**0A19C7E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 263/2021 – GAP/PMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO DA PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **RILANA KARINA SOUSA FREIRE**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Parcelamento de Débito Tributário** da Divisão de Parcelamento e Controle da Procuradoria Fiscal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 010/2020 – GAP/PMS, de 06 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**5B9644F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 264/2021 – GAP/PMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO NÃO TRIBUTÁRIO DA PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **GEOVANA DA SILVA AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Parcelamento de Débito Não Tributário** da Divisão de Parcelamento e Controle da Procuradoria Fiscal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**A93DAEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP**

Ato Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - SEMAP

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2021– SEMAP. Objeto: Locação de veículos, sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP. Tendo como vencedoras do certame as empresas: LOCADORA L & L LTDA - CNPJ: 03.124.314/0001-94, vencedora dos itens 1, 2 e 4 e ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP - CNPJ: 01.135.910/0001-44, vencedora do item 3.

***BRUNO DA SILVA COSTA***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**3B48EC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 265/2021 – GAP/PMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I DO GABINETE DO PREFEITO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **JOÃO CLÓVIS DUARTE LISBOA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial I** do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 354/2020 – GAP/PMS, de 01 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**787FB151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 266/2021 – GAP/PMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **NÚBIA TAVARES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial I** do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**A56E1B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 268/2021 – GAP/PMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - TCM/TRANSPARÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **WALDENICE NÚBIA DE OLIVEIRA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Contratos e Prestação de Contas -TCM/Transparência** do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 229/2019 – GAP/PMS, de 13 de agosto de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**ECB42265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 269/2021 – GAP/PMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO DISTRITAL I DE ALTER DO CHÃO VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **KLEBER SOUZA DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Representação Distrital I de Alter do Chão,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 243/2019 – GAP/PMS, de 03 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**A79F872B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 270/2021 – GAP/PMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **ANDRÉ DA SILVA MACÊDO**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Operacional do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 714/2017 – SEMGOF, de 17 de agosto de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2021.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**C91E4487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEFIN**

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças comunica o Resultado da Dispensa n° 001/2021 - SEFIN, cujo objeto é a Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, Divisão de Cadastro Imobiliário e Coordenadoria da Receita Municipal do Município de Santarém. Partes: Secretaria Municipal de Finanças/ Marlecy Socorro da Silva Paiva. Fundamentação: Art. 24, X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

***MARIA JOSILENE LIRA PINTO***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**A92989F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO - SEFIN**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/202021 – SEFIN
Contrato nº 001/2021 – DISPENSA Nº 001/2021. Celebrado entre o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Finanças e Marlecy Socorro da Silva Paiva. Objeto: Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, Divisão de Cadastro Imobiliário e Coordenadoria da Receita Municipal do Município de Santarém. Vigência: 03/03/2021 a 31/12/2021.Valor Mensal: R$ 6.221,27.

***MARIA JOSILENE LIRA PINTO***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**2C991250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**PROCESSO Nº 0950/2020**

O MUNICIPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Anysio Chaves, n° 853, bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade de Santarém – PA, inscrito no CNPJ sob o n° 05.182.233/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o n° 282.566.032-91, portador do RG de n° 1395572 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, n° 2280, bairro de Fátima, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), e esta por sua titular, Dra. NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES, decreto n° 014/2021-GAP/PMS, brasileira, casada, advogada, corretora, inscrita na OAB n° 18.201, RG n° 3063949, CPF n° 437.429.632-87, faz saber pelo presente edital de desafetação de imóvel urbano para fins de utilidade pública, um imóvel com Registro Imobiliário n° 9.723, em nome de IMCOL – Imobiliária, Construtora e Comércio Coimbra LTDA, denominado como LOTEAMENTO PRIMAVERA, identificado como Área Institucional 01,com **1.560,00 m²** de área triangular, localizado na Rua Duque de Caxias, esquina com Rua Bela Vista, Bairro Novo Horizonte, Zona Oeste, limitando-se ao Leste ou frente com a Rua Duque de Caxias, medindo 104,00 metros; ao Sul com a Rua Bela Vista, medindo 30,00 metros; e ao Oeste com Lote 02 de Propriedade de Francisco Rodrigues Aguiar, medindo 106,00 metros. Decorrido o prazo de 30 dias e não havendo manifestação, implicar-se-á na concordância dos interessados.

Santarém, 05 de Março de 2021.

***NELCILENE DA SILVA GOMESLOPES***
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 014/2021 – GAP/PMS

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**22DE9FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**PROCESSO Nº 0950/2020**

O MUNICIPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Anysio Chaves, n° 853, bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade de Santarém – PA, inscrito no CNPJ sob o n° 05.182.233/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o n° 282.566.032-91, portador do RG de n° 1395572 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, n° 2280, bairro de Fátima, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), e esta por sua titular, Dra. NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES, decreto n° 014/2021-GAP/PMS, brasileira, casada, advogada, corretora, inscrita na OAB n° 18.201, RG n° 3063949, CPF n° 437.429.632-87, faz saber pelo presente edital de desafetação de imóvel urbano para fins de utilidade pública, um imóvel com Registro Imobiliário n° 9.723, em nome de IMCOL – Imobiliária, Construtora e Comércio Coimbra LTDA, denominado como LOTEAMENTO PRIMAVERA, identificado como Área Institucional 02,com **2.600,00 m²** de área trapezoidal, localizado na Rua Ipojucam, Bairro Novo Horizonte, Zona Oeste, à 102,54 m da Alameda Lira, limitando-se ao Sul ou frente com a Rua Ipojucam, medindo 40,00 metros; ao Leste com lotes da Quadra L do Loteamento Primavera, medindo 104,00 metros; ao Norte com a Rua Bela Vista, medindo 10,00 metros e ao Oeste com o Lote 02 de Propriedade de Francisco Rodrigues Aguiar, medindo 106,00 metros.Decorrido o prazo de 30 dias e não havendo manifestação, implicar-se-á na concordância dos interessados.

Santarém, 05 de Março de 2021.

***NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES***
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 014/2021 – GAP/PMS

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**92A2E50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**PROCESSO Nº 0950/2020**

O MUNICIPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Anysio Chaves, n° 853, bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade de Santarém – PA, inscrito no CNPJ sob o n° 05.182.233/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o n° 282.566.032-91, portador do RG de n° 1395572 PC/PA, residente e domiciliado na

Avenida Rui Barbosa, n° 2280, bairro de Fátima, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), e esta por sua titular, Dra. NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES, decreto n° 014/2021-GAP/PMS, brasileira, casada, advogada, corretora, inscrita na OAB n° 18.201, RG n° 3063949, CPF n° 437.429.632-87, faz saber pelo presente edital de desafetação de imóvel urbano para fins de utilidade pública, um imóvel com Registro Imobiliário n° 9.723, em nome de IMCOL – Imobiliária, Construtora e Comércio Coimbra LTDA, denominado como LOTEAMENTO PRIMAVERA, identificado como Área Institucional 03,com **2.312,50 m²** de área triangular, localizado na Avenida Olavo Bilac, Bairro Novo Horizonte, Zona Oeste, à 148,74 metros da Alameda Lira, limitando-se ao Sul com a Avenida Olavo Bilac, medindo 35,00 metros; ao Leste com prolongamento da Alameda Lira, medindo 125,00 metros e ao Oeste com Lote 02 de Propriedade de Francisco Rodrigues Aguiar, medindo 130,00 metros.Decorrido o prazo de 30 dias e não havendo manifestação, implicar-se-á na concordância dos interessados.

Santarém, 05 de Março de 2021.

***NELCILENE DA SILVA GOMESLOPES***
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 014/2021 – GAP/PMS

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**447EB0D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**PROCESSO Nº 0950/2020**

O MUNICIPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Anysio Chaves, n° 853, bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade de Santarém – PA, inscrito no CNPJ sob o n° 05.182.233/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o n° 282.566.032-91, portador do RG de n° 1395572 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, n° 2280, bairro de Fátima, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), e esta por sua titular, Dra. NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES, decreto n° 014/2021-GAP/PMS, brasileira, casada, advogada, corretora, inscrita na OAB n° 18.201, RG n° 3063949, CPF n° 437.429.632-87, faz saber pelo presente edital de desafetação de imóvel urbano para fins de utilidade pública, um imóvel com Registro Imobiliário n° 9.723, em nome de IMCOL – Imobiliária, Construtora e Comércio Coimbra LTDA, denominado como LOTEAMENTO PRIMAVERA, identificado como Área Institucional 04,com **1.245,00 m²** de área triangular, localizado na Rua Itupiranga, esquina com Travessa Oriente, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste, limitando-se ao Norte com a Rua Itupiranga, medindo 30,30 metros; ao Leste com Travessa Oriente, medindo 86,00 metros; ao Oeste com Alameda Áries, medindo 83,00 metros.Decorrido o prazo de 30 dias e não havendo manifestação, implicar-se-á na concordância dos interessados.

Santarém, 05 de Março de 2021.

***NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES***
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 014/2021 – GAP/PMS

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**7528A120

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**PROCESSO Nº 0950/2020**

O MUNICIPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Anysio Chaves, n° 853, bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade de Santarém – PA, inscrito no CNPJ sob o n° 05.182.233/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o n° 282.566.032-91, portador do RG de n° 1395572 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, n° 2280, bairro de Fátima, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), e esta por sua titular, Dra. NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES, decreto n° 014/2021-GAP/PMS, brasileira, casada, advogada, corretora, inscrita na OAB n° 18.201, RG n° 3063949, CPF n° 437.429.632-87, faz saber pelo presente edital de desafetação de imóvel urbano para fins de utilidade pública, um imóvel com Registro Imobiliário n° 9.723, em nome de IMCOL – Imobiliária, Construtora e Comércio Coimbra LTDA, denominado como LOTEAMENTO PRIMAVERA, identificado como Área Institucional 05,com **2.231,50 m²** de área trapezoidal, localizado na Rua Ipojucan, esquina com Alameda Aquário, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste, limitando-se ao Sul com a Rua Ipojucan, medindo 14,00 metros; ao Leste com a Travessa Oriente, medindo 84,00 metros; ao Oeste com a Alameda Aquário, medindo 79,00 metros e ao Norte com Lotes da Quadra H, do Loteamento Primavera, medindo 43,00 metros.Decorrido o prazo de 30 dias e não havendo manifestação, implicar-se-á na concordância dos interessados.

Santarém, 05 de Março de 2021.

***NELCILENE DA SILVA GOMESLOPES***
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 014/2021 – GAP/PMS

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**B2D6C3E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**PROCESSO Nº 0950/2020**

O MUNICIPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Anysio Chaves, n° 853, bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade de Santarém – PA, inscrito no CNPJ sob o n° 05.182.233/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o n° 282.566.032-91, portador do RG de n° 1395572 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, n° 2280, bairro de Fátima, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), e esta por sua titular, Dra. NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES, decreto n° 014/2021-GAP/PMS, brasileira, casada, advogada, corretora, inscrita na OAB n° 18.201, RG n° 3063949, CPF n° 437.429.632-87, faz saber pelo presente edital de desafetação de imóvel urbano para fins de utilidade pública, um imóvel com Registro Imobiliário n° 9.723, em nome de IMCOL – Imobiliária, Construtora e Comércio Coimbra LTDA, denominado como LOTEAMENTO PRIMAVERA, identificado como Área

Institucional 06,com **791,00 m²** de área regular, com 07,00 metros de largura, por 113,00 metros de profundidade, localizado na Rua Ipojucam, esquina com a Alameda Aquário, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste, limitando-se ao Norte ou frente com a Rua Ipojucam, ao Oeste com a Alameda Aquário, ao Sul com Avenida Olavo Bilac e ao Leste com Loteamento Santarenzinho de José Carneiro da Cunha.Decorrido o prazo de 30 dias e não havendo manifestação, implicar-se-á na concordância dos interessados.

Santarém, 05 de Março de 2021.

***NELCILENE DA SILVA GOMESLOPES***
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Decreto nº 014/2021 – GAP/PMS

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**C97990FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**PROCESSO Nº 0950/2020**

O MUNICIPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Anysio Chaves, n° 853, bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade de Santarém – PA, inscrito no CNPJ sob o n° 05.182.233/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o n° 282.566.032-91, portador do RG de n° 1395572 PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, n° 2280, bairro de Fátima, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), e esta por sua titular, Dra. NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES, decreto n° 014/2021-GAP/PMS, brasileira, casada, advogada, corretora, inscrita na OAB n° 18.201, RG n° 3063949, CPF n° 437.429.632-87, faz saber pelo presente edital de desafetação de imóvel urbano para fins de utilidade pública, um imóvel com Registro Imobiliário n° 9.723, em nome de IMCOL – Imobiliária, Construtora e Comércio Coimbra LTDA, denominado como LOTEAMENTO PRIMAVERA, identificado como Arruamento,**10.396,88 m²** de área destinadas para arruamento, atualmente descaracterizadas, devidamente indicadas na planta urbanística, anexo ao memorial descritivo.Decorrido o prazo de 30 dias e não havendo manifestação, implicar-se-á na concordância dos interessados.

Santarém, 05 de Março de 2021.

***NELCILENE DA SILVA GOMESLOPES***
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 014/2021 – GAP/PMS

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**DBFEC572

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 053/2021**

**PORTARIA Nº053/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
**CONCEDER** a (o) servidor (a) **SILVIA MARQUES DA COSTA NORDESTE,** portador (a) da Cédula de Identidade **nº2839505–SSP-PA**, **CPFnº592.228.852-68** e Portaria nº 0054/2007, **Cargo/Função** DIGITADORA, lotado neste Órgão Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. A servidora fará jus a Licença-Prêmio de 60 (Sessenta) dias ininterruptos, de 01/03/2021 à 30/04/2021**, com data inicial em 01/03/2021 e data final em 30/04/2021, referente ao 3º Triênio.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM-NOVO- 01 DE MARÇO DE 2021

***TATIANA DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021
Santarém Novo/PA

Ciente: _____ Em: ___/____/_____

**Publicado por:**
Marcilene de Souza Barros
**Código Identificador:**419C72F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 054/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
**CONCEDER** a (o) servidor (a) **JOÃO RONALDO DAS MERCES CORRÊA,** portador (a) da Cédula de Identidade **nº2556546–SSP-PA**, **CPFnº876.030.982-20** e Portaria nº0245/2005, **Cargo/Função** VIGIA, lotado neste Órgão Municipal, **Férias** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a FÉRIAS de 30 ( TRINTA) dias ininterruptos, de 02/03/2021 à 31/03/2021**, com data inicial em 02/03/2021 e data final em 31/03/2021. Referente ao exercício de 2016.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM-NOVO- 01 DE FEVEREIRO DE 2021

***TATIANA DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021 01/01/2021
Santarém Novo/PA

Ciente: _____ Em: ___/____/_____

**Publicado por:**
Marcilene de Souza Barros
**Código Identificador:**E232A22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 057/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
**CONCEDER** a (o) servidor (a) **SARAH HELENA CORRÊA DA COSTA,** portador (a) da Cédula de Identidade **nº4252005–SSP-PA**, **CPF nº735.412.222-04** e Portaria nº0204/2005, **Cargo/Função** MERENDEIRA, lotado neste Órgão Municipal, **LICENÇA**

**PRÊMIO** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a LICENÇA PRÊMIO de 60 ( SESSENTA) dias ininterruptos, de 01/02/2021 à 01/04/2021**,** com data inicial em 01/02/2021 e data final em 01/04/2021. Referente ao exercício de 2017 à 2020.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SANTARÉM-NOVO- 01 DE FEVEREIRO DE 2021

***TATIANA DE SOUZA ALVES***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021 01/01/2021
Santarém Novo/PA

Ciente: _____ EM: ___/____/_____

**Publicado por:**
Marcilene de Souza Barros
**Código Identificador:**43FE3787

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - SRP

Aviso de licitação
**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - SRP**
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA, COZINHA, AGUA MINERAL RECARGA 20LTS, AGUA MINERAL GALÃO 20LTS C/ VASILHAME, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB, COM PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS. Abertura: 22/03/2021 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

***JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES***
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**93B14370

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

**DECRETO Nº 227/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO, AFETADAS POR INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MDR N 36/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, IX e XXVII da Lei Orgânica Municipal e pelo disposto no artigo 8 da Lei Federal n 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico Nº 002/2021 – COMPDEC, de 02 de março de 2021 em anexo I;

**CONSIDERANDO** a grande extensão territorial do Município de São Félix do Xingu, sendo o terceiro Município de maior território do Estado do Pará, e a maior extensão territorial de estradas vicinais do Estado (anexo II), que neste período se encontra sob forte impacto chuvoso, que afeta diretamente a economia municipal;

**CONSIDERANDO** que a área territorial do município, para efeitos administrativos, é definida em Zona Urbana e 6 (seis) distritos, sendo: Nereu, Taboca, Teilândia, Lindoeste, Sudoeste e Ladeira Vermelha. E ainda diversos povoamentos, e que a população do município é dividida de forma fragmentada em praticamente toda sua extensão, e com isso aumenta o nível de atenção no que se refere ao atendimento das obrigações municipais com a população, acentuado pelo grande fluxo e refluxo de pessoas dada a distância de cada povoamento da sede do Município (anexo III).

**CONSIDERANDO** o grande volume de chuva que vem precipitando e atingindo todo o município, conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Meteorologia, apontando aproximadamente que o índice de precipitação pluviométrica médio para a região de São Félix do Xingu é de aproximadamente: Janeiro de 2021 – 305,2 mm e Fevereiro de 2021 -284 mm, Março/2021 (dia 1 ao 3) – 76,2 mm, o que tem-se observado e se confirmado, face ao elevado nível de inundações e transbordamento das margens dos rios afluentes do Rio Fresco e Rio Xingu, ocasionando, desalojamento e desabrigamento de famílias, danos como por exemplo o colapso de aterros de 138km estradas vicinais, 24 linhas de bueiros, 23 pontes de madeira, 38 pontilhões, 1 ponte de concreto, impossibilitando assim o acesso às propriedades rurais, vilas e distritos na zona rural do município, isolando em média 6.104 famílias, fato que afeta diretamente a 22% de sua economia local que movimenta através da pecuária, agricultura e extrativismo.

**CONSIDERANDO** que o município de São Félix do Xingu – PA integra a bacia do Médio Xingu, e assim recebe entre outras, águas dos rios Fresco, Iriri, Triunfo, São Sebastião, Cinzas, Araraquara, Nazaré, Bom Jardim, Baú, Riozinho, Capinzinho, Carapanã, Carapanãzinho, São José e Paxibal, por isso está sujeito a intemperes do tempo, principalmente de cheias e alagamentos que provocam alto número de desalojados, desabrigados e outros afetados no decorrer do período chuvoso. As margens destes rios e afluentes, está concentrada a maioria da população, inclusive as aldeias indígenas, distribuídas em 21 aldeias situadas nas margens dos rios Xingu, Fresco, Riozinho, Iriri e Bala).

**CONSIDERANDO** que em todo o Município, foi detectada uma população de 26.416 pessoas atingidas de forma direta e indireta, o que corresponde a aproximadamente 6.104 famílias, entre ribeirinhos, indígenas, assentados em PAs do INCRA e moradores da zona urbana e zona rural. Constatou-se que desse número de atingidos, 3 desabrigados e 717 desalojados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestar auxílios e abrigos as famílias vítimas de inundações nas áreas afetadas através da entrega de kits humanitários emergenciais (alimentos, água potável, materiais de higiene pessoal e limpeza, colchões e kit dormitórios).

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar operações de socorro nas estradas vicinais que interligam a sede da municipalidade as vilas e distritos, para normalizar os serviços de transporte escolar, de saúde, de passageiros e de escoamento da produção rural.

**CONSIDERANDO** finalmente, o Parecer Técnico Nº 002/2021 – (COMPDEC) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência.

Face ao acima exposto

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência na área territorial do Município de São Félix do Xingu – PA, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação 1.2.1.0.0 conforme IN/MDR Nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do art. 5º. da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização imediata, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de Proteção e Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º. do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em área inseguras.
§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em área seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contatos a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.**

***JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mathews Milhomens
**Código Identificador:**4A47BB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2021**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2021**

Estabelecer os procedimentos e critérios para a instauração do processo de eleição dos membros da sociedade civil, previsto na Lei n° 533/2017, para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente em período de Pandemia, no âmbito de competência da Secretaria Municipal Executiva de Meio Ambiente, Mineração e Saneamento de São Felix do Xingu-PA – SEMMAS

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇAO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso V, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e artigo 12 da Lei 533/2017, tendo em vista o Decreto REPUBLICADO 800 de 31 de maio 2020, resolve:

CONSIDERANDO a importância do COMAM como órgão consultivo, deliberativo e normativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Saneamento em questões referentes à preservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

Art. 1º Estabelece diretrizes para a instauração do processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente, o COMAM, em virtude da proibição de aglomeração por motivos da Pandemia de COVID 19;

Art. 2º As entidades enviarão dois representes, membro e suplente, já eleitos internamente pelas instituições para o preenchimento das 8 (oito) vagas conforme previsto na lei 533/2017 artigo 3º inciso 2º alíneas A e B.

Art. 3° A entidade interessada deveram enviar por meio de ofício, a ficha cadastral do membro para registro em ata.

Art. 4° Constatadas as condições para o preenchimento da vaga, será publicado via decreto municipal, a entidade e membro representante.

Art. 5° A ata de eleição deverá ser assinada posteriormente por cada participante eleito no LIVRO ATA CONSELHO DE MEIO AMBIENTE.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Xingu/PA 05 de Março de 2021.

***SERGIO RICARDO BENEDETTI***
Decreto 008-2021
Secretário Executivo de Meio Ambiente e Mineração.

**Publicado por:**
Bárbara Lorrayne da Silva Motta
**Código Identificador:**DD2395F9

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA Nº. 7/2021-007**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**

Processo: Dispensa nº. 7/2021-007**.** Prazo de Vigência 08.01.2021 a 31.12.2021.
Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 28.539.289/0001-30. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida José Bonifácio nº 1189, Centro, para funcionamento da Escola Municipal Pastor Jonas. Dotação Orçamentária: 2.024. Contratada (o): Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CNPJ: 10.248.243/0001-05, CT nº 20210012, valor 96.000,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

São Geraldo do Araguaia – PA, 08 de janeiro de 2021.

***CARLENY BOTELHO CARVALHO.***
Ordenador (a) de Despesas,

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo: Dispensa nº 7/2021-007, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, para a contratação da empresa: Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CNPJ: 10.248.243/0001-05, referente a locação de um imóvel localizado na Avenida José Bonifácio nº 1189, Centro, para funcionamento da Escola Municipal Pastor Jonas. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto

das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

São Geraldo do Araguaia – PA, 08 de janeiro de 2021.

***CARLENY BOTELHO CARVALHO.***
Ordenador (a) de Despesas,

**Publicado por:**
Lusilea da Silva Torquato
**Código Identificador:**B9AF53BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA Nº. 7/2021-008**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**
Processo: Dispensa nº. 7/2021-008**.** Prazo de Vigência 08.01.2021 a 31.12.2021.
Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 28.539.289/0001-30. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Paulo Fonteles s/nº, Alto Bec, para funcionamento da Escola Municipal Menino Jesus. Dotação Orçamentária: 2.024. Contratada (o): Amanda Caroline Gomes dos Santos, CPF: 007.028.932-85, CT nº 20210013, valor 48.000,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

São Geraldo do Araguaia – PA, 08 de janeiro de 2021.

***CARLENY BOTELHO CARVALHO.***
Ordenador (a) de Despesas,

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo: Dispensa nº 7/2021-008, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, para a contratação da empresa: Amanda Caroline Gomes dos Santos, CPF: 007.028.932-85, referente a locação de um imóvel localizado na Rua Paulo Fonteles s/nº, Alto Bec, para funcionamento da Escola Municipal Menino Jesus. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

São Geraldo do Araguaia – PA, 08 de janeiro de 2021.

***CARLENY BOTELHO CARVALHO.***
Ordenador (a) de Despesas,

**Publicado por:**
Lusilea da Silva Torquato
**Código Identificador:**94AB1C95

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA Nº. 7/2021-009**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**

Processo: Dispensa nº. 7/2021-009**.** Prazo de Vigência 08.01.2021 a 31.12.2021.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.392.685/0001-36. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Firmino Costa, Centro LT 01, QD 44, Setor I, para funcionamento do Centro de Referencia da Assistência Social-CRAS. Dotação Orçamentária: 2.076. Contratada (o): Amanda Caroline Gomes dos Santos, CPF: 007.028.932-85, CT nº 20210014, valor 24.000,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

São Geraldo do Araguaia – PA, 08 de janeiro de 2021.

***GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA.***
Ordenador (a) de Despesas,

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo: Dispensa nº 7/2021-009, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, para a contratação da empresa: Amanda Caroline Gomes dos Santos, CPF: 007.028.932-85, referente a locação de um imóvel localizado na Avenida Firmino Costa, Centro LT 01, QD 44, Setor I, para o funcionamento do Centro de Referencia da Assistência Social-CRAS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

São Geraldo do Araguaia – PA, 08 de janeiro de 2021.

***GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA.***
Ordenador (a) de Despesas,

**Publicado por:**
Lusilea da Silva Torquato
**Código Identificador:**D1DAF48A

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210076

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00004

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: BALTAZAR DA SILVA FERNANDES-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DE CENTRAL DE AR, FREEZERS, GELADEIRAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041221014.2.011 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 22.900,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2021 a 28 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Felipe Rafael da Silva Martins
**Código Identificador:**4644102C

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210078

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00004

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: BALTAZAR DA SILVA FERNANDES-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DE CENTRAL DE AR, FREEZERS, GELADEIRAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.700,00 (dez mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.081220016.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social-Adm. FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 10.700,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2021 a 28 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Felipe Rafael da Silva Martins
**Código Identificador:**0A916913

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210079

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00004

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: BALTAZAR DA SILVA FERNANDES-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DE CENTRAL DE AR, FREEZERS, GELADEIRAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.121221008.2.018 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 29.800,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2021 a 28 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Felipe Rafael da Silva Martins
**Código Identificador:**9E2E1D3D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESUMO DE EDITAL**

***ÓRGÃO:*** *PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA*
***PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/PMS/2021***

***OBJETO****: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer Material de Higiene e Limpeza destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e de todas as Secretarias que compõe esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Sapucaia – Pará.*
***Data de Recebimento das propostas****: das 11h00min (horário de Brasília/DF) do dia 10 de Março de 2021, até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 22 de Março de 2021.*
***Início da Sessão Pública:*** *23 de Março de 2021, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 09h00min (Nove horas).*
*O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 11h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.*
*Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.*

*Sapucaia – PA, 02 de Março de 2021.*

***TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA***
Pregoeira Oficial
Dec. 045/2021

**Publicado por:**
Artelino Vieira Gomes
**Código Identificador:**3717BB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto**: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia - PA.
**Processo Administrativo de Licitação** n.º 003/PMS/2021
**Inexigibilidade de Licitação** n.º 002/PMS/2021
**Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAPUCAIA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.907.829/0001-29, com sede à Rua Jasmim, s/nº, Setor Cerâmica, Sapucaia – Pará.
**Contrato** n.º 003F/PMS/2021, **Contratada: AUTO POSTO DISNEY EIRELI,** estabelecida na ROD PA 150 – S/N KM – 628 – SAPUCAIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05
**Valor Global:** R$ 99.993,00 (Noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais).
**Prazo:** 12 (doze) meses consecutivos, podendo este prazo ser prorrogado nas condições do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**Data da assinatura:** 24 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Artelino Vieira Gomes
**Código Identificador:**8915A70B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 073 2021 - CORONAVIRUS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2021-GAB/PMSJP DE 04 de MARÇO de 2021.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS/ COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ POFÍRIO – PA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ POFÍRIO – PARÁ, DIRCEU BIANCADI**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município de SENADOR JOSÉ POFÍRIO e a Constituição Federal de 1988.
**CONSIDERANDO** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia, o surto do SARS-COV2 (Covid-19), configurando o alto risco de transmissibilidade do vírus atingir a população de forma simultânea.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, reeditado, que classifica em Bandeiras vermelha todos os municípios do Estado do Pará, em isolamento, distanciamento social controlado e que serão objeto de monitoramento contínuo.
**CONSIDERANDO** os dados do grupo de monitoramento epidemiológico da COVID-19 em 02 de março de 2021, na região do Xingu, cuja taxa de ocupação total do Hospital Regional Público da Transamazônica (HRPT) é de 90% nos 29 leitos disponíveis, sendo 20 UTI e 9 clínicos. A taxa média de ocupação dos leitos clínicos é de 78% e dos leitos de UTI é de 95%.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019.
**CONSIDERANDO** os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no Estado do Pará.
**CONSIDERANDO** o boletim da COVID-19, do dia 05/03/2021, publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que demonstram aparição de 06 (seis) casos de contágio de pessoas pelo novo coronavírus, nas últimas 24 horas, bem como o aumento dos números de casos na Região de Integração Xingu.
**CONSIDERANDO** a caracterização da Região do Xingu em Bandeira vermelha, incluindo o Município de Senador José Porfírio – PA, conforme o Anexo I, que fornece a relação de Municípios por Região, do Decreto 800/2020, republicado em 03/03/2021:
**CONSIDERANDO** os esforços para reduzir qualquer risco à saúde pública dos munícipes de Senador José Porfírio – PA.
**DECRETA:**
Art. 1º. Ficam resguardados o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, assim como, em alguns setores econômicos e sociais, nestes termos, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento social das pessoas envolvidas conforme anexo IV do Decreto Estadual.
Art. 2º. Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas em locais públicos, com audiência pública superior a 10 (dez) pessoas.
Parágrafo único. Inclui-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores com mais de 02 (duas) duplas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.
Art. 3º. Inclui-se na proibição a realização de eventos privados em locais fechados, com audiência superior a 10 (dez) pessoas e a apresentação de músicos/ artistas em número não superior a 02 (dois).
Art. 4º. Ficam autorizados a funcionar para o público restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos afins respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 18 (dezoito horas), ficando proibido o seguinte:
I – a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, inclusive por delivery;
II – a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento; e,
III – a apresentação de músicos/ artistas em número superior a 02 (dois).
Parágrafo único. Excetua-se à limitação de horário prevista no *caput* os restaurantes localizados em Rodovias Estaduais, que ficam autorizados a funcionar 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se a eles, porém, a regra prevista no inciso I.
Art. 5º. Ficam autorizadas a funcionar salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins, respeitadas as regras prevista no Protocolo Geral do Anexo III do Decreto 800/2020 do Estado do Pará, apenas para serviços individualmente agendados com hora marcada.
Art. 6º. Ficam autorizadas a funcionar academias de ginastica e estabelecimentos afins, respeitadas as regras prevista no Protocolo Geral do Anexo III do Decreto 800/2020 do Estado do Pará, apenas com agendamento individual com hora marcada, vedada a realização de aulas coletivas com número superior a 02 (duas) pessoas.
Art. 7º. Lojas de Conveniências ficam proibidas de vender bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, inclusive por *delivery*, vedado o consumo no local destas em qualquer horário.
Art. 8º. Supermercados, mercados, mercearias e estabelecimentos afins devem observar quanto ao seu funcionamento, respeitadas as regras prevista no Protocolo Geral do Anexo III do Decreto 800/2020 do Estado do Pará, o seguinte:
I – controlar a entrada de pessoas, limitando a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhando por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento);
II – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínimo de 1,5 m para pessoas de máscara;
III – fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); e,
IV – impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
Parágrafo Único. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, inclusive por *delivery.*
Art. 9º. Parques, praças e afins, ficam fechados a visitação nos feriados e nas sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras.
Art. 10. Permanecem proibidos e fechados ao público:
I – bares, boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;
II – praias, igarapés, balneários e similares, nos feriados e nas sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras.
Art. 11. Fica proibida a circulação de pessoas, no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 05 (cinco) horas, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:
I – para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/ comida pronta;
II – para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou
III – para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo II do Decreto do Estado nº 800/2020.
§ 1º. O serviço de *delivery* e de "*pegue e pague*" para os produtos previstos no inciso I do *caput* está autorizado a funcionar sem restrição de horário, não incluída venda de bebidas alcoólicas;
§ 2º As atividades autorizadas a funcionar deverão encerrar seu funcionamento até 21 (vinte e uma) hora, a fim de permitir o cumprimento da regra do *caput.*
Art. 12. O funcionamento do porto fluvial do município, funcionará somente para cargas e descargas, ficando autorizado os transportes/deslocamento de passageiros somente via voadeiras/lanchas provenientes dos municípios de Vitória do Xingu e Porto de Moz.
§1º. Os passageiros em deslocamento através de embarcações de cargas e balsas, serão proibidos de desembarcarem no porto do município.
§2º. A Referida proibição não se aplica ao deslocamento de forças de segurança, de profissionais de saúde em serviço, pacientes em tratamento de saúde e transporte de cargas, devendo serem observadas as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio e propagação do coronavirus.
Art. 13. Os veículos utilizados nos serviços de transporte coletivos (Ônibus, micro-ônibus e táxi) que circulem nos limites do Município de Senador José Porfírio deverão ser regularmente higienizados, bem como promover a ventilação interna, seguindo as normativas dos órgãos de organização de saúde, como a OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Os ônibus, micro-ônibus deverão circular com até 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima de passageiros, sendo obrigatório o uso de máscara, ficando proibido a aglomeração de pessoas nos corredores.
Art. 14. Permanecem suspensas as aulas presenciais das escolas da rede de ensino público municipal, funcionando apenas de forma remota.
Art. 15. Deverão exercer as suas atividades sem manterem contato direto com o público os servidores que se enquadrem nos seguintes grupos:
I. Acima de 60 (sessenta) anos de idade;
II. Gestantes e lactantes (de até seis meses de lactação);
III. Com doenças crônicas graves, considerando-se como tais as seguintes:
Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); doenças pulmonares graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Gestação e Puerpério;
Pessoas com deficiências e cognitivas físicas;
Estados de imunocomprometimento, devido uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.
Art. 16. A Secretaria Municipal da Saúde, como autoridade sanitária municipal, poderá emitir declaração para todas as pessoas que chegarem de viagem internacional, ou nacional, oriundas dos locais em que foi decretada calamidade pública, para que permaneçam em isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, independentemente de apresentarem sintomas próprios da doença causada pelo SARS-COV2 (Covid-19).
Art. 17. Considerar-se-á abuso de poder econômico a elevação dos preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do SARS-COV2 (COVID-19), na forma do art. 36, 111, da Lei Federal nº 12.529/2011, e do art. 2°, 11, do Decreto Federal nº 52.025 /1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 18. Os agentes de fiscalização das diversas Secretarias, em conjunto com os demais órgãos de segurança pública do Estado, conforme Decreto nº 800/2020 republicado, deverão atuar no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, nos limites de seus poderes, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I. Advertência;
II. Multa diária de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; Além da apuração de ilícitos criminais que possam ter sido praticados por representantes legais da pessoa jurídica decorrentes de infração à medida sanitária preventiva a serem apuradas pela Polícia Civil;
III. Multa diária de R$ 100,00 (cento reais) para pessoas físicas, a ser duplicada por cada reincidência; Além da apuração de ilícitos criminais que possam ter sido praticados por pessoas físicas decorrentes de infração à medida sanitária preventiva a serem apurados pela Polícia Civil;
IV. Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
§1º. Os agentes públicos municipais devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
§2º. Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.
§3º. A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV deverá ocorrer durante a vigência do presente decreto.
Art. 19. Ficam os órgãos e entidades componentes do sistema de fiscalização dos serviços públicos municipais, bem como aqueles responsáveis pela Fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueios, barreiras sanitárias, caso necessário, em locais de circulação pública de pessoas, veículos e embarcações.
Art. 20. O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto importará a aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, incluindo a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face dos servidores públicos municipais que vierem a descumprir as determinações.
Art. 21. Respeitadas as atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), a Secretaria Municipal de Saúde de Senador José Porfírio poderá adotar medidas complementares de controle sanitário nos portos do município.
Art. 22. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 23. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município e poderá ser revisto a qualquer tempo. Conforme a situação Epidemiológica do Município.

***DIRCEU BIANCARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thalita Torres Lima
**Código Identificador:**18EC9E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 005 2021 - NOMECAÇÃO-ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA -**

DECRETO Nº 005/2021 GAB/PMSJ DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do sr.ª ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde-SEMSAS, Nível DAS-5 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e Lei Municipal nº 217/2017, de 17 de fevereiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA a sra. ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA , portadora da Carteira de Identidade RG Nº 2793381 PC/PA e do CPF (MF) Nº 395.395.202-15, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Nível DAS-5, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAS, da Prefeitura de Senador José Porfírio, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2 021.

***DIRCEU BIANCARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thalita Torres Lima
**Código Identificador:**971D84EF

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-008PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E SERVIDOR WEB PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratado:FOGAÇA E CASTRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TUCUMÃ - PA, 25 de fevereiro de 2021.

ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**B786EB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210051 – ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N°6/2021-008PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E SERVIDOR WEB PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ; Contratada: FOGAÇA E CASTRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022- DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021. ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**9D709AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210054 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ; Contratada: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 14.622,15 (quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021 a 03 de Maio de 2021- DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021.

ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CARPrefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**35944EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA**

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratado: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 14.622,15 (quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.66, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores juntamente com o Decreto Municipal n° 016, de 12 de janeiro de 2021 (em anexo aos autos), conforme diploma legal supracitado.

TUCUMÃ - PA, 24 de fevereiro de 2021.

ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**01F6B064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210052 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Contratada: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 8.125,66 (oito mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021 a 03 de Maio de 2021- DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021.ASS-LIVIA LIRA DE ARAÚJO. CAR Secretária Municipal de Des. Social

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**5D7DD91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA**

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratado: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 8.,125,66 ((oito mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.66, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores juntamente com o Decreto Municipal n° 016, de 12 de janeiro de 2021 (em anexo aos autos), conforme diploma legal supracitado.

TUCUMÃ - PA, 24 de fevereiro de 2021.

ASS-LIVIA LIRA DE ARAÚJO. CAR -Secretária Municipal de Des. Social

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**1A078B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210053 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; Contratada: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 1.184,50 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021 a 03 de Maio de 2021- DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021.

ASS-LIVIA LIRA DE ARAÚJO. CAR Secretária Municipal de Des. Social

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**E47A6BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**AVISO DE DISPENSA**

##TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE. Contratado: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 1.184,50 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso

IV, da Lei Federal n 8.66, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores juntamente com o Decreto Municipal n° 016, de 12 de janeiro de 2021 (em anexo aos autos), conforme diploma legal supracitado.

TUCUMÃ - PA, 24 de fevereiro de 2021.

ASS-LIVIA LIRA DE ARAÚJO. CAR-Secretária Municipal de Des. Social

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**86159580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210055 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratada: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 26.347,30 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021 a 03 de Maio de 2021- DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021.

ASS-JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO. CAR Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**4EFA32C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**AVISO DE DISPENSA**

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 26.347,30 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.66, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores juntamente com o Decreto Municipal n° 016, de 12 de janeiro de 2021 (em anexo aos autos), conforme diploma legal supracitado.

TUCUMÃ - PA, 24 de fevereiro de 2021.

ASS-JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO. CAR-Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**C66557C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210057 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA; Contratada: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 1.561,40 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021 a 03 de Maio de 2021- DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021.

ASS-HAMILTON PACHECO DA SILVA. CAR Secretário Mun.de Meio Ambiente, Turismo e Industria

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**A8910B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE DISPENSA**

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA. Contratado: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 1.561,40 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.66, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores juntamente com o Decreto Municipal n° 016, de 12 de janeiro de 2021 (em anexo aos autos), conforme diploma legal supracitado.

TUCUMÃ - PA, 24 de fevereiro de 2021.

ASS-HAMILTON PACHECO DA SILVA. CAR-Secretário Mun.de Meio Ambiente, Turismo e Industria

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**BC731989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210056 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 18.654,40 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021 a 03 de Maio de 2021- DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021. ASS-ALINE PEREIRA ROCHA. CAR-Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**FBA19703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA**

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-011PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 18.654,40 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.66, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores juntamente com o Decreto Municipal n° 016, de 12 de janeiro de 2021 (em anexo aos autos), conforme diploma legal supracitado.

TUCUMÃ - PA, 24 de fevereiro de 2021.

ASS-ALINE PEREIRA ROCHA. CAR-Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Igor Lima dos Santos
**Código Identificador:**29EBC754

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2021-009**

Abertura dia 19/03/2021, às 10:00 horas, no Portal de Compras Publicas, tipo Menor Preço por item, Objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar de 2021. O edital encontra a disposição na CPL no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA,05/03/2021.

***FERNANDO BARROS LIMA***
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2021-010**
Abertura dia 19/03/2021, às 09:00 horas, no Portal de Compras Publicas, tipo Menor Preço por item, Objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits escolares para atender a merenda escolar de 2021. O edital encontra a disposição na CPL no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA,05/03/2021.

***FERNANDO BARROS LIMA***
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2021-005**
Abertura dia 19/03/2021, às 13:00 horas, no Portal de Compras Publicas, tipo Menor Preço por item, Objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a Prefeitura e Fundos Municipais. torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para a data acima mencionada, onde o mesmo teve alterações no termo de referencia para melhor estabelecer o certame. O edital encontra a disposição na CPL no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA,05/03/2021.

***FERNANDO BARROS LIMA***
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2021-006**
Abertura dia 19/03/2021, às 16:00 horas, no Portal de Compras Publicas, tipo Menor Preço por item, Objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de expediente em geral para atender a prefeitura e fundos. Em virtude de erro de cadastramento no portal. O edital encontra a disposição na CPL no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA,05/03/2021.

***FERNANDO BARROS LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**008663CC

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

DECRETO Nº 002/2021, DE 1º DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VISEU, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VISEU, Estado do Pará, a fim de melhor operacionalizar a administração,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISEU, Estado do Pará, o Senhor FERNANDO DOS SANTOS VALE, inscrito no CPF sob nº 005.452.782-10;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique Registre-se. Cumpra-se.

Viseu, Pará, 1° de janeiro de 2021.

***ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO***
Prefeito de Viseu, Estado do Pará.

**Publicado por:**
Janaína Costa
**Código Identificador:**B79F4969

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

DECRETO Nº 003/2021, DE 1° DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VISEU, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VISEU, Estado do Pará, a fim de melhor operacionalizar a administração,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VISEU, Estado do Pará, o Senhor LAÉRCIO JÚNIOR COSTA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n° 005.775.782-86;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° Publique-se. Registre e. Cumpra-se.

Viseu, Pará, 1º de janeiro de 2021.

***JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO***
Prefeito de Viseu, Estado do Pará.

**Publicado por:**
Janaína Costa
**Código Identificador:**19FDF01E

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 214 /2021

**DECRETO Nº. 214 /2021 DE 03 DE MARÇOO DE 2021**

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REVERSÃO DE IMÓVEIS DE TITULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE, EMITIDOS NO MUNICÍPIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Nomeada a Comissão Municipal de Avaliação de reversão de Imóveis de títulos definitivos de propriedades, emitidos pela Prefeitura Municipal de Xinguara, para o exercício de 2021 a 2022.

Parágrafo Único. Fica nomeado os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

**Presidente:** THEYCE SILVA DE SOUSA
**Secretário:** ELOISE VIEIRA DA SILVA SOUZA
**Membro:** NIVALDO DE SOUZA SOBRINHO

**Art. 2º.** Torna sem efeitos o decreto nº 191-21 do dia 04 de fevereiro de 2021.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

***MOACIR PIRES DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**D7B545AB

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
### EDITAL 27/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 / 2021 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea EVA MARIA NOGUERIA E LIMA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Erivelton Martins, lote 43, setor Projeto Casulo salto da esperança, envolvendo uma área de 193,85m²(cento e noventa e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), com perímetro 59,40m (cinquenta e nove metros e quarenta e centímetros). Limita-se com frente para a Rua D, medindo 9,90m (nove metros e noventa centímetros), 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) de fundo com os lotes 35, de quem de direito, medindo 20,18m (vinte metros e dezoito centímetros) e com a lateral direita, com o lote 42, de **quem de direito,** medindo 19,82m (dezenove metros e oitenta e dois centímetros), na lateral esquerda com o lote 45, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 05 de março de 2021.

***JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO***
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**61E1A2E8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO ELET. - 006 - 2021 - ÁGUA MINERAL E OUTROS - PMX - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 013/2021/PMX
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2021/PMX**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro deste município de Xinguara/PA, designado pela Portaria n.º 019/2021/GP, de 11 de janeiro de 2021, referente a análise dos **RECURSOS** apresentados pelas licitantes: **ADSERV CASA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.543.105/0001-45 e DAOU SUPERMERCADOS EIRELI – CNPJ Nº 30.702.296/0001-53**, referente a fase de habilitação do processo licitatório instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 006/2021/PMX.** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas especializadas para fornecimento **de ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES E OUTROS,** destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e de todas as Secretarias de compõe esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.

**NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado e **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro quanto a manutenção do resultado da fase de **HABILITAÇÃO** do referido certame.

Publique-se.

Xinguara/PA, 5 de março de 2021.

Municipio de Xinguara/PA
***DR. MOACIR PIRES DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**AD25D404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO ELET. - 007 - 2021 - PROD. DESCARTAVEIS - PMX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 014/2021/PMX
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2021/PMX**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro deste município de Xinguara/PA, designado pela Portaria n.º 019/2021/GP, de 11 de janeiro de 2021, referente a análise dos **RECURSOS** apresentados pela licitante: **PAPEL E ARTE EIRELI – CNPJ Nº 26.814.778/0001-28**, referente a fase de habilitação do processo licitatório instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 007/2021/PMX.** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas especializadas para fornecimento **de PRODUTOS DESCARTAVEIS E OUTROS,** destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e de todas as Secretarias de compõe esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.

**NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado e **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro quanto a manutenção do resultado da fase de **HABILITAÇÃO** do referido certame.

Publique-se.

Xinguara/PA, 5 de março de 2021.

Municipio de Xinguara/PA.
***DR. MOACIR PIRES DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**9A6614D3

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**DECRETO Nº 408/2021-PMM/GAB**

**DECRETO Nº 408/2021-PMM/GAB.**

NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E OS MEMBROS DA DIRETORIA DE TRÂNSITO – DIRETRAN.

**A Prefeita do Município de Marituba, Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, nos termos do Art. 90, inciso VII, da lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 19, incisos XVII da Lei nº 300/2014, sobre a Reestruturação Administrativa Municipal de Marituba/PA no que se refere ao órgão municipal competente para organização e fiscalização do trânsito e do tráfego no município;
**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Concedente exigir e fiscalizar o cumprimento das normas Gerais e locais que a prestação do serviço público de transporte, bem como garantir a segurança e efetividade de direitos dos usuários, conforme Art. 7º, da Lei Municipal nº 300/2014;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 24, incisos VI, VII, VIII, IX e Art. 280, §4º da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º da Resolução nº 619/2016 do CONTRAN;
**CONSIDERANDO** o convênio **nº 015/2018- 1º Aditivo** de 15/06/2020, publicado em 19/06/2020, no Diário Oficial do Estado nº 34258, página nº 47, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA e o Município de Marituba/PA, com a interveniência do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Pará - CETRAN/PA;

**DECRETA:**
**Art. 1º.** O quadro funcional da Autoridade de Trânsito e Agentes da Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba/PA - DIRETRAN passa a ser composto da seguinte forma:

| NOMES | CARGO/FUNÇÃO | Nº MATRÍCULA |
|---|---|---|
| João Paulo Mota | Autoridade de Trânsito | 072601 |
| Alberto Souto Granhen | Gerente de Fiscalização de Trânsito e Operação de Trânsito | 072428 |
| Allan George Gonçalves Pinto | Agente de Trânsito | 072430 |
| Demison Chaves Alves | Agente de Trânsito | 072443 |
| Everton Luiz Coutinho Viégas | Agente de Trânsito | 072433 |
| Heron Cavalcante Dias | Agente de Trânsito | 072439 |
| Jefferson França da Silva | Agente de Trânsito | 072442 |
| Jonathan dos Anjos Sena | Agente de Trânsito | 072447 |
| Rosivaldo Pinheiro Maia | Agente de Trânsito | 072451 |
| Sergio Augusto Ferreira Junior | Agente de Trânsito | 072456 |
| Tarciso Ferreira Pinto | Agente de Trânsito | 072448 |
| Thiago Valério Souza de Souza | Agente de Trânsito | 072449 |

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, possuindo efeitos retroativos desde a data de 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal, Gabinete da Prefeita, Município de Marituba/PA, Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2021.

***PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES***
Prefeita Municipal de Marituba/PA

**Publicado por:**
Jonathan dos Anjos Sena
**Código Identificador:**FCDF4CC0